SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2815

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2021

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 50.000,00**

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

74 28.846.0000.0002.0000 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATU 50.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

1 04.122.0401.1001.0000 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO COMAGSUL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

**Anulação (-) - 50.000,00**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de março de 2021.

***JOSENILDO ANSELMO DA SILVA***
Coordenador Financeiro

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues Da
**Código Identificador:**7102D0A5

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 49, DE 02 DE ABRIL DE 2021

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 49, DE 02 DE ABRIL DE 2021.**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.090.000,00**

02 59 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
236 10.301.0101.2025.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1.460.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 006 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - IBIRAJUBA

237 10.302.0102.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR 63.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 006 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - IBIRAJUBA

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Executivo: 2.090.000,00**

Fontes de Recurso:
18 03 2.090.000,00

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 02 de abril de 2021.

***JOSENILDO ANSELMO DA SILVA***
Coordenador Financeiro

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues Da
**Código Identificador:**4A1FF87D

---

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ATA DE REUNIÃO SEMANAL GRUPO GESTOR**

**ATA DE REUNIÃO SEMANAL**

**GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA**

**Art. 81, Parágrafo Único do Estatuto Social**

**Data**:
26 de março de 2021 – sexta-feira.

**Local**:
Sede Administrativa do COMAGSUL - Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina - PE.

**Horário**:
10:55 horas.

**1. Participantes e horário de chegada na Reunião**:

**NOME CARGO**
José Genaldi Ferreira Zumba Secretário Executivo
Bel. Josenildo Anselmo da Silva Coordenador Financeiro
Bel. Bartolomeu P. Mendonça Coord. de Articulação Pol. e Institucional
Bel. Hildeberto Rodrigues Coordenador Administrativo
Bela. Thaís Dominique B. Beserra Procuradora Autárquica
Bel. Marcelo Antonio da Silva Coordenador de Programas e Projetos
Wélio César do Nascimento Controlador Interno
Betânia Costa Ribeiro Assessora da Presidência

**2. Pauta da Reunião:**

**2.1** Leitura da ata anterior
**2.2** Deliberação da Ata anterior
**2.3** Documentação com Milton Lins
**2.4** Controle de Relatórios Financeiros
**2.5** Impulsionamento das redes sociais do Consórcio
**2.6** Resolução de PPI do Rateio Administrativo
**2.7** Orçamento dos Municípios
**2.8** Cartão Mulher
**2.9** Aquisição de Vacinas e Testes
**2.10** Energia Solar
**2.11** Contrato de Aluguel do Imóvel da Sede
**2.12** Contratos do Aterro Sanitário
**2.13** Contrato de Engenharia do Aterro Sanitário
**2.14** Contrato com Rádios Comunitárias e Comerciais
**2.15** Contratos NIGS
**2.16** Credenciamento NIGS
**2.17** Parcelamento do Aterro
**2.18** Impostos do Aterro

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues Da
**Código Identificador:**9CBEB424

---

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reunião do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE – COMAGSUL,

às 10:00 horas, José Carlos Rodrigues, Ludmila Vasques Veloso Peres e Madson José de Assis Ferreira, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, designados pela Portaria n° 026/2021, reuniram-se para proceder a análise do recurso bem como da nova documentação encaminhada pela empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.609.217/002-54, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL. Foi constatado que as razões do recurso interposto pela empresa devem ser recebidas nos seus regulares efeitos, por ter sido apresentada tempestivamente e processada segundo as normas legais e editalícias. Iniciando os trabalhos o Presidente da Comissão de Licitação leu o recurso interposto, analisando os argumentos do recorrente e verificando a documentação juntada, sendo que após discussão decidiram o seguinte: 1) houve saneamento da qualificação técnica quanto aos atestados de capacidade técnica, uma vez que foram apresentados cópias juntamento com os originais; 2) que houve saneamento da qualificação econômico financeira quanto a certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, uma vez que foi apresentada a referida certidão devidamente regular. Assim, pelos motivos expostos a Comissão, atendendo aos princípios da eficiência, efetividade e do formalismo moderado, buscando primordialmente o interesse público, dá provimento ao recurso declarando a empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** como **HABILITADA.** Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei.

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Presidente da CPL

***LUDMILA VASQUES VELOSO PERES***
Membro da CPL

***MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues Da
**Código Identificador:**CB036FB5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2021

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público para conhecimento que realizará Registro de Preços para Aquisição de Bens comuns, Equipamentos de Informática e Material Médico Hospitalar, materiais permanente destinados ao Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo, do município de Santa Filomena-PE. Valor Estimado R$ 209.999,00. Data e Plataforma da Sessão de Abertura: dia 30/04/2021 as 9h30min. através do www.portaldecompraspublicas.com.br Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**Publicado por:**
Amanda Siqueira da Silva
**Código Identificador:**4120AE3B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA - FINANÇAS
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

**Dispensa nº 004/2021 - Processo nº 008/2021**
Objeto: contratação emergencial de empresa de engenharia elétrica para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Abreu e Lima-PE, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, limitado a 120 (cento e vinte) dias. Contratada: HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – CNPJ 26.134.847/0001-52. Valor Total Estimado: R$ 467.559,55 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de 120 dias. Amparo legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Ratifico o Parecer de Dispensa de Licitação nº 004/2021-Processo 008/2021 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 15 de abril de 2021.

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil.

**Publicado por:**
Yuri Aurélio Moreira
**Código Identificador:**3EC91893

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2021 - ERRATA

O Pregoeiro torna público que no Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP 017/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/04/2021, ANO XII, Nº 2813, no que diz respeito ao **HORÁRIO DE ABERTURA, ONDE SE LÊ**: 09h30min; **LEIA-SE:** 11h. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Afrânio/PE, 15/04/2021.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**EE551CA4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N°. 004/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 CPL. Cujo o objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Agrestina/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. No Item 01, pelo Percentual de Desconto de 10%, sendo para a Taxa de Administração 3% e para a Taxa de Credenciamento 7% em favor da Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.**

***Agrestina/PE, 15 de abril de 2021.***

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**403044FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N°. 005/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2021 CPL. Cujo o objeto é o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) aquisição(ões) parcelada(s) de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13Kg) e Água Mineral, destinados à Prefeitura Municipal de Agrestina-PE - Secretarias Vinculadas e Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 80,45, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 80,45, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 7,83, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 9,82, Item 05, pelo Valor unitário de R$ 3,99 e Item 06, pelo Valor unitário de R$ 3,99 em favor da Empresa: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GÁS – ME (ADEMIR DO GÁS). Inscrita no CNPJ sob o nº 04.154.269/0001-83.**

***Agrestina/PE, 15 de abril de 2021.***

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E8365F1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 005/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal da Água Preta. **EMPRESAS HABILITADAS: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI –** CNPJ: 27.603.095/000194; **CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI –** CNPJ: 12.070.635/0001-44; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI –** CNPJ: 27.928.441/0001-04; **KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI –** CNPJ: 27.104.634/0001-40. Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 27/04/2021 às 08h30min**, na Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro – Água Preta/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 15/04/2021.

***ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Albertino Nascimento da Silva
**Código Identificador:**77B79876

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reposição de Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município da Água Preta. **EMPRESAS HABILITADAS: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI –** CNPJ: 27.603.095/000194; **CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI –** CNPJ: 12.070.635/0001-44; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI –** CNPJ: 27.928.441/0001-04; **CELTA CONSTRUTORA –** CNPJ: 08.853.117/0001-20. Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 27/04/2021 às 10h30min**, na Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro – Água Preta/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 15/04/2021.

***ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Albertino Nascimento da Silva
**Código Identificador:**62C1BF12

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINTAURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. O Município de Aliança – PE CONVOCA nos termos do item 17.1 do edital o representante da empresa: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA – ME. CNPJ/MF SOB O N°. 02.622.743/0001-29, vencedora dos itens: 05, 19, 27, 29, 66, 67, 75, 83 e 84, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar a respectiva Atas de Registro de Preços.

*Aliança, 15 de abril de 2021.*

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**B02C14A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.Contratada: MJ comércio de móveis EIRELI. CNPJ/MF sob o n° 07.631.411/0001-24. Vencedora do item: 02, 06, 07, 08, 14, 15, 17, 18, 21, 41, 49 e 74. Valor total de R$: 208.928,95(duzentos e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.Contratada: Silvandro

Diego de Albuquerque Ferreira e Cia LTDA. CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62Vencedora do item: 03, 09, 31, 33, 40, 69, 70, 76, 77, 79 e 80. Valor total de R$: 61.384,97(sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.Contratada: Overhall soluções EIRELI ME. CNPJ/MF sob o n° 21.082.142/0001-15Vencedora do item:04, 13, 22, 24, 51, 53, 54, 56 e 72. Valor total de R$: 84.142,93(oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.Contratada: Pollyana Correia De Araújo- Mercadino-ME. CNPJ/MF sob o n° 07.556.136/0001-21Vencedora do item: 10, 23, 28, 36, 37 38, 45, 63, 78, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 . Valor total de R$: 68.040,70(sessenta e oito mil e quarenta reais e setenta centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.Contratada: JC Comercio de Alimentos LTDA EPP. CNPJ/MF SOB O N°. 02.141.363/0001-72 Vencedora do item:25, 39, 55, 60 e 65. Valor total de R$: 47.201,83(quarenta e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos).Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.Contratada: Suzitávia Aparecida Santos de Morais. CNPJ/MF SOB O N°. 39.862.043/0001-11Vencedora do item: 26, 42, 43, 50 e 71. Valor total de R$: 101.648,69(cento e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. PROCESSO Nº 005/2021.PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2021. Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretárias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Contratada: Atual Distribuidora De Produtos Saneantes Domissanitários. CNPJ/MF SOB O N°. 38.477.651/0001-40 Vencedora do item: 30. Valor total de R$: 23.196,30 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022.

*Aliança, 15 de Abril 2021.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**9BD33E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021. Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança-PE.Contratada: Pollyana Correia de Araújo – Mercadinho – MECNPJ/MF SOB O N° 07.556.136/0001-21Vencedora do item: 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 16, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 43, 50, 57, 61, 62, 63, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96 e 101.Valor total de R$: 422.234,95 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. PROCESSO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021. Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança-PE.Contratada: F. J. Silva de AndradeCNPJ/MF SOB O N° 20.594.730/0001-75Vencedora do item: 4, 13, 14, 23, 26, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 68 e 81.Valor total de R$: 32.908,35 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. PROCESSO Nº 003/2021.PREGÃO ELETRONICO. N°. 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021. Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança-PE.Contratada: José Fhillype Dos Santos Brito CNPJ/MF SOB O N° 30.250.913/0001-27Vencedora do item: 8, 17, 18, 19, 20, 51, 52, 70 e 95.Valor total de R$: 48.144,97 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. PROCESSO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2021. Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança-PE.Contratada: J V De Abreu Distribuidora de Alimentos EIRELI ME CNPJ/MF SOB O N° 26.803.462/0001-30Vencedora do item: 9 e 83.Valor total de R$: 29.882,60 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. PROCESSO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRONICO. N°. 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021. Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança-PE.Contratada: José Jobson Silva Da Anunciação EIRELI CNPJ/MF SOB O N° 38.268.365/0001-74Vencedora do item: 49, 55 e 66.Valor total de R$: 33.494,42 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. PROCESSO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRONICO. N°. 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2021. Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança-PE.Contratada: JC Comércio de Alimentos LTDA EPP CNPJ/MF SOB O N° 02.141.363/0001-72Vencedora do item: 58, 75, 97 e 99.Valor total de R$: 3.066,93(três mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022.

*Aliança, 15 de Abril 2021.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**6F7FD098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO Nº 013/2021.PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021.Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para iluminação Pública do Munícipio de Aliança-PE.Contratada: RSDC COMERCIAL EIRELI. CNPJ/MF SOB O N°. 26.581.422/0001-91Vencedora do item: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 26. Valor total de R$: 135.970,00(cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta

reais).Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022. PROCESSO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021. Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para iluminação Pública do Munícipio de Aliança-PE.Contratada: Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI. CNPJ/MF SOB O N°. 00.226.324/0001-42Vencedora do item: 02, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21 e 25. Valor total de R$: 45.365,00(quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022. PROCESSO Nº 013/2021.PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021. Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para iluminação Pública do Munícipio de Aliança-PE.Contratada: RR Andrade Distribuidora LTDA ME. CNPJ/MF SOB O N°. 15.292.367/0001-01Vencedora do item: 23 e 24. Valor total de R$: 6.982,30(seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022.

*Aliança, 15 de Abril 2021.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**587A1A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 007/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021.Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimentos às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Municípios de Aliança – PE.Contratada: Inova Comercio e Serviços LTDA ME. CNPJ/MF SOB O N°. 19.867.301/0001-45Vencedora do item: 1, 5, 7, 8, 13 e 14. Valor total de R$: 7.855,60(sete mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022. PROCESSO Nº 010/202.1.PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 007/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021.Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimentos às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Municípios de Aliança - PE. Contratada: Meta e Foco Comércio e Serviços EIRELI. CNPJ/MF SOB O N°. 31.834.213/0001-42Vencedora do item: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.Valor total de R$: 605.738,00(seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

*Aliança, 15 de Abril 2021.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**A58E5F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 001/2021. ATA REGISTRO N°: 01/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição de materiais para retorno as aulas presenciais do município de Aliança – PE (mascara de tecido, lavatório portátil e álcool a 70%). Contratada: C&R COMERCIO E SERVIÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF SOB O N°.31.894.114/0001-56, Vencedora do item: 1, Valor total de R$: 51.200,00 (cinqüenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022. PROCESSO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 001/2021. ATA REGISTRO N°: 03/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição de materiais para retorno as aulas presenciais do município de Aliança – PE ( mascara de tecido, lavatório portátil e álcool a 70%). Contratada: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ/MF SOB O N°.26.889.181/0001-42. Vencedora dos itens: 4 e 5, Valor total de R$: 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais). Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022.

*Aliança, 15 de Abril 2021.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**742C863B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CONTRATO.**

Aditivo N°: 1°/2021. Valor. Contrato Nº: 134/2019. Processo Licitatório N°: 013/2019. Tomada de Preços N°: 01/2019. Valor total R$: 198.600,60 (cento e noventa e oito mil seiscentos reais e sessenta centavos). São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato PMA 134/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratada: Pedroza Vasconcelos Empreendimentos LTDA – ME – CNPJ: N º: 11.717.420/0001-00.

*Aliança, 15 de abril de 2021.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro/Presidente - CPL

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**6183DD2D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**.
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 286.442,26. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **15/04/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/04/2021 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **30/04/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 15 de abril de 2021.

***ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**4E4109A0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 020/2021.**

Dispõe sobre o acréscimo no percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.º, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Até 31 de dezembro de 2021, a averbação de descontos em folha de pagamento decorrentes da contratação de operações de crédito por parte dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelim/PE, observará o percentual máximo incidente sobre o subsídio ou a remuneração passível de consignação de 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 15 de abril de 2021.

***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Laura Luana de Amorim Cysneiros
**Código Identificador:**762CA511

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, N.º 001/2021. FMEB - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A REFORMA E MELHORIA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS,**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS, N.º 001/2021. FMEB - OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a *REFORMA E MELHORIA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS,* conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).** Valor estimado **R$ 2.129.454,70**. **Data de abertura: 06/05/2021** às **09:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros/PE, **15/04/2021.**

***SEVERINO ARAÚJO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**995ABA97

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**
**PORTARIA 040 /2021**

**Portaria Nº040/2021**

O Diretor Presidente do Instituto dePrevidência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, no uso das atribuições conferidas pelo art.n.º27da Lei Municipal n.º012/2005,que estabeleceu a entidade administradora dos benefícios previdenciários do Município de Belém de São Franciscoe dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários,e considerandoo art. 5º da Resolução TC n. 115, de 9 de dezembro de 2020,

**Resolve:**

Art. 1º Designar Nelson José Pires,brasileiro, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém de São Francisco por força da Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2021, cadastrado no CPF sob o nº 782.946.574-68, para a função deGestor Masterpela unidade jurisdicionadaInstituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém de São Franciscoperante o Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco, na forma e competências definidas pela Resolução TC n. 115, de 9 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém de São Francisco/PE,14 de abrilde 2021.

***NELSON JOSÉ PIRES***
Diretor Presidente
IPSEBE

**Publicado por:**
Nelson Jose Pires
**Código Identificador:**F545CAA6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços para **GESTÃO DE FROTA** de veículos automotores do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades de diversas secretarias. Valor total estimado **R$ 4.881.077,28**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **29/04/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

***EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ewerton Danillo Santos de Paula
**Código Identificador:**242BF9D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**PORTARIA Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2021 – RETIFICA A PORTARIA Nº 036, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2021 – RETIFICA A PORTARIA Nº 036, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS – IPREBE, vem retificar a PORTARIA Nº 036/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, a qual concedeu o benefício de Pensão por Morte, a contar de 14 de setembro de 2020, a YASMIM ARIADNE LIRA SILVA (filha menor de 21 anos de idade), representada por sua genitora Suely Maria de Lira, beneficiária do segurado IZAEL BEZERRA DA SILVA, que ocupou o cargo de Gari, Nível NB. 1.1, Classe 7, Faixa Salarial A, Matrícula nº 000151, falecido em 14 de setembro de 2020, e na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 23/10/2020, Edição 2694, Código Identificador: 88BAE81C, pois:

ONDE SE LÊ: "YASMIN ARIADNE LIRA SILVA"
LEIA-SE: "YASMIM ARIADNE LIRA SILVA"

Bezerros/PE, 13 de abril de 2021.

***ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO***
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

**Publicado por:**
Elias Marçal de Araújo Neto
**Código Identificador:**3D74E40F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**Contrato Nº 022/2021 PM**. **Processo Licitatório Nº 006/2021**. **Pregão Presencial Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa visando à prestação dos serviços Locação De Horas de Máquinas para Recuperação de Estradas Vicinais do município de Bom Jardim/PE. Contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP. CNPJ: 31.506.321/0001-96.** Valor Contratado: **R$ 390.984,00 (trezentos e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais)**. Data da Assinatura 17/03/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 15 de abril de 2021.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***

**Contrato Nº 023/2021 PM**. **Processo Licitatório Nº 006/2021**. **Pregão Presencial Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa visando à prestação dos serviços Locação De Horas de Máquinas para Recuperação de Estradas Vicinais do município de Bom Jardim/PE. Contratada: **JOSÉ M DA S IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 22.702.210/0001-64.** Valor Contratado: **R$ 171.732,00 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e dois reais)**. Data da Assinatura 17/03/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 15 de abril de 2021.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**51045D2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.660.494/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 001/2021,** sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021,** cujo objeto trata-se da locação de 1 (Um) Veículo Tipo Passeio, 0km, com 05 Portas, com Capacidade Mínima de 05 Pessoas, com Potência Mínima De 1.000 Cilindradas, com Força Mínima de 84 Cavalos, Combustível Flex, com Ar-Condicionado, Vidros e Travas Elétricas, Sem Motorista, Sem Combustível, Quilometragem Livre, Manutenção e Limpeza Semanal por conta da contratada; entrega e recolhimento diário por conta da contratada; Este Veículo Tipo Passeio, ficará a disposição em tempo integral, para atividades e serviços do Poder Legislativo Municipal, por sua Presidência. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, a licitante: **LOCALIZAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.653.769/0001-83, foi declarada **CLASSIFICADA**, e declarada **VENCEDORA** do certame por ter apresentado o de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais**, perfazendo um Valor Global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposições recursais, encerrando impreterivelmente às **14:00h do dia 23 de Abril de 2021,** nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Brejão, 15 de Abril de 2021**

***MARTA MILLENA BARBOSA DE FARIAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**BA8E2405

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 01/2021.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO,** CNPJ/MF: sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 38.109.852/0001-94.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira e Quarta** do Contrato nº 02/2021, sem alteração de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua e são necessários à Administração, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e causar prejuízos/danos a administração pública, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como pelo fato de ainda não ter sido concluída o procedimento licitatório para tal finalidade.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta e Sexta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 53.530,46(Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 160.591,38 (cento e sessenta mil quinhentos e**

**noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 214.121,84 (Duzentos e Quatorze Mil Cento e Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**
**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 02/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 18 de maio de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de abril de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**626A451D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

**RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE. Licitantes Habilitados: **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79**.** Licitantes Inabilitados: **Nenhum Licitante. EMPRESSA JMF CONSTRUCÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI**, CNPJ SOB O N° 10.624.354/0001-60, **CONSTRUTORA SUMÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.733.168/0001-95, **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.167.914/0001-51, **MIVAQ CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.415.447/0001-90 e **AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.605.390/0001-10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

**Brejinho – PE, 14 de abril de 2021.**

***JACIMONE DELFINO DE SOUSA***
Presidente da CPL

***JOELMA MARIA FRANCO***
Membro

***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**0476C711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 13/2021 FMS
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**
Item: 0001
Descrição: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, com motor flex 1.4, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do ve& iacute;culo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Demais especificações constantes do termo de referência
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 107.000,00
Valor Final: 92.500,00
Valor Total: 92.500,00
Adjudicado em: 15/04/2021 - 15:38:33
Adjudicado por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: VIA SUL VEICULOS S/A (40.841.736/0002-98)
Modelo: FIORINO

***ROMARIO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

***FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA***
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**E87F2B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 13/2021 FMS

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**
Item: 0001
Descrição: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, com motor flex 1.4, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão

de atendimento. Sist. Elétrico:Original do ve& iacute;culo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Demais especificações constantes do termo de referência
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 107.000,00
Valor Final: 92.500,00
Valor Total: 92.500,00
Situação: Homologado em 15/04/2021 15:38:41 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: VIA SUL VEICULOS S/A

Modelo: FIORINO

***FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA***
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**F8ADCFEC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. Torna público a contratação de empresa ganhadora do Processo Nº 003/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Em favor da empresa CARUARU OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.264.833/0001-58. Contrato firmado no valor de R$ 244.514,40 (duzentos e quarenta a quatro mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), em 23 de março de 2021, com vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 14 de março de 2021.

***EVANDRO JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**9A901A7D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. Torna Público a **ANULAÇÃO** do PROCESSO Nº 004/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, que trata da "*contratação de empresa para aquisição de 01 (um) tipo Van 0 km de transporte sanitário com acesso para cadeirante para auxílio no transporte dos pacientes do munícipio em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE*". Tal revogação se dá antes mesmo da adjudicação de qualquer ganhador, e tem seu motivo visando uma aquisição mais vantajosa para o município e a população atendida pelos serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde.

Brejo da Madre de Deus, 14 de março de 2021.

***EVANDRO JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**7066F295

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUÍQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 018/2021.
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

**Processo N**.º 018/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 013/2021 - **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender os programas das secretarias de Saúde e de Assistência Social. O Município de Buíque/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 013/2021. Fica convocada a empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 24.357.873/0001-14; para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 20/04/2021 de 08:00 às 12:00 horas, para assinatura do contrato. Caso não compareça será convocada a segunda classificada até a conclusão do processo e assim sucessivamente.

Buíque, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**143D30B7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### PORTARIA GAPRE Nº 314/2021.

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SEARH de 22/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **LUCIO JOSE DA SILVA**, mat. **3464**, no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**B48CBCEE

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### PORTARIA GAPRE Nº 315/2021.

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I. nº 0429/2021 – SMS de 09/03/2021 e Despacho SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.ª **DEBORA KARINA CALADO FERRAZ**, mat. **32.538**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**09F12628

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 321/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 066/2021 – SMDET de 22/03/2021 e Despacho SEARH de 26/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

| Mat. | Nomes | Função | Secretaria | Símbolo de Gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 32.806 | ANACLETO VIEIRA DE SOUZAJUNIOR | COORD DE PROJETOS | SEJES | FGC |
| 32.097 | JURANEIDE DE SANTANA GOMES | ASS ADM MUNICIPAL II | SEJES | FGC |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**10584763

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 325/2021.**

*Ementa: Exonerar Servidor na função de Coordenador Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 318/2021 GAB - SEDUC de 24/03/2021 e despacho SEARH de 26/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

| Nº | ESCOLA | Matrícula – Coordenador Escolar |
|---|---|---|
| 01 | Prefeito Vicente Mendes | **30.137** – Edijandira do Nascimento Santos |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**712CDA7E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 326/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 318/2021 GAB - SEDUC de 24/03/2021 e despacho SEARH de 26/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** no cargo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro abaixo:

| Nº | ESCOLA | Matrícula – Dirigente Escolar |
|---|---|---|
| 01 | Prefeito Vicente Mendes | **30.137** – Edijandira do Nascimento Santos |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**78458A05

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 319/2021.**

*Ementa: Retificar a Portaria do Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 155/2021 - SMS de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 206/2021** da servidora **DANIELLE DE LIMA MENDONÇA PINTO** de 10 de fevereiro de 2021.

**Onde se lê, Art. 1º -** lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Leia-se**, **Art. 1º -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**F913FB3E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 318/2021.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 026/2021 de 19/03/2021 – Renovação Cessão, Ofício nº 040/2021 – GAPRE de 19/02/2021, OFÍCIO GAB nº 13/2021 – UNICCP de 28/01/2021 e Despacho SEARH de 22/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** o servidor **RICARDO ERNESTINO DA SILVA**, no cargo de **Auditor do SUS**, mat. **31.459**, no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**A9678296

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 317/2021.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 024/2021 de 16/03/2021 – Renovação Cessão, Ofício nº 041/2021 – GAPRE de 19/02/2021, Oficio Gab nº 11/2021 – UNICCP de 26/01/2021 e Despacho SEARH de 22/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** o servidor **ALESSANDRO CEZAR RITO DE CERQUEIRA**, no cargo de **Sanitarista**, mat. **30.275**, no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**9A71FB68

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 316/2021.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 025/2021 de 18/03/2021 – Permuta Inicial, Ofício nº 032/2021 – GAPRE de 12/02/2021, Ofício nº 60/2021 – GP / Prefeitura Municipal de Escada de 05/02/2021, Portaria nº 0335/2021/PME de 12/03/2021, Convênio nº 003/2021 de 12/02/2021 e despacho SEARH de 22/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA,** a servidora **NYEDJA MARIA LIMA DA SILVA**,

mat. **32.543,** no cargo de **Aux. de Serviços Gerais**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora CICLEIDE LOPES DE ALBUQUERQUE SANTOS, mat. 365600, Servente, do Município de Escada, com ônus para os Municípios de origem.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**62F30098

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 285/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **AUGUSTO CESAR BEZERRA DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**F82B82DA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 286/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **DANIELA KOZMHINSKY RAMALHO** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**DCEF3889

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 323/2021.**

*Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 317/2021 – GAB - SEDUC de 24/03/2021, e despacho SEARH de 25/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE DIRIGENTE ESCOLAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

| Nº | ESCOLA | Matrícula – Dirigente Escolar |
|---|---|---|
| 01 | Centro Educacional Prefeito Eronildes Francisco Soares | **30839** – Fernanda Soares Wanderley Souto Maior |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**59D36343

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 287/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **HITALO CAVALCANTI VASCONCELOS** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**FDEB7653

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 324/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I. nº 317/2021 GAB-SEDUC de 24/03/2021 e despacho SEARH de 25/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** no cargo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro abaixo:

| Nº | ESCOLA | Matrícula – Dirigente Escolar |
|---|---|---|
| 01 | Centro Educacional Prefeito Eronildes Francisco Soares | **31187** – Ladjane Dias Ximenes |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**81C580BD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 288/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DIOGO SOARES SILVEIRA** ao cargo de **FARMACÊUTICO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**AEA5E896

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 427/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 0212/2021 – SEARH de 26/03/2021 de acordo com a conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 004/2021 de 10/02/2021, visto que foi constatada falha, meramente administrativa, em relação à ausência da portaria de exoneração da servidora em tela, na época a qual foi solicitada, razão pela qual o vínculo da servidora não foi formalmente desfeito. Destacando que a mesma foi retirada da folha de pagamento após seu pedido de desligamento, no que não se detecta prejuízo ao Erário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **ANA ELIZABETH LOPES DE CARVALHO,** matrícula **nº 31.154,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA URGENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2016***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BBB822CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 289/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DANIEL CAVALCANTI DE CARVALHO** ao cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**22D0493A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 290/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **PAULA CRISTINA ALVES LEITÃO** ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**52171A56

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 429/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 303/21 de 18/03/2021, Requerimento feito pela servidora LUCIANA BEZERRA DA SILVA de 17/03/2021 e Despacho GRH de 06/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **LUCIANA BEZERRA DA SILVA,** matrícula **nº 32.147,** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**296DCF8B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 291/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ADVANE FRANCA DOS SANTOS SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**76EFA32E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 283/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 147/21 SMS de 16/03/2021, Requerimento feito pelo servidor MICHEL RODRIGUES DE LIMA de 16/03/2021 e Despacho SEARH de 17/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **MICHEL RODRIGUES**

**DE LIMA,** matrícula **nº 33.265,** do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**7DC88BEE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 292/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ANA FLAVIA ARAUJO DO NASCIMENTO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**C39912BE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 267/2021.**

*Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SEARH de 03/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** a função gratificada símbolo **FG1** do servidor **FRANCISCO TIAGO MARQUES E LIMA,** Mat. **32.096**, no cargo de **CADASTRADOR**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**1AF7D756

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 293/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANTONIO MARCOS DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**0A5403AD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 284/2021.**

*Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº237/2021 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o Processo nº 15.840 – SEARH de 17/03/2021, Despacho GRH de 18/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 237/2021 de 10/02/2021,** que nomeia a Sr.ª **PAULA JAEGER TENORIO** ao cargo de **PSICÓLOGO,** lotada na **Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**06A21F13

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 294/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CHARLES DIAS PEREIRA CAVALCANTE** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**EB19A993

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 295/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **CRISTIANE MARIA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**FED61C5C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 280/2021.**

*Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 255/2021 – SME de 11/03/2021, C.I nº 038/2021 – GAB-SEGER/SEDUC de 03/03/2021, C.I nº 0047/2021 – SEARH de 20/01/2021, Processo nº 14.851 – SEARH de 12/01/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 14.851 – COLEG/SEARH de 18/01/2021, Anexo Requerimento nº 14.851 de 10/03/2021 e despacho GRH de 17/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS** a servidora **VALDENIA SABRINA FRAGOSO DE BRITO** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 02**, mat. **32.722**, para estudo de Mestrado, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **02** (dois) anos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**E6BC9FCD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 296/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **CYNTHIA REGINA SANTOS SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**CE381CE7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 433/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 15974 - SEARH de 09/04/2021, Requerimento feito pela servidora MARCELLE SILVA DOS SANTOS de 09/04/2021 e Despacho GRH de 09/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **MARCELLE SILVA DOS SANTOS,** matrícula **nº 31.790,** do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**5874F0ED

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 297/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ELIZABETH SOUSA AGUIAR** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**B328EB69

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 432/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** o Despacho SEARH de 08/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

| Mat. | Nomes | Função | Secretaria | Símbolo de Gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 31.807 | INACIO PASCOAL DE SANTANA FILHO | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 31.808 | MARCOS CLEMENTE DE ANDRADE | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 31.809 | MAURICIO VICENTE FERREIRA | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 32.578 | LINDEMBERG MANOEL DO NASCIMENTO | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 32.579 | JOSE RENATO DA SILVA | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 32.737 | LUIS FARIAS SOARES DE MELO | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 32.920 | ROSIVAL DA COSTA BARBOSA | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |
| 33.037 | ALEXANDRE DE VASCONCELOS COSTA | COVEIRO | SMCRSP | FG1 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**54D7A055

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 298/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **FERNANDA PAULA NUNES CAVALCANTI** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**71EDB320

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 299/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a C.I nº 0197/2021 - SEARH de 19/03/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **GRECIANE LEITE BARBOSA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BDECABF0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 322/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 064/2021 – SMDET de 10/03/2021 e Despacho SEARH de 26/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

| Mat. | Nomes | Função | Secretaria | Símbolo de Gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 10.734 | MISAEL JOSE DOS SANTOS | AG DE SAÚDE AMBIENTAL | SMS | FGC |
| 32.616 | DARFINI VITOR LIMA | AUX ADMINISTRATIVO | SMDET | FGC |
| 32.658 | ISABELA PEREIRA DA MOTA | AUX ADMINISTRATIVO | SMDET | FGC |
| 3261 | NANCY CAVALCANTI HENRIQUE | AUX DE ADMINISTRAÇÃO | SMDET | FGC |
| 33.109 | ANTONIO LAURENTINO DA SILVA NETO | ASS ADM MUNICIPÁL II | SDR | FGC |
| 31.933 | ALICE MARIA DE OLIVEIRA | AUX DE SERVIÇOS GERAIS | SECL | FGC |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**C8C8EC68

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 430/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 100/21 – SEJES de 06/04/2021 e Despacho SEARH de 07/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **LUIZ CARLOS UCHOA SALES NETO**, mat. **32.640**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – SEJES.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril 2021***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BAEE29AB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 300/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JACILEIDE DE AMORIM** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**D147D672

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 428/2021.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 027/2021 de 25/03/2021 – Cessão Inicial, Ofício nº 058/2021 – GAPRE de 10/03/2021, Ofício GP nº 039/2021 – GOVERNO MUNICIPAL RIO FORMOSO de 04/03/2021, Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira nº 006/2021 de 10/03/2021 e Despacho SEARH de 30/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO,** o servidor **KLENERSON TITO SILVA SANTOS**, no cargo de **Motorista Diarista**, mat. **32.131**, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**AA113F36

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 301/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JEFFERSON SOUZA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**063841A5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 302/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JOICIANE MAYRA TRAJANO SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**00BAD901

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 303/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JOYCE ANDERSON DO REGO DA MOTA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**894B4F09

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 304/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **LAIS SABRINA GOIS DO NASCIMENTO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**FC5A5B18

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 305/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARIA GABRIELA ALVES DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**2345F059

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 306/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MIDIAN BARBOSA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**26ED94E6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 307/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **NATALIA DE ANGELIS SENA CAVALCANTI** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**B05A7BB5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 308/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **NATHALIA CRISTINY ARAUJO COSTA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**B685D32C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 309/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **NEYDA SILVANA DE MENEZES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**CBB9284F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 310/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **RAFAELLA DE HOLANDA FERREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**E2779924

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 311/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ROSICLEIDE GERONCIO DA CRUZ** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**333A4EF5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 312/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **SUELLANE KELLY DE FRANCA BATISTA AGUIAR** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**0015375A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 313/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 197/2021 SEARH de 19/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **SHIRLLEY SOUZA RAMALHO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**7BF789EB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA N º 439/2021 - GAPRE**

*Ementa: Nomeia membros do Comitê Gestor de Incentivos Fiscais – COGIF, instituído pela Lei Municipal nº 2.879 de 22/12/2011, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.879, de 22 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o **Comitê Gestor de Incentivos Fiscais – COGIF**, responsável pelo procedimento de estudos, análises, pareceres e julgamentos sobre pedidos de benefícios fiscais a serem concedidos pelo Município:

| MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 22.005 | Osvir Guimarães Thomaz (Presidente) | Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ. (respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão Pública) |
| 22.200 | Thiago Henrique de Almeida Bastos (Suplente) | Gerente - SMAJ |
| 22.006 | Carlos Eduardo Amorim Cajueiro (Membro) | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET |
| 22.205 | Thais Millena de Carvalho Holanda (Suplente) | Gerente - SMDET |
| 22.007 | José Alexandro Gomes da Silva (Membro) | Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA |
| 22.115 | Tarcio Fernando Soares de Andrade ( Suplente) | Superintendente - SMPMA |

**Art. 2º -** Fica revogada a Portaria GAPRE Nº 111, de 19 de março de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria retroage seus efeitos para 04.01.2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, PE, 07 de abril de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**82245B4D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 320/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** o Processo nº 15.875 SEARH (Prorrogação de Posse) de 12/02/2021 e despacho GRH de 22/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARIA CAROLINE DE SANTANA CARVALHO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**46653EB4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 327/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JEOVANI LIMA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**490AB8A3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 328/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **TANIA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**731E8144

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 329/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **DANUBIA FERREIRA MONTEIRO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**5075E5D7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 330/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **DEBORA ZAINE MONTEIRO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**C64E8D27

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 331/2021**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JOSIANE ODETE SILVA MARQUES** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**E0CD76E7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 332/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MYCHAEL JHONES SILVA LIMA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-INTÉRPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**57FEA76D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 333/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **REBECA VIDAL ARRUDA DE CARVALHO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**4FF561E9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 563/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: GILVAN FERREIRA DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**21D8E5F2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 334/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**A1427832

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 335/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **PAULA PATRICIA SILVA DE MORAIS** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**CCA7FAA9

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 336/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **OSMAN BRASILEIRO CARDOSO FILHO** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**AF240D5E

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 337/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARIA MANOELA PAES GALINDO** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**78FC2F24

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 338/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **WELAINY SILVA DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**B80F5C4A

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 339/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSE AILTON DIAS DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**80CA5D7D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 340/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **KELLY VANESSA SILVA LINS** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BB2D4597

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 341/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **GRACIELA COELHO ANDRADE DE SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**5539D825

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 342/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **TALIA BEZERRA BATISTA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**DF47537D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 343/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **AMAURI MARTINS BEZERRA NETO** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**48E52768

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 344/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JANIERY DA SILVA CASTRO** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**267DFF0B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 345/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **FLAVIA FERNANDES PEREIRA BARBOSA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**DB8FE9DC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 346/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **GIRLEYDE LARISSA FERREIRA RODRIGUES** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**9195A8EC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 347/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARYNA CRISTINA MONTEIRO LIRA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**E69F9F28

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 348/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARIA JOSE DE ANDRADE** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**C766F3F5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 349/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **CAROLLINA BATISTA DE MENDONCA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**9574D261

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 351/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **TICIANA HELENA CABRAL DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**8580842F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 352/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ALINE VERISSIMO DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**F65DCAE6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 353/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **TAMIRES NOGUEIRA DE QUEIROZ** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**14F2ABC0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 354/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **DAYANE DOS SANTOS FIGUEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS - INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**8877FD73

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 355/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JESSIA LARISSA DE CASTRO SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**7D31DCBB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 356/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021- SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ADRIANA ALVES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**0A3F05B7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 357/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ALEXANDRA DE CASSIA REGO CANCIO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**5218933A

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 358/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ANA LAURA FERREIRA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**F2DC691B

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 359/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **KEYTIANE ALEXANDRE DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**772A31A8

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 360/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **BIANCA BEZERRA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**3913E883

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 361/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **EMANUELLE DA SILVA FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**3411CC55

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 362/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **GERLEIDE MARIA LUCENA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**698D0A58

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 364/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **KLEYTHIANE THAIS DA SILVA SCHELLING** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**E12D0362

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 365/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RODRIGO NICEAS CARNEIRO LEAO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**27E372E1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 366/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARIA DE FATIMA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**D1E91FDE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 367/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ELIANE LINS ANDRADE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BF027341

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 368/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **EDLA KEROLLAYNE TAVARES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**775973A8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 369/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **FRANCICLEIDE FRANKLIN DESCHAMPS DE MELLO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**F913DDF3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 370/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **JULIANA DA SILVA VALENÇA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**DE0EBD0C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 371/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WEVISTON COELHO DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**1370663B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 372/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **EMELINE APOLONIA DE MELO FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BD561914

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 373/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **AMANDA ALVES SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**46A7D347

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 374/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ANA CECILIA SILVA RABELO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**2EAE2293

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 375/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **TALITA CEZILO BERTINATTI** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**50C30108

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 376/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ADRIANA CORREIA DA LUZ** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**05379555

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 377/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **FLAVIA BEZERRA GOMES** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**BFB8DEE1

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 378/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **SHIRLEY GOMES MENDONÇA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**1680F79B

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 379/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **RAFAELA DE ALMEIDA BRAGA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**0BA939E5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 553/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**NOMEAR: GILSON LOPES DE OLIVEIRA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECUL.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2021

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**7680F3E1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 569/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**NOMEAR: MOISES ALVES DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL-SMDS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**1B32E3EE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 571/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**EXONERAR: PRISCILA MACHADO DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº 30554, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 31 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2021

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**30A18E40

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 381/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **NAYRA CAMILA DE BRITO ARAUJO MILANI** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**587D703A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 382/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANDRE DE SANTANA CAVALCANTI** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**4A70CE40

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 383/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 0213/2021 – SEARH de 29/03/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ANDREA CRISTINA DE SOUZA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2021.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**91CA4981

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 063/2021.**

*Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a C.I nº 0248/2021 - SEARH de 14/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **19/04/2021 às 9:00 da manhã** no Auditório do CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BIOMEDICO**

JULIANE SILVA DE FARIAS LEMOS

**ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DEISYANE NUNES FELIX
ANDRESSA LIMA CAVALCANTE
JULIANA STEFANE OLIVEIRA PONTES
PAULA GABRIEL MORAIS DA SILVA

**FONOAUDIOLOGA**

MONYKA FERREIRA BORGES ROCHA

**MÉDICO CARDIOLOGISTA**
AMANDA CRUZ CANTARELLI
**MÉDICO CLINICO PLANTONISTA**
ISABELLE HSU LEE RAMOS
MARCOS RENAN MACIEL DE FIGUEIREDO

**MÉDICO GINECO OBSTETRA PLANTONISTA**

MARILIA MARCIA ANDRADE PEREIRA DE LIMA MACIEL

**MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA**

CAMILA DE ALMEIDA MONTEIRO CESAR DE ALBUQUERQUE
OSMAN LUCENA FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR

**MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**
DJANISE LACERDA LEITE

**MÉDICO PSIQUIATRA**

LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**
ABIDEARA DE FRANCA VERISSIMO
FRANKLIN ALEXANDRE SILVA
GISLEIDE RODRIGUES TAVARES
JONAS NERES DOS SANTOS
JOSIELLY RODRIGUES DE MATOS ROCHA
LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA
LUANA CABRAL LOPES DA SILVA
LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE CRUZ DOS SANTOS
MARCIA REGINA DIAS DE MOURA
MARCOS ANTONIO MARQUES
MARIA JOSE DA SILVA
MARIA JOSE SILVA DE SOUZA
MARIA MARQUES DA SILVA
TAMIRES KEITIANE CAVALCANTI VASCONCELOS
THAISA MICKAELLA SANTOS DO NASCIMENTO
THAYRINE BEZERRA DA SILVA
VALERIA LINS DOS SANTOS

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DANIELA DE SOUZA CAVALCANTE

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2021.

***MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS***
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**716C2842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**CERTAME FRACASSADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCSA-SEJE/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - **Processo Administrativo**: Nº 053/2021 - **Processo Licitatório**: 023/PMCSA-SEJE/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCSA-SEJE/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de cortadores de grama, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. Informa que foi **FRACASSADO** valores acima do estimado pela Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Abril de 2021

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristiane Cavalcanti dos Santos
**Código Identificador:**EEAFA0A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - informa o **Processo Administrativo**: Nº 067/2021 - **Processo Licitatório**: 031/PMCSA-SELOG/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **Aquisição de baldes, vassouras, pano de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papeis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística - Valor Máximo Aceitável**: **R$** 958.345,35(novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/04/2021 ÀS 10h00MIN, ATÉ O DIA 29/04/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2021 às 08h15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Abril de 2021

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristiane Cavalcanti dos Santos
**Código Identificador:**4016B76E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**ADIAMENTO E NOVA DATA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 060/2021 - **Processo Licitatório**: 004/FMAS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registo de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de 24.000 (vinte e quatro mil) cestas básicas. **Valor Máximo Aceitável R$**: 3.707.520,00(três milhões setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o Adiamento para **NOVA DATA/HORA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/04/2021 às 09H00MIN, ATÉ O DIA 29/04/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2021 às 09H30MIN. MOTIVO: Alteração na especificação técnica do termo de referência. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Abril 2021

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristiane Cavalcanti dos Santos
**Código Identificador:**F5309645

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 079/2021- **Processo Licitatório**: **028/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com peças incluídas nos equipamentos da marca MALTEC da lavanderia da Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos. **- Valor Máximo Aceitável**: 86.319,96 (oitenta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/04/2021 ÀS 10h00MIN, ATÉ O DIA 30/04/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2021 às 08h15MIN Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristiane Cavalcanti dos Santos
**Código Identificador:**600C7C79

---

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Maria Rosangela Bezerra torna público a INEXIGIBILIDADE Nº001/2021, com base no Parecer Jurídico constante do processo em epigrafe, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-2, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, com o valor total de **R$32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida de mais 01 de igual valor, para **E**laboração da Prestação de Contas Anual, para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Consoante Legislação vigente para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a recente Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

Cachoeirinha, 15 de abril de 2021.

***MARIA ROSANGELA BEZERRA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**346EFC0A

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

PROCESSO N.º004/2021; CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, no período da assinatura do contrato a dezembro do ano de 2021, relativo às preparações das refeições da alimentação escolar com a volta das aulas presenciais, durante a Pandemia (Covid-19). PRODUTORES CREDENCIADOS: **1) JOSÉ DE ALMEIDA BARROS NETO**, portador da DAP nº SDW05995078143402032009 51, residente Rua 15 de Novembro, 53 – Vila Cabanas – Cachoeirinha-PE, inscrito no CPF nº 599.507.814-34, com o valor de **R$31.217,66 (trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)** para os itens 04 - CARNE BOVINA MOIDA e 09 - MACAXEIRA/AIPIM; **2) LUIZA GOMES FAUSTINO**, portadora da DAP nº SDW05995221043422012009 53, residente Sítio José Jerônimo, 480 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, inscrita no CPF nº717.771.484-72, com o valor de **R$ 20.023,43 (vinte mil, vinte e três reais e quarenta e três centavos)** para os itens 01 - MILHO PARA XÉREM e 05 - OVO DE GALINHA; **3) LUANA PALLOMA ANDRADE SILVA,** portadora da DAP nº SDW00898134145115101911 44, residente no Sitio Caldeirão de Cima, 2002, Zona Rural– Cachoeirinha-PE, inscrito no CPF nº089.813.414-51, com o valor de **R$ 80.618,68 (oitenta mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)** para os itens 02 - BOLO DIVERSOS SABORES e 03 - BROA DE MILHO; **4) JOSÉ EDNALDO SILVA SANTOS**, portador da DAP nº SDW 00599312840226012110 37 residente Sítio Borrachinha, 01 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, inscrito no CPF nº 059.931.284-02, com o valor de **R$ 34.347,66 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** para os itens 04 - CARNE BOVINA MOIDA, 06 - ALFACE, 07 - COENTRO, 08 - PIMENTÃO, 09 - MACAXEIRA/AIPIM e 10 - PIMENTA DE CHEIRO VERDE/DO NORTE.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO dos agricultores acima credenciados, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 15 de abril de 2021.

***ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**ECE56B6A

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

A Secretária Municipal de Educação a Srª Alexandra Carla Sobral Duarte torna público a INEXIGIBILIDADE Nº002/2021, com base no Parecer Jurídico constante do processo em epigrafe, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-2, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, com o valor total de **R$71.500,00** (Setenta e um mil e quinhentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), acrescida de mais 01 de igual valor, para **E**laboração da Prestação de Contas Anual, para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Consoante Legislação vigente para o Fundo Municipal de Educação, conforme o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a recente Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

Cachoeirinha, 15 de abril de 2021.

***ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**8C9251A4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

### PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório Nº 010/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - PMC. Compra: Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais didáticos e de Expediente, para manutenção das secretarias do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 663.894,30. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 30/04/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 30/04/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com
.

Caetés, 15 de Abril de 2021.

***GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**AF054005

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UMA LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A SRA. MARIA DAS DORES VIEIRA CONSERVA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.279.107/0001-74, com sede no Pátio Vereador Silvino Cordeiro, n° s/n, Centro, Calumbi/PE, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Erivaldo José da Silva** – representado pelo seu Prefeito Municipal, portador (a) do CPF nº **133.652.148-10** e do RG nº **25.489.419-7 SSP/SP**, a vista dispõem no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, firma com o LOCADOR a Sr.ª **Maria das Dores Vieira**, portador do CPF nº **766.987.264-00** e RG nº **4367709 SSP/SP**, Rua Ver. Manoel Belarmino de Souza, nº s/n, Centro, Calumbi-PE tendo em vista o que consta na solicitação e Processo Administrativo de Contratação Direta, na Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **Rua Elizeu de Melo Neto, nº 330, bairro Centro, no Município de Calumbi/PE**, para servir às necessidades precípuas da **Prefeitura Municipal** servindo como a sede da **Secretaria de Esporte, Cultura e Laser, Órgão vinculado ao Prefeitura Municipal.**
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação por contratação direta para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria se houver;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;

3.1.9. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de Vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção e os regulamentos internos quando se tratar de condomínio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** perfazendo o valor total **de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, sendo que do adimplemento da despesa ao pagamento não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal da LOCADORA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento quando for o caso.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta indicada pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(Doze) meses**, com início na data de **04/04/2021** e encerramento em **04/04/2021**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV,

desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Calumbi/PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 03 04 122 2001 2008 0000- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO-**
**3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo gestor no contrato o Sr. **Erivaldo José da Silva** ou por servidor previamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. Quando tratar-se de servidor designado para fiscal do presente contrato, anotará este, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,1% (um décimo) por cento por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 10 % (dez) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 1/12 avos dos aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da

Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas pertinentes, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Flores/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Calumbi/PE, **04** de **abril** de 2021.

***ERIVADO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito
Locatária

***MARIA DAS DORES VIEIRA***
CPF: 766.987.264-00
RG: 4367709 SSP-PE
Locadora

TESTEMUNHAS

N° _____ CPF:_____

N° _____ CPF:_____

**Publicado por:**
João Lopes Barros Neto Júnior
**Código Identificador:**2E6261D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UMA LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A SRA. LIUSANEIDE DE FÁTIMA PEREIRA CONSERVA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.279.107/0001-74, com sede no Pátio Vereador Silvino Cordeiro, n° s/n, Centro, Calumbi/PE, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Erivaldo José da Silva** – representado pelo seu Prefeito Municipal, portador (a) do CPF nº **133.652.148-10** e do RG nº **25.489.419-7 SSP/SP**, a vista dispõem no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, firma com o LOCADOR a Sr.ª **Liusaneide de Fátima Pereira**, portador do CPF nº **344.231.995-04** e RG nº **03.176.221-29 SSP/BA**, Rua Otaviano Leandro de Morais, nº 159, Centro, 1º Andar, Paulo Afonso-BA tendo em vista o que consta na solicitação e Processo Administrativo de Contratação Direta, na Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **Rua Pedro Ferreira, nº 32, bairro Centro, no Município de Calumbi/PE**, para servir às necessidades precípuas da **Prefeitura Municipal** servindo como a sede do **Setor Pessoal, Órgão vinculado ao Prefeitura Municipal.**
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação por contratação direta para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria se houver;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;

3.1.9. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de Vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção e os regulamentos internos quando se tratar de condomínio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** perfazendo o valor total **de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, sendo que do adimplemento da despesa ao pagamento não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça

a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal da LOCADORA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento quando for o caso.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta indicada pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(Doze) meses**, com início na data de **04/04/2021** e encerramento em **04/04/2021**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Calumbi/PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 03 04 122 2001 2008 0000- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO-**
**3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo gestor no contrato o Sr. **Erivaldo José da Silva** ou por servidor previamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. Quando tratar-se de servidor designado para fiscal do presente contrato, anotará este, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,1% (um décimo) por cento por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 10 % (dez) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 1/12 avos dos aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas pertinentes, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Flores/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Calumbi/PE, **04** de **abril** de 2021.

***ERIVADO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito
Locatária

***LIUSANEIDE DE FÁTIMA PEREIRA***
CPF: 334.231.995-04
RG: 03.176.221-29 SSP-BA
Locadora

TESTEMUNHAS

N° _____ CPF:_____

N° _____ CPF:_____

**Publicado por:**
João Lopes Barros Neto Júnior
**Código Identificador:**E75717E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UMA LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A SRA. FRANCISCA MARIA MAGALHÃES SANTOS CONSERVA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.279.107/0001-74, com sede no Pátio Vereador Silvino Cordeiro, n° s/n, Centro, Calumbi/PE, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Erivaldo José da Silva** – representado pelo seu Prefeito Municipal, portador (a) do CPF nº **133.652.148-10** e do RG nº **25.489.419-7 SSP/SP**, a vista dispõem no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, firma com o LOCADOR a Sr.ª **Francisca Maria Magalhães Santos**, portador do CPF nº **008.779.734-82** e RG nº **13.943.481 SSP/SP**, Rua Antônio Tome de Souza, nº 00250, São Cristóvão, Serra Talhada-PE tendo em vista o que consta na solicitação e Processo Administrativo de Contratação Direta, na Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **Avenida Ailton Braz, bairro Centro, no Município de Calumbi/PE**, para servir às necessidades precípuas do **Prefeitura Municipal** servindo como a sede do **Gabinete Oficial, Órgão vinculado ao Prefeitura Municipal.**
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação por contratação direta para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria se houver;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;

3.1.9. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de Vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção e os regulamentos internos quando se tratar de condomínio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas

pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** perfazendo o valor total **de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, sendo que do adimplemento da despesa ao pagamento não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal da LOCADORA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento quando for o caso.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta indicada pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(Doze) meses**, com início na data de **04/04/2021** e encerramento em **04/04/2021**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Calumbi/PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 03 04 122 2001 2008 0000- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO-**
**3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo gestor no contrato o Sr. **Erivaldo José da Silva** ou por servidor previamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. Quando tratar-se de servidor designado para fiscal do presente contrato, anotará este, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,1% (um décimo) por cento por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 10 % (dez) sobre o valor total do contrato, no caso de
inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 1/12 avos dos aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas pertinentes, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Flores/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Calumbi/PE, **04** de **abril** de 2021.

***ERIVADO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito
Locatária

***FRANCISCA MARIA MAGALHÃES SANTOS***
CPF: 008.779.734-82
RG: 13.943.481 SSP-SP
Locadora

TESTEMUNHAS

N° _____ CPF:_____

N° _____ CPF:_____

**Publicado por:**
João Lopes Barros Neto Júnior
**Código Identificador:**A69FB185

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 10/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

**DECRETO N° 10/2021, de 15 de abril de 2021.**

EMENTA: Declara de Interesse Social e Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962, bem como o teor do artigo 5º, alíneas "*g", "h", "i"* e "*m*" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica declarada de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, faixa de terra, destinada à criação do NOVO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, atendendo à execução de planos de urbanização e parcelamento do solo para a expansão urbana municipal, através da doação de lotes urbanos as famílias carentes, além da instalação da infraestrutura necessária à criação/ampliação da rede de saúde à população, notadamente, pela construção do NOVO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único do presente Decreto.

**Art.2º** - A faixa de terra de que trata o artigo anterior é de 7,2 ha (sete vírgula dois hectares), a ser desmembrada de terreno particular constante da Matrícula Nº 3072, do livro 2; R:6, registrada no CRI Local, conforme também encontra-se descrita em planta existente e arquivada no prédio da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, e que instruirão todo o processo da Desapropriação.

**Art.3º** - As despesas, com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, ficando este autorizado a promovê-la de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o imóvel desapropriado.

**Art. 4º** - Fica autorizada desde já a adoção de providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município de Camocim de São Félix.

**Art. 5º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na faixa de terra abrangida por este Decreto.

**Art.6º --** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix - PE, 15 de abril de 2021.

***GIORGE DO CARMO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Batista Neto
**Código Identificador:**C3B15E12

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Camutanga

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2021

**Processo Licitatório:** 008/2021

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria de Engenharia na Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Convênios no município de Camutanga-PE, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**CONTRATO Nº 006/2021.**

**CONTRATADA:** S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob n° 28.942.539/0001-89.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**
1545200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 12 de fevereiro de 2021.

***JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carlos Antonio da Silva
**Código Identificador:**AC3F9571

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº: 009/2021 – Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL (REAGENTES) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R$ 48.910,54 (Quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 19/04/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/05/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 03/05/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 867021.**

**Processo Nº: 010/2021 – Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE**

**CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R$ 68.398,23 (Sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte três centavos). Início do acolhimento das propostas: 19/04/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/05/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 04/05/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 867069.**

**Processo Nº: 011/2021 – Pregão Eletrônico nº. 010/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R$ 160.516,60 (Cento e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 19/04/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/05/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 06/05/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 867144. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.**

**Carnaíba - PE, 15 de abril de 2021**

***MARIA PEREIRA LOPES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D851264E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 124.2021**

**PORTARIA N° 124/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** o Servidor **JOSÉ RAMALHO DE SOUZA –** Motorista – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, no período de 09/05/1995 a 09/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 05/04/2021.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 05.04.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 15 de abril de 2021.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonas Rodrigues
**Código Identificador:**89D443BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 125.2021**

PORTARIA Nº 125/2021

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** , no uso de suas funções legais, com fulcro na Portaria nº 357, de 2 de setembro de 2019 e art. 93 da lei Federal n.° 8.112/1990; que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**, o ofício n.° 201/2021/SAd, datado de 04 de março de 2021, por meio do qual, Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Município de Serra Talhada, concede a cedência da servidora **Maria Amélia de Queiros Nascimento** ao Município de Carnaíba – PE ;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-AUTORIZAR**, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Município de Carnaíba -PE , a cessão da servidora **MARIA AMÉLIA DE QUEIROS NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Enfermeira, para exercer a função de Enfermeira do CAPS I.

**Artigo 2°-**A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a não precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

**Artigo 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se retroagirão ao dia 01 de abril de 2021.

**Artigo 4º**-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carnaíba – PE, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonas Rodrigues
**Código Identificador:**5CBDCDAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 126.2021**

**PORTARIA N° 126/2021**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **SANDRA LÚCIA DOS SANTOS QUEIROZ** – Auxiliar da Administração – a partir do dia 20 de MARÇO de 2021 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

**Art.2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 20.03.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonas Rodrigues
**Código Identificador:**8D1F239A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 076/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 076/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Por este presente termo de Rescisão do Contrato nº 076/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287 , através do Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro - Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, com sede à Avenida Vereador Mozenir Araújo de Sá, nº 241, Cabrobó PE, CEP 56.180-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.721.113/0001-00, telefone (81) 9 9113-6102 e-mail licitacao@cdctecnologia.com, neste ato representado pela titular a Sra. Deusivane dos Santos Cavalcanti, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob o nº 076.928.614-39, RG nº 7.541.152 SDS/PE, residente na Rua Manoel Cassiano, nº 1718, Centro, Cabrobó PE, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, conforme anexo aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**, apresentada pela Secretária Municipal de Educação a Srª Cecilia Maria Peçanha Esteves Patriota, de acordo com o disposto na Cláusula Décima do referido contrato e com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** a declaração expressa e formal da impossibilidade de execução dos serviços pela contratada;

**CONSIDERANDO** a necessidade do objeto licitado para o bom funcionamento dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir o Contrato nº 076/2021, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura Municipal de Carnaíba,** providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03(três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Carnaíba (PE), 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***

Deusivane Dos Santos Cavalcanti EIRELI
***DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI***

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**036A8CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

Processo Nº: 021/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R$ 260.365,33 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/04/2021 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/04/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 30/04/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 863607. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 15 de abril de 2021

***ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**49F0C3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021**

**Processo Nº: 024/2021** – **Pregão Eletrônico nº. 016/2021** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**. Valor estimado total de **R$ 556.878,82 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Início do acolhimento: 16/04/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/05/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 05/05/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 867173. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 15 de abril de 2021

***ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8A2A87FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARPINA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo

prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) ventiladores pulmonares microprocessados para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, ciclado a volume ou a pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19, comunica que o supracitado processo foi declarado FRACASSADO. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 15/04/2021.

***DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**EEC56CB7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, para auxiliar o serviço de atendimento na atenção básica do Fundo Municipais de Saúde do município de Catende (PE).
Valor estimado R$ **467.463,55 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três Reais e cinquenta e cinco centavos)**
Início do acolhimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 19/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 13h30minh do dia 30/04/2021.
Início da sessão de disputa: às 14h30minh do dia 30/04/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 15 de abril de 2021.

***ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Jorge Luiz Alves de Menezes
**Código Identificador:**B6F15CB3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 015/2021 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos laboratoriais, incluindo o fornecimento de reagentes, diluentes e soluções (BIOQUIMICAS E HEMATOLOGIA) para a demanda do laboratório municipal de Catende/PE.
Valor estimado R$ **144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais)**
Início do acolhimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 19/04/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 03/05/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 03/05/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 15 de abril de 2021.

***ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Jorge Luiz Alves de Menezes
**Código Identificador:**F4B0F594

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE
PROCESSO Nº 032/2021,
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – Serviços, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Reforma do Paço Municipal do Município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 118.962,34 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta e dois Reais e trinta e quatro centavos).
Sessão de marcada para o dia 05/05/2021 O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com. E no portal de transparência do município: www.Catende.pe.gov.br

Catende/PE 15 de abril de 2021.

***GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA***
Prefeita do município de Catende/PE

**Publicado por:**
Jorge Luiz Alves de Menezes
**Código Identificador:**AE2194B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 008/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: Dispensa Emergencial nº 003/2021 – NO EXTRATO DO CONTRATO, REFERENTE A EMPRESA CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI EPP, ONDÊ SE LÊ: CONTRATO Nº 012/2021, LEIA-SE: CONTRATO Nº 013/2021.

Condado, 15 de abril de 2021.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**51B2C721

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 009/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: Dispensa Emergencial nº 004/2021 – NO EXTRATO DO CONTRATO, REFERENTE À EMPRESA M & R COMERCIO EIRELI ME, ONDÊ SE LÊ: CONTRATO Nº 013/2021, LEIA-SE: CONTRATO Nº 014/2021.

Condado, 15 de abril de 2021.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**BFA073AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 DISPENSA Nº 007/2021**

Termo de ratificação e homologação da dispensa de licitação. O Prefeito Municipal das Correntes-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Inciso X do art. 24 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie ratifica e homologa a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo nº. 019/2021 – contrato nº 016/2021, para a celebração do contrato de locação com a pessoa jurídica Igreja Comunidade Evangélica Kerigma, inscrita na CNPJ sob nº. 12.660.452/0004-21, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua: Quintino Bocaiuva, nº. 75, Centro – Correntes/PE, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Programas Sociais Peti e Pro-Jovem da Secretaria de Assistência Social e da Cidadania deste Município, pelo período de 14/04/2021 a 14/04/2022 no valor global de R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

Correntes, 15 de abril de 2021.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**748FDADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 DISPENSA Nº 006/2021**

Termo de ratificação e homologação da dispensa de licitação. O Prefeito Municipal das Correntes-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Inciso X do art. 24 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie ratifica e homologa a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo nº. 018/2021 – contrato nº 015/2021, para a celebração do contrato de locação com a pessoa física Sr.ª. Sr. Givaldo Araújo Tenório - CPF nº 388.093.114-34, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua: Rua XV de Novembro – 43 – Centro – Correntes/PE, para o fim específico de funcionamento de deposito de merenda escolar, pelo período de 14/04/2021 a 14/04/2022 no valor global de R$ 10.248,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Correntes, 15 de abril de 2021.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**0CA41D2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos com objetivo de atender o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o Hospital Senador Antônio Farias pelo período de 12 meses.** Licitantes vencedores: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.014.290/0001-03, Totalizando em R$ 26.766,60 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, Totalizando em R$15.226,00 (quinze mil e duzentos e vinte e seis reais) e LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP inscrita no CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, Totalizando em R$ 45.182,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais), Tendo como valor total R$ 87.174,60 (oitenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Itens: Fracassados: 7, 23 e 48. Desertos: 16, 24, 28, 30, 34, 35, 38, 42 e 48. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 15.04.2021

***FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO***
Secretária (*) (**).

**Publicado por:**
André Thiago Torres
**Código Identificador:**99982A1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**
**VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/04/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/04/2021*

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.442

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 305

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

**TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 1.767**

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 210 / 2ª DOSE: 175

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 086 / 2ª DOSE: 001

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 127 / 2ª DOSE: 042

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 204 / 2ª DOSE: 004

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 235 / 2ª DOSE: 000

**TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.147**

***FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO***
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**78F7CDF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**
**BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/04/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/04/2021*

EM INVESTIGAÇÃO: 11
DESCARTADOS: 1122
CONFIRMADOS: 248
RECUPERADOS: 222
ÓBITOS: 16

***FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO***
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**3A2B8976

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PL Nº 020/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 3 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***622.944,00.*** Cadastro das propostas: a partir de 19/04/2021 as 00h00min até o dia 30/04/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/04/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 15 de Abril de 2021.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**2DA31C4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PL Nº 035/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. Total de 78 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 853.131,12.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/04/2021 as 00h00min até o dia 30/04/2021 às 10h00min. Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 10h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/04/2021 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 15 de abril de 2021.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**C25E0889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PL Nº 036/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES AFETADAS, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICAS OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID19, BEM COMO AS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE ARCAR COM SEUS SUSTENTO POR CONTA PRÓPRIA, A FIM DE SEREM DOADAS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 2 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 359.950,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/04/2021 as 00h00min até o dia 03/05/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 03/05/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 15 de abril de 2021.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**29886CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PL Nº 038/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 148 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 683.110,68.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/04/2021 as 00h00min até o dia 03/05/2021 às 12h00min. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 12h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 03/05/2021 às 13h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 15 de abril de 2021.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**CB6F0107

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

EMENTA: DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal do Exu, Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:
**Art. 1º.** Designar os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme representação abaixo:
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SAOUZA, CPF Nº 161.156.233-91 (TITULAR);
JADSON ANTIOGENES DE ALENCAR SOUZA, CPF Nº 054.035.833-94 (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**
MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE ALENCAR, CPF Nº 710.404.634-87 (TITULAR)
ERENIL MOREIRA DE SOUZA, CPF Nº 449.910.704-06 (SUPLENTE);
MARIA DE FÁTIMA MUNIZ ULISSES, CPF Nº 355.604.014-04 (TITULAR);
EDITE MARIA ULISSES SARAIVA MAGALHÃES, CPF Nº 801.226.394-72 (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:**
ANTONIA VANUZIA VITORINO SOUZA, CPF Nº 971.870.594-91 (TITULAR);
MARIA JOSÉ NEVES RABELO, CPF Nº 712.929.184-20 (SUPLENTE);
NATÁLIA GONZAGÃO DA SILVA, CPF Nº 100.201.194-96 (TITULAR);
MARIA DE LOURDES ARAÚJO ALVES, CPF Nº 054.101.454.45 (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**
ANTONIO ALDES NUNES DA SILVA, CPF Nº 581.851.864-72 (TITULAR)
ROBERTO MOREIRA DE QUEIROZ, CPF Nº 042.037.934-75 (SUPLENTE).
JOSÉ SARAIVA DE MOURA, CPF Nº 800.403.904-97 (TITULAR);
BECTHOVEN BERNARDINO MOREIRA, CPF Nº 027.167.683-31 (SUPLENTE)

**Art. 2º**. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Exu-PE terá como Presidente a Sra**.** ANTONIA VANUZIA VITORINO SOUZA e a Vice-Presidente a Sra. NATÁLIA GONZAGÃO DA SILVA.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, em 15 de Abril de 2021.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**CA01608C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal n° 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte,** aos beneficiários, **GABRIELLY RODRIGUES DE QUEIROZ SILVA**, portadora do RG n° 10.144.895 – SDS/PE e CPF n° 131.566.504-20; **ERICK CÉSAR RODRIGUES DE QUEIROZ SILVA**, portador do CPF n° 131.748.674-95 e **CARLOS DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador do documento CPF n° 141.735.694-40, filhos do ex-servidor da ativa **PAULO CESAR DE QUEIROZ SILVA**, matrícula 2568, portador do RG n° 6.120.577 SSP/PE e CPF n° 071. 742.904-00, Agente de Endemias, falecido em 05 de agosto de 2017, com fundamento no art. 40§7, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, cumulado com o art. 8°, inciso I C/c §1° da Lei Municipal n°864/2007, alterado pela Lei Complementar n° 1082/2017; art. 25, inciso II; e art. 25 inciso II; e art. 26, inciso I, da Lei Municipal n° 864/2007 alterado pela Lei Municipal 1082/2017.

**Art. 2°** - A pensão concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 012/2018 de 15 de janeiro de 2018.

Flores- PE, em 01 de abril de 2021

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**F2096051

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta, faz saber aos interessados do certame o resultado de julgamento de habilitação do **Processo nº 025/2021** – **Tomada de Preço nº 002/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Centro de Saúde Municipal Cleonice Ferraz de Sá. Empresa habilitada: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09. Empresas inabilitadas: W.M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98 e a J.N CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15. Fica aberto o prazo legal para manifestação de recurso.

Floresta, 15 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ NUNES FLORA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**9E12B417

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2021**

**CONTRATO Nº 016/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do CCAI para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** Sr. Giovani Menezes de Souza. **CNPJ/CPF**: nº 128.962.048-22. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos**

**reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 005/2021 – Dispensa nº 004/2021.

*JANAINA CORREIA SOUZA*
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**ECE4077C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2021**
**CONTRATO Nº 018/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Deposito de Merenda da Secretaria da Educação. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr.ª Acácia Alves de Carvalho Barros. **CNPJ/CPF**: nº 022.124.724-63. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 006/2021 – Dispensa nº 005/2021. ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ **– Prefeita Municipal.**
**EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2021**
**CONTRATO Nº 019/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Berçário 03 para atender as necessidades da Secretaria da Educação. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CNPJ: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr. Evandro Leandro Ramalho Costa. **CNPJ/CPF**: nº 091.576.234-06. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses - 01/02/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 006/2021 – Dispensa nº 005/2021.

*ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**91EF7E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2021**

**CONTRATO Nº 020/2021. OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatícios Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica ao Fundo Municipal da Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** CAIO ANTUNES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ**: nº 26.751.712/0001-36. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 01/02/2021 a 01/02/2022. **VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 008/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021.

*JULIANA ARAÚJO FERRAZ*
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**03A230CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 319/2021**

Dispõe sobre a designação da Coordenadora da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**:
**Art. 1º. DESIGNAR** a senhora **ANA CRISTINA CRISPIM LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 3.239.197 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 545.611.594-87, para exercer a função em comissão de **Coordenadora da Biblioteca Municipal**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,15 de abril de 2021

*LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA*
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**
Fabiana Marcelly Nunes Melo
**Código Identificador:**35D0962D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 015/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 007/2021; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Cabo - Fibra Ótica (IP Dedicado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Gameleira – Item fracassado do Processo Licitatório nº. 005/2021, Pregão Eletrônico nº. 002/2021**. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: **R$ 83.187,00 (Oitenta e três mil cento e oitenta sete reais)**. *Recebimento das propostas:* ***de 16/04/2021 às 12h00min até 30/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***30/04/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/04/2021.

*LENILDA MARIA DA SILVA*
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**D9C6EA8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 016/2021; CPL; Pregão Presencial Nº 001/2021; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal da Gameleira, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.** Valor Mínimo Estimado: R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil); **Data e Local da Sessão de abertura: 30/04/2021 às 11h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE**; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/04/2021.

***LENILDA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**B5169CCB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO
### CONTRATO Nº 001/2020

**Origem:** Edital CESPA nº 015/2019

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do Contrato:** 10/02/2020
**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 01/09/2020
**Data do Segundo Termo Aditivo:** 01/09/2020
**Data do Terceiro Termo Aditivo:** 29/12/2020

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2020), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

**Dados do Contratado (a):**
Nome: Maylon Dieferson Silva de Sobral
CPF: 096.124.734-71
Endereço: Rua Genésio A de Siqueira, 249, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55365-000

**Valor mensal:** R$ 5.905,92 (cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

**Vigência do Termo:** 29/01/2021 a 30/04/2021

**Dotação Orçamentária:**

12.364.5005.2710.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Engenharia da FACEG. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2021.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

Republicado

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**E4CEC0C7

### COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;
**CONSIDERANDO**: O Edital nº 001/2021 que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **– FMDCA,** que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
**CONSIDERANDO**: A disponibilidade financeira existente no Fundo da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada no dia 15 de abril de 2021, ás 9h. na Casa dos Conselhos**.**
**CONSIDERANDO** o recurso apresentado pela Organização da Sociedade Civil Creche Bethesda**.**
**RESOLVE:**
Art. 1º - Divulgar o RESULTADO FINAL dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionados nos termos desta Resolução, sendo estes:

| NOME DO PROJETO- OSC | PONTUAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| "Plantando Amor, Colhendo Cidadania" da Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG | 95 | RS: 30.00,00 |
| "Gerando Talentos" da Associação Sabino Inácio | 95 | R$: 30.000,00 |
| "Caridade - I" da Creche Santa Terezinha | 95 | RS:32.767,89 **(2.767,89 de contrapartida da entidade)** |
| "Projeto Batuque 2021- Esperança Renovada" do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG. | 90 | R$: 29.600,00 |
| "Fortalecimento familiar pós- pandemia na Missão Cuidar e Educar" do Lar da Criança Santa Maria | 90 | R$ 28.800,00 |
| "Adequação estruturais e ambientais como forma de estimular 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. " da Associação Semeando a Palavra. | 90 | R$ 29.999,74 |
| "Acolher: desenvolvimento de ferramentas emocionais através da pscoeducação para crianças e adolescentes" da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-**ADVAMPE** | 90 | R$ 29.891,40 |
| "Fazendo arte na creche II" da Creche lar Eterna Aliança. | 90 | R$ 29.247,17 |
| "Escolinha de futebol Flores do Nosso Jardim" da Associação Amigos de Nova Heliópolis. | 90 | R$ 30.000,00 |
| "Implantação de um sistema de Produção de energia fotovoltaica. A relevância do ambiente físico no processo de aprendizado ". Da Creche BETHESDA. (APROVADO APÓS RECURSO) | 90 | RS: 30.000,00 |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 14 de abril de 2021.

***SANDRA CRISTINA MENDES***
Presidente do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns COMDICA

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**D5982881

### IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
### PORTARIA Nº 0021/2021

"RETIFICAR a Portaria nº 000237/2019 que dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.ª EURIDES LOPES SOARES".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora **EURIDES LOPES SOARES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional Nº 7527, portadora do RG n° 2.099.894 SDS/PE e CPF/MF n° 238.482.784-72, lotada na Secretaria de Saúde, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.
**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Junho de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **EURIDES LOPES SOARES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional Nº 7527, portadora do RG n° 2.099.894 SDS/PE e CPF/MF n° 238.482.784-72, lotada na Secretaria de Saúde, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Junho de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 12 de Abril de 2021.

| *NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA* | *CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA* |
|---|---|
| Diretora de Previdência Social | Presidente do IPSG |
| Portaria nº 010/2021 – GAB | Portaria nº 007/2021 - GP |
| Mat. 84127 | Mat. 84126 |

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C691E949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a **Dispensa de Licitação Nº 003/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 003/2021**, cujo objeto é a Aquisição em caráter emergencial de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, para um período de 90 (noventa) dias. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas Contratadas: ZL COMÉRCIO LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93. Valor total: R$ 72.150,00 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta reais); SD DE A FERREIRA & CIA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. Valor total: R$ 58.802,50 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6DCE5331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2021-FMS**

Contrato de Fornecimento nº 006/2021-FMS. Dispensa de Licitação Nº 003/2021-FMS. Processo Administrativo Nº 03/2021. **Objeto**: Aquisição em caráter emergencial de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: ZL COMÉRCIO LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93. **Valor total**: R$ 72.150,00 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta reais). **Prazo contratual**: 90 (noventa) dias. **Assinatura**: 19/03/2021.

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**19A36637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 007/2021-FMS**

Contrato de Fornecimento nº 007/2021-FMS. Dispensa de Licitação Nº 003/2021-FMS. Processo Administrativo Nº 03/2021. **Objeto**: Aquisição em caráter emergencial de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, para um período de 90 (noventa) dias. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **Valor total**: **R$ 58.802,50 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**. **Prazo contratual**: 90 (noventa) dias. **Assinatura**: 19/03/2021.

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**BA7F478F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibimirim através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº: 002/2021. Para Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de zelador, Atendente, Auxiliar de Cozinha e Porteiro**,** nos prédios públicos deste município de Ibimirim/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Que apresentou a seguinte empresa como vencedora: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI. CNPJ: 21.179.250/0001-00, pelo Valor total R$ 4.254.504,00 (quatro milhões, duzentos e ciquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais)..

Ibimirim, 29/03/2021.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**77933C87

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM – PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (ELETRÔNICO)**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021. CPL PE COMPRASNET 005/2021 OBJETO: Contratação de consultoria e Assessoria Técnica e gerencial em Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibimirim/PE, visando a melhora nas práticas e rotinas de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I-Termo de Referência deste Edital, Valor total Estimado R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Início do acolhimento das Propostas: a

partir das 08h00min do dia 16/04/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 29/04/2021, Abertura das Propostas: 09h30min do dia 29/04/2021; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 29/04/2021 (horário de Brasília/DF); pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). No Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 982431 e no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim clicando no link do "Portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**A99D169D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 821/2021**

**Lei nº 821/2021**

Ementa: *Atualiza o salário-mínimo pago no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:
**Art. 1º.** Fica atualizado para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ibimirim/PE.
**Art. 2º.** A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.021, de 30 de Dezembro de 2020.
**Art. 3º.** O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 19 de março de 2021.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**C91D4583

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 822/2021**

**Lei nº 822/2021**

Ementa:*Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPOM) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

**Art. 1º.** Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal da Ibimirim, instituída pela Lei Municipal nº 719/2013, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Gabinete da Secretária;
II - Secretária Executiva;

**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM:

I - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;
II - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;
III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
IV - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
V - articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;
VI - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;
VII - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;
VIII - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;
IX - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
X - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
XI - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;
XII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;
XIII - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
XIV - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;
XV - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;
XVI - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
XVII - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas publicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
XVIII - promover a igualdade entre mulheres e homens;
XIX - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural.
XX - estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;
XXI - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;
XXII - promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;
XXIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
XXIV - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;
XXV - promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;
XXVI - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da

perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;
XXVII - realizar outras atividades correlatas.
**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM será dirigida por uma Secretária, com o auxílio de uma Secretária Executiva

**Art. 5º.** Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

**Parágrafo Único.** As atribuições e competências das unidades que integram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPOM, são aquelas especificadas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

**Art. 7º.** Fica automaticamente extinta a Coordenadoria da Mulher, quando da instalação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPOM.

**Parágrafo Único.** No ato da instalação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, ficam extintos os cargos de provimento em comissão de: Coordenador da Coordenadoria da Mulher; Assessor de Coordenadoria da Mulher; Secretário de Coordenadoria da Mulher e a Chefia de Divisão do Setor da Coordenadoria da Mulher que integram a atual Coordenadoria da Mulher, criada pela Lei Municipal nº 719/2013.

**Art. 8º.** Para garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPOM, no exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R$ 100.000,00 (cem mil Reais).

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.
§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para 1º de março de 2021.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 19 de março de 2021.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS:**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

| QUANTIDADE | CARGO | CODIGO | REFERENCIA SALARIAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Secretaria | CCI | 4.000,00 |
| 01 | Diretor de Departamento da Mulher | CC3 B | 1.500,00 |
| 01 | Chefe de Divisão do Setor da Mulher | CC4 B | 1.200,00 |

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS:**

| QUANTIDADE | CARGO | CODIGO | REFERENCIA SALARIAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Assessor da Coordenadoria da Mulher | CC3 B | 1.500,00 |
| 01 | Coordenador da Coordenadoria da Mulher | CC2 B | 2.500,00 |
| 01 | Secretário da Coordenadoria da Mulher | CC3 B | 1.500,00 |
| | Chefe de Setor da Coordenadoria da Mulher | CC4 B | 1.200,00 |

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**B3E77A1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 823/2021**

**Lei nº 823/2021**

Ementa:*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

**Art. 1º.**Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 19 de março de 2021.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**A6F378B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 824/2021**

**Lei nº 824/2021**

Ementa: *Atualiza o salário-mínimo pago no município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

**Art. 1º.** Fica atualizado para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ibimirim/PE.
**Art. 2º.** A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.021, de 30 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º.** O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 19 de março de 2021.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**92413846

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 825/2021**

**Lei nº 825/2021**

Ementa:*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei**:

**Art. 1º.**O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ibimirim- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 0444, de 02 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art. 2º.**O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º.** O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º.** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º.** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Parágrafo único.** O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

**Art. 6º.** O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
k) 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 7º.** Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos professores e servidores administrativos;
Ill - pela Secretaria Municipal de Educação, representantes de diretores de escola, e por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 9º.** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

**Art. 10º.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
**Parágrafo único.**Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 11º.** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12º.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
**Parágrafo único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13º.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 14º.** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15º.** O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
**Art. 16º.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
**Art. 17º.** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 19 de março de 2021.

***JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
**Código Identificador:**01E18548

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 033/2021 DO CONTRATO Nº 246/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 143.329,53** (Cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 13,75%, do valor inicial do Contrato nº **246/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM POLÍMERO ACRÍLICO E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS LOCALIDADES, MONJOPE: LADEIRA NA ESTRADA DE MONJOPE; ALTO DO CÉU:ESTRADA DOS MALHEIROS, ENTRANDO NA RUA TRÊS CORAÇÕES E POÇOS DE CALDAS; LOT. COSME E DAMIÃO: RUA MÚCIO BANDEIRA DE MELO, RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE, RUA SABINO LEITE PESSOA E RUA HERCÍLIA LEITE LACERDA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.596.559/0001-78**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 1545130121.014**, Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 11 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**50658DF3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 039/2021 DO CONTRATO Nº 219/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 73.679,99** (Setenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 12,53%, do valor inicial do contrato nº 219/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS, SENDO:**
**LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS OLINDA, TRECHO 01, 02 e 03(LOT. BELA VISTA);**
**LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS ÍNDIA E AZULÃO (LOT. AGAMENON), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF sob o **nº.15.587.379/0001-55**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 1545130121.014**, Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**CE43AB7C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 042/2021 DO CONTRATO Nº 239/2020 - REALIZADO ATRAVES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de R$ 11.050,50 (Onze mil, cinquenta reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% do item 01 do valor inicial do contrato nº **239/2020**, referente à **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A FIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDOS PELO COVID-19**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1012220302.186**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 214.2101**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**ACF6CCF4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 043/2021 DO CONTRATO Nº 243/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2020.**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 64.080,00** (Sessenta e quatro mil e oitenta reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº **243/2020,** referente ao **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS QUANTITATIVO (VALOR DA CONCENTRAÇÃO), IGG E IGM (COVID-19) PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.663.156/0001-15**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1012220302.186**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 214.2101**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**CA273501

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 046/2021 DO CONTRATO Nº 168/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 72.869,89** (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº **168/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-APPA, CNPJ Nº 14.022.062/0001-09**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Ação Governamental:** 1236140102.064 - 1236540102.061 - 1236540102.063 - 1236640102.062 -1236740102.060, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 122.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de maço de 2021.

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**B4DC1EA3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020**

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 001/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,

cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICASPARA AS FAMÍLIASEM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADESOCIAL, OCASIONADA PELA PANDEMIA MUNDIAL DO CORONAVÍRUS, NOS MOLDES DA LEI ORGANIZA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS – IGARASSU Nº 014/2017, PORTARIA MC/SNAS Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 018, 020 e 023/2020 DO MUNICÍPIODE IGARASSU – PE, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, tendo a seguinte empresa como vencedora: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, vencedora dos Lotes: 01 e 02 como valor total de **R$ 688.680,00** (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Igarassu, 14 de abril de 2021.

***.ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA***
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9BBB17C5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 047/2021 DO CONTRATO Nº 169/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 72.869,89** (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº **169/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU-AGRISSU, CNPJ Nº 36.373.227/0001-20**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Ação Governamental:** 1236140102.064 - 1236540102.063 - 1236540102.061 - 1236640102.062**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 122.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 02 de maço de 2021.

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**056E7A42

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 185/2021**

**PORTARIA Nº 185/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 25/12/2020, e Lei Municipal nº 505/2021, de 14/04/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR**, para um mandato de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB**, que ficará assim composto:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- Titular: GLADSTONE RAMOS DA SILVA JUNIOR – CPF: 071.959.914-82
- Suplente: ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES– CPF: 021.001.234-08
- Titular: EDILENE MARIA DE RESENDE FREITAS – CPF: 041.097.184-73
- Suplente: MARCELON LINO DA SILVA NETO – CPF: 117.991.434-14

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
- Titular: DEUSDETE PEREIRA DE ARAUJO – CPF: 628.764.814-72
- Suplente: NARCÍSA ROCHA DO NASCIMENTO – CPF: 068.309.664-85

**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
- Titular: ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA – CPF: 020.706.434-25
- Suplente: JANICE MARIA NUNES TORRES – CPF: 799.235.184-34

**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
- Titular: FLAVIA PATRICIA HONORATO VERAS - CPF: 021.287.914-64
- Suplente: GIVANILDO DE OLIVEIRA – CPF: 739.067.434-20

**V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
- Titular: PATRICIA GONÇALVES TEIXEIRA – CPF: 038.800.124-07
- Suplente: MÔNICA PEREIRA LEITE – CPF: 074.545.334-71
- Titular: ANA CLAUDIA DE LYRA CARIRY – CPF: 070.305.704-99
- Suplente: ITAIANE RIBEIRO SILVA – CPF: 108.140.134-65

**VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
- Titular: PAULO ROBERTO SANTOS CAVALCANTE – CPF: 027.177.335-90
- Suplente: ANTONIA PEREIRA FERRAZ – CPF: 063.040.384-88
- Titular: JOSIVANIA MARIA DA SILVA – CPF: 060.828.484-03
- Suplente: VIVIANE DE SOUZA QUARESMA – CPF: 082.383.234-10

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- Titular: ADRIANA ALVES GONDIM PEREIRA – CPF: 363.259.578-06
- Suplente: MARCOS FLORENCIO ALVES – CPF: 025.360.224-63

**VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
- Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SIMOES – CPF: 493.221.504-59
- Suplente: OTAVIO ALVES BARROS – CPF: 050.223.004-51

**IX – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**
- Titular: JACINEIDE LIMA DE VASCONCELOS ALVES – CPF: 033.606.214-17
- Suplente: ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO – CPF: 185.321.238-56

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**FECB1453

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 110/2021

NOMEIA A SRA. JOSEFA BEZERRA DE ARAUJO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MECANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. Josefa Bezerra de Araujo, CPF nº 102.546.074-03 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção e Mecanização, da Secretaria de Administração, do Município de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de abril de 2021.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**57303FD7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Registro de preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Administração e Finanças e todos os setores a ela vinculados. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00007/2021, da seguinte maneira: Item 48: Douglas Cordeiro Eireli. CNPJ: 27.176.482/0001-91, pelo valor de R$5.775,00 Item 7: Dt Oficce - Distribuidora de Eletronicos Eireli. CNPJ: 30.019.904/0001-20, pelo valor de R$2.340,00 Item 2: Eletro Centro Comercio de Peças e Eletroeletronicos Eir. CNPJ: 16.779.255/0001-34, pelo valor de R$3.438,00 Itens 5, 6, 8, 13: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli. CNPJ: 40.689.972/0001-50, pelo valor de R$23.067,00 Item 12: M. Alcione dos Santo Gonçalves. CNPJ: 10.934.762/0001-19, pelo valor de R$200,00 Item 26: Nadja Marina Pires. CNPJ: 12.130.958/0001-86, pelo valor de R$478,57 Itens 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$29.567,48 Item 29: Scorpion Informatica Eireli. CNPJ: 04.567.265/0001-27, pelo valor de R$150,00.

Itapetim, 13/04/2021.

***LAIANE BRITO DA SILVA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**8C303296

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2021, para Registro de preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Administração e Finanças e todos os setores a ela vinculados. Item 48: Douglas Cordeiro Eireli. CNPJ: 27.176.482/0001-91, pelo valor de R$5.775,00 Item 7: Dt Oficce - Distribuidora de Eletronicos Eireli. CNPJ: 30.019.904/0001-20, pelo valor de R$2.340,00 Item 2: Eletro Centro Comercio de Peças e Eletroeletronicos Eir. CNPJ: 16.779.255/0001-34, pelo valor de R$3.438,00 Itens 5, 6, 8, 13: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli. CNPJ: 40.689.972/0001-50, pelo valor de R$23.067,00 Item 12: M. Alcione dos Santo Gonçalves. CNPJ: 10.934.762/0001-19, pelo valor de R$200,00 Item 26: Nadja Marina Pires. CNPJ: 12.130.958/0001-86, pelo valor de R$478,57 Itens 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$29.567,48 Item 29: Scorpion Informatica Eireli. CNPJ: 04.567.265/0001-27, pelo valor de R$150,00.

Itapetim, 13/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**D67548AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Registro de preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Administração e Finanças e todos os setores a ela vinculados. Valor: R$174.154,12.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ernane Roberto Silva, Diretor, como Gestor; e Shirlley Mirielle do Nascimento Gomes, Assessora Administrativa, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 13/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**97178957

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Registro de preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Administração e Finanças e todos os setores a ela vinculados. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 28 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: - Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO - Programa Orçamentário: 1003 - Aperfeicoamento a Estrutura Adm. e Operacional da - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 99 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00018/2021. Contratado: Douglas Cordeiro Eireli. CNPJ: 27.176.482/0001-91. Valor R$5.775,00. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00019/2021. Contratado: Dt Oficce - Distribuidora de Eletronicos Eireli. CNPJ: 30.019.904/0001-20. Valor R$2.340,00. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00020/2021.

Contratado: Eletro Centro Comercio de Peças e Eletroeletronicos Eir. CNPJ: 16.779.255/0001-34. Valor R$3.438,00. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00021/2021. Contratado: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli. CNPJ: 40.689.972/0001-50. Valor R$23.067,00. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00022/2021. Contratado: M. Alcione dos Santo Gonçalves. CNPJ: 10.934.762/0001-19. Valor R$200,00. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00023/2021. Contratado: Nadja Marina Pires. CNPJ: 12.130.958/0001-86. Valor R$478,57. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00024/2021. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R$29.567,48. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 14/04/2021. Contrato Nº: 00025/2021. Contratado: Scorpion Informatica Eireli. CNPJ: 04.567.265/0001-27. Valor R$150,00. Vigência: de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 14/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**08D8CA66

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2021, para Contratação de empresa especializada para execução de reforma do hospital no município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Colliseu Construções Ltda. CNPJ: 38.310.198/0001-82, pelo valor de R$132.507,27.

Itapetim, 15/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**9378DD94

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução de reforma do hospital no município de Itapetim/PE. Valor: R$138.005,12.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 15/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**1C65DEF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00028/2021. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução de reforma do hospital no município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2063 Reforma / Manutenção de Prédios Públicos 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Orçamentário: 1105 Reforma / Ampliação da Unidade Mista Maria Silva 4490.51 99 215 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Colliseu Construções Ltda. CNPJ: 38.310.198/0001-82. Valor R$132.507,27. Vigência: de 15/04/2021 a 15/08/2021.

Itapetim, 15/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**10A35175

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2021, para Contratação da execução dos serviços de implantação de murada para academia das cidades no distrito de Piedade, Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51, pelo valor de R$ 87.992,83.

Itapetim, 15/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**7CDA28F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços de implantação de murada para academia das cidades no distrito de Piedade, Município de Itapetim/PE. Valor: R$89.828,08.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 15/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**F0D192DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00029/2021. Processo Nº: 00005/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços de implantação de murada para academia das cidades no distrito de Piedade, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1019 Construção/ Reforma de Praças,

Parques e Canteiros 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$87.992,83. Vigência: de 15/04/2021 a 15/04/2021.

Itapetim, 15/04/2021.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**3597EE9D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
### DECRETO N°. 015/ 2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNÍCIPIO DE ITAQUITINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do vereador deste município, Senhor José Farias da
Silva;

CONSIDERANDO, A dedicação e os trabalhos prestados à comunidade Itaquitinguense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade do Munícipio de Itaquitinga e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Munícipio de Itaquitinga render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Itaquitinga, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Farias da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Itaquitinga/PE, tendo exercido o cargo de vereador.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal do Prefeito, Itaquitinga/PE, 15 de abril de 2021.

***PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**8C936654

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 012/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I).".

**RELATÓRIO**

1. Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação, realizada em 25 de março de 2021, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as Empresa: **COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94; **CONSTRUTORA CELTA S.S ERELI -EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 08.853.117/0001-20;; **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.285/0001-64; **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.985/0001-29; **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76; **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08; **ÍCONE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.109/0001-29; e, **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ERELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04, conforme julgamento referente a fase de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE (29.03.2021 – Edição 2802).

2. Realizada a sessão de continuidade para julgamento das propostas comerciais, designada para o dia 08 de abril de 2021, fizeram-se presente na sessão, as empresas **COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29, representada pelo seu proprietário, Sr. Emerson Linhares Soares, inscrito no CPF sob o nº 194.399.568-01; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, através do portador não credenciado, Sr. Davi Wilson Lucena do Ó, inscrito no CPF sob o nº 013.273.374-95; **CONSTRUTORA CELTA S.S ERELI -EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 08.853.117/0001-20, através do portador não credenciado, Sr. Raul Fernandes de Oliveira Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 097.052.854-03; **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, neste ato representada pelo seu Procurador já credenciado, o Sr. Marcelo Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 100.827.734-75; e, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.285/0001-64, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. Juacir Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 857.978.634-72. Ausentes portanto, os representantes das empresas também habilitadas: **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.985/0001-29; **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76; **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08; **ÍCONE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.109/0001-29; e, **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ERELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04.

3. Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, verificou-se que a empresa **COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29, apresentou a proposta mais econômica, no valor global de R$ 414.140,58 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante detentora da

proposta comercial mais vantajosa para administração pública, conforme Termo de Conclusão datado de 08 de abril de 2021, anexo aos autos, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer favorável a classificação da empresa detentora da melhor proposta comercial, conforme realidade apurada na Ata da sessão pública de continuidade e no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

**JULGAMENTO DE MÉRITO**

Compulsando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, evidencia-se que após análise dos autos administrativo e da documentação de qualificação técnica da licitante, o mesmo constatou que a empresa apresentou propostas de preço de acordo com as exigências do edital de abertura, de modo que a licitante **COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29, sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado proposta de preço mais vantajosa para a Administração Pública.

Em que pese o questionamento registrado na Ata da sessão de continuidade, realizado pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.285/0001-64, aduzindo que a proposta de preço da empresa COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME é inexequível, após apuração realizada com base no art. 48, §1º, alínea "a", da Lei Federal nº8.666/1993, esta comissão verificou que o valor da proposta comercial da empresa melhor classificada é considerado exequível.

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando o posicionamento técnico do Engenheiro do Município, Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, a Comissão Permanente de Licitações decide julgar MELHOR CLASSIFICADA a proposta de preço da licitante **COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29, considerada vencedora do certame por apresentar proposta vantajosa para a Administração Pública, circunscrita ao valor de R$ 414.140,58 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessada, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em recomendar a adjudicação do objeto do certame a licitante classificada, após análise e parecer da assessoria jurídica desta Comissão, decisão final que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

***JAQUEIRA-PE, EM 14 DE ABRIL DE 2021.***

***CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

***AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA***
Secretária da CPL

***JOSIVALDO MANOEL DA SILVA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**F193CFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo UNIFICADO nº 016/2021**. CPL. **Pregão Eletrônico nº 003/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 003/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **AC COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85, que sagrou-se vencedora de todos os itens de 01 a 03, pelo valor global de R$ 2.173.947,60 (Dois milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 15 de abril de 2021.

***RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Jaqueira

***THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA***
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

***JOSELINE RODRIGUES DE LIMA***
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

***GILDACY MATIAS NUNES***
Secretária de Educação | Gestora do FME

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**8D4D7633

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 018/2021**

EMENTA: INSTITUI MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, RELATIVAS AO PROTOCOLO SANITÁRIO SETORIAL PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, AO TEOR DA RESOLUÇÃO DO TCE Nº 129, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos,

pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;
**CONSIDERANDO** que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

**DECRETA:**

Art. 1º - A partir de 15 de abril de 2021, será adotado novo plano de Protocolo que estabelece medidas de proteção, de prevenção e de monitoramento da COVID 19 para o setor do transporte público coletivo, obedecendo-se os seguintes protocolos:

I – A capacidade máxima de ocupação nos ônibus coletivos e Vans que transitam pelo município será de metade de sua capacidade total, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre os passageiros;

II – Fica proibido transportar os passageiros em pé, devendo os motoristas fazer este controle;

Art. 2 - Fica estabelecido que só adentrará ao transporte coletivo municipal, o passageiro que estiver se utilizando de máscara de proteção facial;

Art. 3 – Os veículos deverão, obrigatoriamente dispor de álcool 70%, que será disponibilizado na entrada do passageiro ao veículo, não podendo, este, adentrar sem a sua utilização;

Art. 4º – Os veículos, as estações e os terminais de passageiros deverão estar devidamente sinalizadas quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras e Álcool 70%, assim como, alertas sobre a importância do uso da máscara, distanciamento social e as regras atinentes à utilização dos veículos pelos passageiros;

Art. 5º – As janelas devem estar abertas quando do início de seu percurso, e, os motoristas deverão, ainda, orientar sobre a importância da manutenção de sua abertura, com vistas à ventilação do interior dos veículos, evitando, com isso, a propagação do vírus;

Art. 6º – Após o percurso, os veículos deverão ser desinfetados diariamente, com a limpeza dos assentos e apoios por meio de solução com hipoclorito de sódio a 2%, preparados alcoólicos e/ou outros sanitizantes;

Art. 7º - A fiscalização será feita pela coordenação de vigilância sanitária do município, com o apoio da demais autoridades requisitadas;

Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, sujeitos à penalidades como: Advertência, Multa e Autuação por Crime Sanitário;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**BF2D3CD0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107/2021**

EMENTA: Nomear membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA deste Município, que terá a seguinte composição:

**Secretaria de Assistência Social**
• Titular – Taline Maiara da Silva
• Suplente – Clebiana Maria da Silva Santos

**Secretaria de Infraestrutura**
• Titular – Ilka Carla do Nascimento Delgado
• Suplente – Mázia Andréia Torres

**Secretaria de Administração**
• Titular – Giselle Raiane da Silva Gomes
• Suplente – Ana Nery Marques de Oliveira

**Secretaria de Educação**
• Titular – Patrícia Cybelle de Menezes Silva
• Suplente – Deide Graziela da Silva Soares
**Secretaria de Finanças**
• Titular – Ellen Luzia Gomes de Souza Lira
• Suplente – Tarcísio Eduardo Gomes de Souza e Silva

**Secretaria de Saúde**
• Titular – Victória Hellen Resende RangelLeite
• Suplente – Milena Emily da Silva Santos

**Gabinete do Prefeito**
• Titular – Nayara Roberta Delgado Barbosa
• Suplente – Alessandro Silva Feitosa

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jatobá - STRJ**
• Titular – Odair Pedro de Araújo
• Suplente – Luzineide Silva de Menezes

**Pastoral da Criança**
• Titular – Denice Maria da Silva Souza
• Suplente – Maria José Barros

**Associação de Mulheres Indígenas Guerreiras Pankararu - AMIGP**
• Titular – Dagmar Silva Oliveira
• Suplente – Maria Barbosa de Oliveira Silva

**Paróquia Nossa Senhora Aparecida**
• Titular – Fernanda Antônia Bezerra
• Suplente – Alzenir Ferreira Lopes

**Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - AMACS**
• Titular- Micheila Costa Silva
• Suplente – Maria Aparecida de Barros Souza
**Escola Nossa Senhora Aparecida - ENSA**
• Titular – Lyjhelle Fernanda dos Santos Silva
• Suplente – Mariana da Silva Almeida

**Igreja Presbiteriana de Itaparica**
• Titular – Lívia do Carmo Faustini de Araújo
• Suplente – Elizângela Damascêno Santos de Souza

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**1AA07B68

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 108/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. FRANCINEIDE ALVES DA SILVA,** CPF nº 043.566.644-42 para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**5370242C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. ELIANE APARECIDA TELLES DE FIGUEIREDO,** CPF nº 278.383.178-35 para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**752F488E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. ANANEIDE RAMOS ANDRADE DA SILVA BARROS,** CPF nº 020.635.509-21 para o cargo de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher, CC-7, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**13905968

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. BRENDA AMANDA NOVAES DE SOUZA,** CPF nº 096.702.964-39 para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**27FC7071

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 112/2021**

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Exonerar o **Sr. WASHINGTON LUIZ DE SOUZA,** CPF nº 038.858.504-86 do cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**734E0000

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113/2021**

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Exonerar o **Sr. PAULO LOPES DE OLIVEIRA,** CPF nº 020.275.834-67 do cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**EF720EBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 114/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear o **Sr. REGINALDO TADEU DE LIMA LACERDA FILHO,** CPF nº 072.135.434-31 para o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**B3198537

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 115/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. ANDRESSA SUELEN GOMES DA SILVA ALMEIDA,** CPF nº 084.034.264-02 para o cargo de Chefe de Divisão de Políticas para Mulher, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**8D02742F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 116/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. JÉSSICA DOS SANTOS TORRES SILVA,** CPF nº 112.333.334-37 para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**7378E7C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. ANA PAULA JERÔNIMO,** CPF nº 081.357.274-61 para o cargo de Coordenadora Hospitalar, CC-2 e responsável pelo Hospital Municipal de Jatobá, sob o CNPJ nº 24.146.600/0001-20, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**67116541

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**
**PORTARIA Nº. 009, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**ANULAÇÃO**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso de suas atribuições conferidas pela lei n°.859/2008.

**RESOLVE:**

**Anular** a Portaria n°.014/2020, bem como a Portaria nº. 006/2021, que concedeu pensão por morte a GLÓRIA MARIA NEMESIO DA SILVA, CPF nº. 144.731.204-06, beneficiária de pensão por morte da ex-servidora IRACEMA NEMESIO PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 978, titular do cargo de Professora, Pós Especialização, P-3-A.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 15 de abril de 2021.

***SIDRONIO DE LIMA CHAVES***
Diretor Presidente - FUMAP

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Assis da Silva
**Código Identificador:**F3349945

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**
**PORTARIA N°010/2021**

**O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27, inciso XIII, da Lei Municipal n°859/2008:**

**Resolve:**
**Art. 1°. Conceder Pensão por Morte, com proventos correspondentes à totalidade dos proventos percebidos pela**

**servidora na data anterior á do óbito, à Sra. Glória Maria Nemesio da Silva, RG n° 10.951.561 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 144.731.204-06, representada pelo seu genitor o Sr. Severino Ferreira da Silva, RG n°2.818.151 SDS/PE e inscrito no CPF n° 571.690.984-15, filha da ex-servidora Iracema Nemesio Pereira de Melo, matrícula n° 978, titular do cargo de Professora Pós Especialização, P-3-A, desta Municipalidade, com fundamento no art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal 859/2008.**

**Art. 2°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.**

**Registre-se e publique-se.**

**João Alfredo, 15 de abril de 2021.**

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Assis da Silva
**Código Identificador:**F56552D6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, concomitante o inciso II, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO mediante justificativas e parecer jurídico o **Processo de Inexigibilidade nº 01/2021**, em favor da empresa: **M M ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 09.102.587/0001-14,** no valor de **R$ 72.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Orientação e Execução, Controle e Processamento Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Joaquim Nabuco, 15 de abril de 2021.

***CHARLES BATISTA DE MELO***
Presidente

**Publicado por:**
José Edmael Carlos da Silva
**Código Identificador:**A0A199D1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE 2º NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

**NOTIFICADA**: **J. B. G. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 30.203.469/0001-99, com sede na Rua Dos Emanicipadores, nº 616, A, Bairro Caja, Carpina/PE.**
OBJETO: Aquisição materiais didáticos para a confecção de kits escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Jupi/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2020. Notifica-se mais uma vez que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia **19/04/2021**, pela secretaria de Administração. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **J. B. G. DA SILVA - ME** celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 123/2020 (conforme Edital nº 019/2020 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de materiais didáticos para a confecção de kits escolares*."*
Conforme estabelecia o Edital:
***ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)***
***4.3 . O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.***
Além disso, a empresa **J. B. G. DA SILVA - ME** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 123/2020, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
**Diante do todo exposto**, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 019/2020, Contrato Administrativo nº 123/2020, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 15 de abril de 2021.

***REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**2FB4994D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

**Processo:**045/2017.**Dispensa:**023/2017:**Objeto Nat.:** Locação de Imóvel.**Objeto Descr.:**Locação de um imóvel localizado na Rua José Correia Lima, nº 92, Centro, Jupi/PE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jupi. **Contratado:**MARIO JOSÉ DOS SANTOS**,** inscrito no CPF nº: 519.810.508-25.Rescinde-se o contrato de forma amigável (bilateral).

Jupi, 12 de abril de 2021.

***JÚLIO NEVES DA COSTA***
Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**F09C67AB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 005/2021-FMS - Processo Licitatório nº 005/2021-FMS.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS**

**FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA-PE NAS ATIVIDADES E AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19**. **Valor Máximo Admitido: R$ 566.195,50.** Início do acolhimento das propostas: **19/04/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/04/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 867127** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde.

Jurema, 15 de Abril de 2021.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS***

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**ABAF328A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 355/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) meses de **Licença Prêmio** a Servidora pública municipal Sr(a). **CRISTINA VELOSO DA SILVA** portadora do CPF nº 687.081.654-91, correspondente ao período aquisitivo 1999/2009 contados a partir de 01/04/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**131DDE43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 356/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº 106.879.154-30 que ocupava o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviço Gerais**,** Símbolo GBO-1, lotado na **Secretaria de Infraestrutura.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**2D18D9D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00010/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 - Aquisição de Equipamento Diversos destinados para o FMS 10.122.1001.1033.0000 Equipamentos E Material Permanente 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00. Contratado: ALIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 28.421.328/0001-09 Valor R$ 3.500,00 Vigência: de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 15/04/2021.

***FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI***
Gestora do fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00009/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 - Aquisição de Equipamento Diversos destinados para o FMS 10.122.1001.1033.0000 Equipamentos E Material Permanente 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00. Contratado: G H P S BARRETO CNPJ: 27103.616/0001-44 Valor R$ 2.340,00 Vigência: de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 15/04/2021.

***FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI***
Gestora do fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 - Aquisição de Equipamento Diversos destinados para o FMS 10.122.1001.1033.0000 Equipamentos E Material Permanente 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00. Contratado: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO R$ R$ 10.850,00 Vigência: de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 15/04/2021.

***FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI***
Gestora do fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00007/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 - Aquisição de Equipamento Diversos destinados para o FMS 10.122.1001.1033.0000 Equipamentos E Material Permanente 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00. Contratado: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ:

35.458.953/0001-82 Valor R$ 16.190,32 Vigência: de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 15/04/2021.

***FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI***
Gestora do fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 - Aquisição de Equipamento Diversos destinados para o FMS 10.122.1001.1033.0000 Equipamentos E Material Permanente 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00. Contratado: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI, CNPJ: 05.560.250/0001-08 Valor R$ 14.256,00 Vigência: de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 15/04/2021.

***FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI***
Gestora do fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**3ACF755D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMNETO

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021**

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDAE Nº. 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021,** baseado no Art.25 , II , da Lei 8.699/93 e alterações posteriores, que teve como objeto a Contratação de serviços em assessoria e consultoria na prestação de serviços contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentaria, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP - Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais legislação aplicado à espécie. EMPRESA: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA EPP. CNPJ: 19.557.145/0001-16. Objeto Nat.: Serviços. Contrato Nº. 039/2021 Valor Global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); Contrato nº. 040/2021 Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); Contrato nº. 041/2021 Valor Global R$ 36.000,00. Prazo de Vigência: 12(doze) meses. Ratificação: em 07/04/2021. Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2021.

Lagoa do Carro, 13/04/2021.

***JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AFDCACF3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021**

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente à INEXIGIBILIDAE Nº. 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**, baseado no Art.25, II, da Lei 8.699/93 e alterações posteriores, que teve como objeto a Contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar assessoria a Procuradoria Jurídica do Município, podendo para tanto, realizar atuação consultiva, extrajudicial, administrativa e contencioso administrativo. Além de atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e outros órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios. EMPRESA: FELIX HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 23.699.538/0001-31. Objeto Nat.: Serviços. Contrato Nº. 031/2021 Valor Global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); Prazo de Vigência: 12(doze) meses. Ratificação: em 24/02/2021. Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2021.

Lagoa do Carro, 13/04/2021.

***JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**505FA792

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO

R.H.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 04/2021.

Determino a Secretaria de Administração para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

**P.R.I Cumpra-se.**

Lagoa dos Gatos/PE, 04 de março de 2021.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandrailson José de Oliveira
**Código Identificador:**BBD3B521

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO

R.H.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 24/2021.

Determino a Procuradoria Jurídica para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

**P.R.I Cumpra-se.**

Lagoa dos Gatos/PE, 07 de abril de 2021.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandrailson José de Oliveira
**Código Identificador:**55B4B58A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Processo Licitatório n° 015/2021. Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para **eventual aquisição de Sacos para lixo,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Valor: caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 29 de abril de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho,nº40,Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 15 de abril de 2021

***CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**F9F32F51

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

**Processo Licitatório** Nº 019/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.330.419,48. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/04/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/04/2021.

***EDSON FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BC47122B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2021 - PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório** Nº 019/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2021. (SRP) **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM MARÇO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 586.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/04/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/04/2021.

***EDSON FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EFC09C30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 257/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** o requerimento do servidor WILTON LUIZ DA SILVA FREITAS, matrícula nº: 84.419, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 02(dois) anos, compreendido entre 09.03.2021 a 08.03.2023;

**CONSIDERANDO:** a expedição de Certidão Narrativa de Tempo de Contribuição, da Gerência de Recursos Humanos; a autorização da Secretaria de origem do servidor e Parecer Jurídico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **WILTON LUIZ DA SILVA FREITAS**, matrícula nº: 84.419, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

.

**Art. 2º.** O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 02 (dois) anos, a partir de 09.03.2021 a 08.03.2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.03.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 22 de março de 2021.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**5550ABC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 265/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício 251/2021, datado de 08 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA ANUNCIADA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA,** matrícula nº: 082.195, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 9do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** O período da Licença Prêmio é de 01 (um) ano, a partir de 14.04.2021 a 13.04.2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 14 de abril de 2021.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**22397ABB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 261/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** O Ofício Gab. nº: 002/2021, datado de 05 de abril de 2021, da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA, solicitando a Cedência da Servidora **VIRGÍNIA ALVES DE MELO,** matrícula nº: 82.086, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para desempenhar suas funções naquela Casa Legislativa, no exercício 2021.

**RESOLVE,**
**Art. 1º.** Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **VIRGÍNIA ALVES DE MELO,** matrícula nº: 82.086, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a fim de ficar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA, com ônus para o Poder Legislativo.
**Art. 2º.** A presente Cessão Temporária se aperfeiçoou através do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 03/2021 entre o Município de Limoeiro e a Câmara Municipal de Limoeiro - Casa Professor Agripino Almeida, destinado à promoção de cessão de servidores.
**Art. 3º.** O prazo desta Cedência é de 08(oito) meses, a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 07 de abril de 2021.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**511467C6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2021**

Contrato Nº: 00015/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Serviço. Contratação de assessoramento e consultoria técnico contábil, compreendendo o treinamento dos servidores, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária, financeira, elaboração e/ou revisão dos instrumentos de planejamentos (PPA, LDO E LOA), elaboração da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal De Machados, dentro das normas e dos procedimentos exigidos pela legislação em vigor específica da Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (PCASP), das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e demais órgãos fiscalizadores. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0403.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Contratado: JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$ 98.000,00. Vigência: de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Machados, 19/03/2021

***JOSEFA COSMO DA SILVA***
Secretária de Finaças

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2021**

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Serviço. Contratação de assessoramento e consultoria técnico contábil, compreendendo o treinamento dos servidores, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária, financeira para o Fundo Municipal De Saúde de Machados dentro das normas e dos procedimentos exigidos pela legislação em vigor específica da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP), das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e demais órgãos fiscalizadores. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2196 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 03.020. Contratado: JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$ 42.000,00. Vigência: de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Machados, 19/03/2021

***MARCELLA DA MOTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2021**

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Serviço. Contratação de assessoramento e consultoria técnico contábil, compreendendo o treinamento dos servidores, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária, financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social de Machados, dentro das normas e dos procedimentos exigidos pela legislação em vigor específica da Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (PCASP), das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Demais órgãos fiscalizadores. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2196 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 03.020. Contratado: JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$ 30.000,00. Vigência: de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Machados, 19/03/2021

***IVAN BARBOSA GOMES***
Secretário de Assistência Social

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021**

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Serviço. Contratação de assessoramento e consultoria técnico contábil, compreendendo o treinamento dos servidores, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária, financeira para o Regime Próprio de Previdência de Machados (MACHADOSPREV), dentro das normas e dos procedimentos exigidos pela legislação em vigor específica da Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (PCASP), Das Exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e demais órgãos fiscalizadores. DOTAÇÃO: 03.040 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MACHADOS 09.271.0901. 2228 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Contratado: JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$ 52.000,00. Vigência: de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Machados, 19/03/2021

***LUCIANO ELPÍDIO COSTA***
Secretário de Previdência

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**812632C1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00007/2021. Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021 – Órgão Participante do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0804.2192 – Manutenção de Fundo Assistencial Social 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 555 03.020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2183 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF 08 244 0801 3390.30 99 – Material de Consumo . Contratado: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R$37.752,68. Vigência: de 12/04/2021 a 31/12/2021.

Machados, 12/04/2021.

***IVAN BARBOSA GOMES.***
Secretário de Assistência Social.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**E3BADA4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, ambulância Tipo A – simples remoção tipo furgão, para o município de Machados, conforme emenda n° 334/2019 para atender as necessidades do Hospital Edison Alvares (CNES – 2352575) do município d. Valor: R$89.499,00.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2021. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

***Machados, 15/04/2021.***

***JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**C19D475E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021 – Órgão participante do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1002 2196 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000630 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R$208.060,20. Vigência: de 12/04/2021 a 31/12/2021.

Machados, 12/04/2021.

***MARCELLA DA MOTA PEREIRA.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**C66A48C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados e Unidades Vinculadas, por um período de 12 meses. Valor: R$235.066,99.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2021. No site https://bll.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

***Machados, 15/04/2021.***

***JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**19D38F78

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00016/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria de Engenharia na Fiscalização e Acompanhamento das Obras no Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.060 – Secretaria de Infraestrutura 15.452.1506.2163 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: ENGTOP PROJETO E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 04.133.379/0001-69. Valor R$ 157.200,12. Vigência: de 17/03/2021 a 17/03/2022.

Machados, 17/03/2021.

***ELIAS FRANCISCO DA SILVA.***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**5661165D

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2021**

Contrato Nº: 00019/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00003/2021. Compra. Contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais escolares, para formulação de kits personalizados, a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados, através da Secretaria de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 361 1201 2024 FORNECIMENTO DE KIT BÁSICO DE MATERIAL ESCOLAR E FARDAMENTO 000131 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. Contratado: Genilson Jose de Oliveira. CNPJ: 00.200.850/0001-33. Valor R$23.125,00. Vigência: de 24/03/2021 a 31/12/2021.

***Machados, 24/03/2021.***

***MARIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2021**

Contrato Nº: 00020/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00003/2021. Compra. Contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais escolares, para formulação de kits personalizados, a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados, através da Secretaria de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 361 1201 2024 FORNECIMENTO DE KIT BÁSICO DE MATERIAL ESCOLAR E FARDAMENTO 000131 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. Contratado: Comercial Framonte Ltda. CNPJ: 02.223.203/0001-72. Valor R$91.339,00. Vigência: de 24/03/2021 a 31/12/2021.

***Machados, 24/03/2021.***

***MARIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00021/2021**

Contrato Nº: 00021/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00003/2021. Compra. Contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais escolares, para formulação de kits personalizados, a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados, através da Secretaria de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 361 1201 2024 FORNECIMENTO DE KIT BÁSICO DE MATERIAL ESCOLAR E FARDAMENTO 000131 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. Contratado: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02. Valor R$27.275,00. Vigência: de 24/03/2021 a 31/12/2021.

***Machados, 24/03/2021.***

***MARIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2021**

Contrato Nº: 00022/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00003/2021. Compra. Contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais escolares, para formulação de kits personalizados, a serem destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados, através da Secretaria de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 361 1201 2024 FORNECIMENTO DE KIT BÁSICO DE MATERIAL ESCOLAR E FARDAMENTO 000131 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. Contratado: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo. CNPJ: 33.040.331/0001-04. Valor R$17.316,00. Vigência: de 24/03/2021 a 31/12/2021.

***Machados, 24/03/2021.***

***MARIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**4C792266

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 023 DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Abril de 2021.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|---|---|---|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 31.001 – Procuradoria Geral do Município | | |
| 0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1 | 135.000,00 |
| Total | | 135.000,00 |

| ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|---|---|---|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1 | 70.000,00 |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1 | 65.000,00 |
| Total | | 135.000,00 |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo dos Santos
**Código Identificador:**A2264833

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
## PORTARIA N° 18 DE 09/04/2021

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MAGALI UMBELINA DA CUNHA ALVES**, sexo feminino, matrícula nº 26.351, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

***MILENA ARAÚJO DE FREITAS***
Gerente de Previdência e Atuária

***ELISANGELA TRINDADE***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Milena Araújo
**Código Identificador:**C6C0167A

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
## PORTARIA N° 19 DE 09/04/2021

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 02/01/2021, a JOSE BARTOLOMEU DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade nº 2.822.968, SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 922.205.504-78, beneficiário da ex-servidora aposentada SEVERINA FAUSTINA DE LIMA SILVA, matrícula nº 25.988, aposentada no Cargo de Professora com Licenciatura Plena, Nível II, Faixa E, falecida em 02/01/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Registre-se e Publique-se

***MILENA ARAÚJO DE FREITAS***
Gerente de Previdência e Atuária

***ELISANGELA TRINDADE***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Milena Araújo
**Código Identificador:**11F253F2

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021.RDC ELETRÔNICO Nº 006/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 011/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 006/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio nº 879050/2018 - Contrato de Repasse nº 1061758-74/2018. Valor Máximo Aceitável: R$ 269.829,74 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura das Proposta: 11/05/2021 às 11h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 867327. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 15 de abril de 2021

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**4C60E90A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021.RDC ELETRÔNICO Nº 007/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 012/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 007/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme

Convênio Nº 866563/2018 - Contrato De Repasse Nº 1053567-25/2018. Valor Máximo Aceitável**:** R$ 424.585,42 (Quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos )**.** Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura das Proposta: 11/05/2021 às 13h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 867329. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 15 de abril de 2021

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**566DB249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2020– PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019. TOMADA DE PREÇOS - 009/2019**

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de área frontal externa do estádio de futebol que contemplam os serviços de pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo, respectivamente, nas áreas de circulação dos visitantes e estacionamento neste Município. Fica Rescindido o contrato Nº 035/2020 da empresa: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.921.643/0001-48, conforme parecer Jurídico encontrados nos autos do Processo. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 15 de Abril 2021.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**F7177D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021**

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 009/2021 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 002/2021 - FMS- Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de construção de 1 (uma) Academia da Saúde, Sertãozinho, no município de Nazaré da Mata/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 249.387,29 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos ). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura das Proposta: 11/05/2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 867325. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata 15 de abril de 2021 –

***VERA LÚCIA DA SILVA***
Sec. de Saúde

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**3BFF330C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 095/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 25 de março de 2021, o senhor **FERNANDO DAMASCENO DA SILVA** CPF nº 417.541.234-49, Assessor de Departamento, lotado no Departamento Serviços Gerais e Manutenção em decorrência de seu falecimento.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**81CF6017

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 096/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, a Senhora **RAYNARA FLORENCIO DA SILVA MARQUES,** CPF nº 704.273.744-05, Assessora de Departamento, devendo ser lotada no Departamento Serviços Gerais e Manutenção.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**3FC08E61

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 097/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna SNº datada de 31 de março de 2021, firmada pela vereadora Dete Silva.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de março de 2021, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº 025.019.304-36, Assessora Parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora acima citada.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**5A450D58

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 098/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna SNº datada de 01 de abril de 2021, firmada pela Vereadora Dete Silva.

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, a Senhora **SAMIA ARAUJO MESQUITA,** CPF nº 053.775.884-44, Assessora Parlamentar, devendo ser lotada no gabinete da Vereadora acima citada.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**ABC204D9

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 099/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de março de 2021, a senhora **MARCELO SEVERINO DA SILVA** CPF nº 065.842.134-47, Assessor de Departamento, lotado no Departamento Legislativo.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,
Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**8BFA8B25

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 100/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, o Senhor **ROBERTO DAS CHAGAS SANTOS,** CPF nº 037.009.884-60, Assessor de Departamento, devendo ser lotada no Departamento Legislativo.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2021.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**E75E27F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 038/2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00 em favor do Fundo Municipal da Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Municipal da Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **22** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** | |
| **22.063** | **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.3007.3.040** | **Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade** | |
| 3.1.90.04-001-59489 | Contratação por Tempo Determinado | 70.000,00 |
| 3.3.50.43-311-4312 | Subvenções Sociais | 140.000,00 |
| **TOTAL** | | **210.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **22** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** | |
| **22.063** | **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.3007.3.040** | **Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade** | |
| 4.4.90.52-001-33336 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| 3.3.90.39-001-33338 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **08.244.3008.3.010** | **Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica** | |
| 3.3.50.43-311-4655 | Subvenções Sociais | 140.000,00 |
| **TOTAL** | | **210.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 25 de março de 2021.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**38FD5421

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**PORTARIA 001/2021 SEFAZ**

**PORTARIA SEFAZ N.º 001, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

Prorrogação das taxas de licença referentes ao segundo semestre de 2021.

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA** no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar Municipal n.º 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda) e,
**Considerando** o estado de emergência em que se encontra o Município de Olinda visando amenizar os danos causados pela pandemia, em curso, da COVID-19;

**RESOLVE**:
Art. 1º. Prorrogar o vencimento das Taxas de Licença lançadas de ofício referentes ao segundo semestre de 2021 do dia 29 de julho de 2021 para o dia 05 (cinco) de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Secretária Da Fazenda

**Publicado por:**
Aline França da Silva
**Código Identificador:**2EE2411A

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/2021 - SGPA**

Portaria nº 010/SGPA de 25 de março de 2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2017/10/18526.

**RESOLVE:**

Renovar a cessão para a Assembleia Legislativa de Pernambuco, sem ônus para o Município, da servidora **MÔNICA MUNIZ DE BRITO SILVA**, matrícula 19052-7, CPF 031.307.964-10, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**7E110C02

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2021 - ABERTURA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, publicam ERRATA junto ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2021 – ABERTURA**, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**CARGO 406: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS**
**Requisitos:** Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**LEIA-SE:**

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**CARGO 406: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS**
**Requisitos:** Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Olinda, 15 de abril de 2021.

***PAULO ROBERTO SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**0FD605B1

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10235/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratada (a):** Iara Maria da Conceição Silva
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira de Urgência e Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
**Início de atividade: 14/04/2021**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**F1EF957C

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10236/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratada (a):** Maria da Conceição Florentino de Araujo Silva
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
**Início de atividade: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**8DD5B2E8

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10237/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratada (a):** Auristéa Maria Silva do Nascimento
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
**Início de atividade: 09/04/2021**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**82CC2D25

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **20/04/2021**, cotações de preços para **COMPRA EMERGENCIAL/IMEDIATA** para o seguinte **objeto: BACLOFENO DE 20 MG (MANIPULADO),** referente a CI nº

225/2021 – CAF, para atendermos demanda (**ORDEM JUDICIAL**) da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

**Olinda/PE, 15 de ABRIL de 2021.**

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**D103B3BA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROBÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
### AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA**,** em relação ao julgamento de habilitação do Tomada de Preço 003/2021**,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de palco com camarim para quadra da sede na Rua Prof. Agamenon Magalhães - Centro - Orobó/PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA MANASSU LTDA, mantendo a decisão no sentido de declarar HABILITADAS as licitantes COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA e M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA MANASSU LTDA e LETTIERE CONSTRUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. À Abertura das Propostas será:**28/04/2021 as 09:00 horas**.

Orobó (PE), 15/04/2021.

***RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL (*)

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**E65755EF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
### PORTARIA Nº 425, DE 12 ABRIL DE 2021

*Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no -----dia **27 de abril de 2021,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.

**§1º** O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

**Art. 2º** Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia **03 de maio de 2021**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deve apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

**§2º** A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

**§3º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do

convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Art. 5º** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Anexo i**
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 425/2021)

**RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADAS PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL– ZONA RURAL – POLO II** A SEGUINTE CANDIDATA:

| | |
|---|---|
| 09º | CONCEIÇÃO RAIMUNDA BARBOSA FRANÇA; |

Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**anexo iI**
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 425/2021)

**EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA**

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciele Maria de Moura Evaristo
**Código Identificador:**F055ED3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Notebook's e Mouses, para cumprimento a Portaria nº 3.393/2020 – Ministério da Saúde, para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes da Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares. Fornecedor Contratado: a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02; Vigência: 22/03/2021 a 19/03/2022. Itens e Valores registrados:

| Item | Valor Unit. Registrado | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | R$ 2.700,00 | R$ 121.500,00 |
| 02 | R$ 29,40 | R$ 1.470,00 |
| 03 | R$ 2.700,00 | R$ 13.500,00 |

Palmares/PE, 22 de março de 2021.

***BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA***
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**30BBDB13

### PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 –PMP**. Processo Nº: 010/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual locação de carro de som: potência mínima de 600Wrms com 16 alto falantes de 12 polegadas com 650W de potência, 16 drivers e 08 twiter, 01 mesa de som com 6 canais com regulagem de volume, graves, médios e agudos, 2 canais auxiliares e controle de efeito por canal, 02 microfone UHF sem fio, 01 aparelho leitor de CD e USB, com motorista e combustível incluso**; Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **BRUNO GABRIEL C.B DE OLIVEIRA EIRELI -** CNPJ nº 36.271.004/0001-51; Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2021. Itens e Valores registrados

| Itens | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Hora | 2.496 | R$ 28,00 | **R$ 69.888,00** |

Palmares, 08 de abril de 2021.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**FEC90381

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL02; Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 003/2021 - SRP**; Compras; Objeto Registro de preços para eventual aquisição de cloro liquefeito, a ser utilizado no tratamento de água para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, e Adjudicação do objeto à**: SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA – CNPJ Nº 12.884.672/0001-96**; para os itens e nos valores constantes no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. Registrado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CLORO GASOSO | Quilograma KG | Compass Minerals | 10.800 | R$ 25,00 | R$ 270.000,00 |
| 02 | CLORO GASOSO | Quilograma KG | Compass Minerals | 1.200 | R$ 25,00 | R$ 30.000,00 |
| Total | | | | | | R$ 300.000,00 |

Palmares/PE, 15 de abril de 2021.

***EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO***
Presidente

***DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES***
Pregoeiro – CPL 02

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**02486DB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2021**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, no uso de suas atribuições legais
Resolve:

Artigo 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora Prefeitura Municipal de Palmeirina, como Gerenciador Master:

1. CRISTIANE ALVES DA SILVA
CPF nº 079.811.104-67

Artigo 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora Prefeitura Municipal de Palmeirina como Gerenciador Master:

1. ROBERTO DUARTE LIMA
Cargo: Secretário de Governo
CPF nº: 496.413.013-49
E-mail: secgoverno.palmeirina@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo comissionado

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeirina, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Evangelista Costa
**Código Identificador:**ED03A2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146/2021**

Nomeação do Gerenciador Master da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Palmeirina, JAIRO TAVARES DE MENDONÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora Prefeitura Municipal de Palmeirina, como Gerenciador Master:

1. MARIA HELENA FERREIRA VASCONCELOS
CPF nº 385.370.604-53

Artigo 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora Prefeitura Municipal de Palmeirina como Gerenciador Master:

1. JAIRO TAVARES DE MENDONÇA
Cargo: Secretário de Finanças
CPF nº: 426.628.934-00
E-mail: secgoverno.palmeirina@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo comissionado

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Evangelista Costa
**Código Identificador:**9D4A6BCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021 – REPETIÇÃO**

PROCESSO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021 – REPETIÇÃO – OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal com cilindro retornável, a ser usado pela Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima durante o exercício de 2021. Valor estimado: R$ 111.494,67. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de abril de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 30 de abril de 2021, Abertura das propostas: às 09:00h do dia 30 de abril, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 30 de abril de 2021.
Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 16 de março de 2021.

***DANILO RAMOS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Débora de Barros Correia Miranda
**Código Identificador:**6D140708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021**

PROCESSO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021 – OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANELAS-PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado: R$ 2.533.020,31. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de abril de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 10:30h do dia 30 de abril de 2021, Abertura das propostas: às 11:00h do dia 30 de abril, Início da Sessão de disputa: às 11:00h do dia 30 de abril de 2021.
Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 12 de abril de 2021.

***DANILO RAMOS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Débora de Barros Correia Miranda
**Código Identificador:**E075999C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 13/2020

**Termo Aditivo Nº**: 001/2021
**Contrato Nº**: 13/2020
**Processo Nº**: 10/2020
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 7/2020
**Objeto Nat**.: Aquisição
**Objeto Desc**.: Aquisição de ataúdes, mortalhas, translado, processo de tanatoplaxia e velas.
**Contratado**: FUNERARIA PAI ETERNO **CNPJ:** 30.508.977/0001-85
**Nova Vigência:** 18/03/2021 a 18/03/2022
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 17/03/2021

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**45781A64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 17/2019

**Termo Aditivo Nº**: 002/2021
**Contrato Nº**: 17/2019
**Processo Nº**: 7/2019
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 5/2019
**Objeto Nat**.: Aquisição
**Objeto Desc**.: Aquisição de materiais gráficos para manutenção da secretaria de educação deste município de Paranatama.
**Contratado**: EDITORA GRÁFICA GARANHUNS **CNPJ:** 07.246.388/0001-54
**Nova Vigência:** 27/03/2021 a 27/03/2022
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 26/03/2021

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**DF3B577B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 18/2019

**Termo Aditivo Nº**: 002/2021
**Contrato Nº**: 18/2019
**Processo Nº**: 7/2019
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 5/2019
**Objeto Nat**.: Aquisição
**Objeto Desc**.: Aquisição de materiais gráficos para manutenção da secretaria de assistência social deste município de Paranatama/PE.
**Contratado**: EDITORA GRÁFICA GARANHUNS **CNPJ:** 07.246.388/0001-54
**Nova Vigência:** 27/03/2021 a 27/03/2022
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 26/03/2021

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**FBCE3FF2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 002/2021

**Termo Aditivo Nº**: 001/2021
**Contrato Nº**: 002/2021
**Processo Nº**: 1/2021
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Pregão Eletrônico Nº 1/2021
**Objeto Nat**.: Aquisição
**Objeto Desc**.: Contratação de empresa para aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento das famílias na zona rural deste município.
**Contratado**: J CARLOS DA SILVA **CNPJ**: 39.565.285/0001-43
**Valor Acrescido**: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).
**Valor Atual do Contrato**: R$ 282.730,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais).
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 07/04/2021

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**3AC74990

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO Nº 023/2021 DISPENSA Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação para locação de **Um Poço Artesiano,** localizado no Sitio Tamanduá da Passira neste Município de Passira-PE.
**LOCATÁRIO**: **Elizabete Urbano de Freitas,** brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 1.809.172 SDS/PE e CPF nº 300.591.194-20**.**
Valor mensal de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, valor Total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 15 de Abril de 2021.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**C28AD549

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 008/2021

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A e B, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. O Prefeito do Município torna público, para conhecimento de quem interessar que dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso manejado pela **ECOPESA AMBIENTAL S.A**, reformando a decisão que considerou a **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E**

**CONSTRUÇÕES LTDA**. habilitada, e **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/04/2021

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**C73721B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 007/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, vencedora no valor Global de R$ 10.800,00; **DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, vencedora no valor Global de R$ 61.160,00; **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 09.137.934/0002-25**, vencedora no valor Global de R$ 9.568,00 e **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 35.186.943/0001-35**, vencedora no valor Global de R$ 2.976,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 15 de Abril de 2021.

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**2C282D01

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº004-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear ASSESSOR DE GABINETE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSE BORGES SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2651152 - SSP/PE, inscrita CPF (MF) nº 398.494.064-53, para o cargo comissionado, de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**1CAA4186

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº005-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANA COSTA MACEDO LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 6719079 - SDS/PE, inscrita CPF(MF) nº 070.820.074-50, para o cargo, de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**9086C7FE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 006-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESANDRO SANTOS CAVALCANTI,** brasileiro, portador do RG nº 8358054 - SDS/PE, inscrito CPF(MF) nº 105.433.994-51, para o cargo em subsídio, de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.

.....
Matricula nº

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**78B9D91E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 012-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear COORDENADOR ADM DO HOSPITAL MUNICIPAL, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE SOUSA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 5312424 - SSP/PE, inscrito CPF(MF) nº 989.088.804-10, para o cargo de **COORDENADOR ADM DO HOSPITAL MUNICIPAL** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.

.....
Matricula nº

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**63A92465

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013 - FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOA, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO,** brasileira, portadora do RG nº 9873512-SDS/PE, inscrita CPF(MF) nº 111.971.514-86, para o cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOA** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**83012DCC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 014 - FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear COORDENADORA DE VIG. EPIDIMIOLOGICA, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **DINALLY GIZELE TAVARES DE ANDRADE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 7482816-SDS/PE, inscrito CPF(MF) nº 096.030.624-21, para o cargo em subsídio, de **COORDENADORA DE VIG. EPIDIMIOLOGICA** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

*MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA*
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**BE6B54A2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 017-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear SECRETÁRIA EXECUTIVA ESP. DA ATENÇÃO BASICA, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSIMERE SANTANA TAVARES DE ARRUDA,** brasileira, portadora do RG nº 3391852- SSP/PE, inscrito CPF (MF) nº 536.183.784-91, para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA ESP. DA ATENÇÃO BASICA** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

*MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA*
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**A27CEE80

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MELLYSSA KAROLLINA RESENDE DE ALMEIDA VIEIRA DA CUNHA,** brasileira, portadora do RG nº 3881414- SSP/PE, inscrita CPF (MF) nº 108.114.424-62, para o cargo de **DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

*MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA*
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**C6585F3C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **VILMA KARLA DA SILVA AGUIAR,** brasileira, portadora do RG nº 7782563- SDS/PE, inscrita CPF (MF) nº 066.159.674-56, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/01/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

*MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA*
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**F266FD1D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 023-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Ementa: Nomear DIRETOR DE ADM MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL,do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CLAUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 4828708 - SDS/PE, inscrito CPF(MF) nº 026.739.984-70, para o cargo em subsídio, de **DIRETOR DE ADM MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Brunna Raysa Borba Dias
**Código Identificador:**5464E1DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
### DECRETO N.08/2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021.**

EMENTA: Institui o CONTROLE SOCIAL no MUNICÍPIO DE PEDRA PE para ações de saneamento básico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 11.445/2007, estabelece que o **CONTROLE SOCIAL PARA AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO** deverá respeitar os seguintes parágrafos:
**Art.** 1º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I - Os atos, regulamentos, normas ou resoluções que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugest ões;

II - A instituição e revisão de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e sem a realização de consulta pública;

III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas nesta Lei; e

IV - Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação da população e à audiência ou consulta pública.

§1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, através dos seguintes mecanismos:

I - Debates e audiências públicas;
II - Consultas públicas;
III – Conferências de políticas públicas; e

**IV - Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.**

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada e fracionada.

§3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer parcela da população, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

**Art. 2º.** São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I - Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - O acesso:
a) A informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
Aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

A relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I - Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final;
II - Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal n*º* 5.440, de 04 de maio de 2005.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

PEDRA PE, 09 de abril de 2021

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**62FDB437

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônica nº 003/2021-PMP

O Pregoeiro do Município de Pesqueira – PMP, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da sessão pública eletrônica do Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônica nº 003/2021- PMP para o dia 30/04/2021, a partir das 10:00 horas** (horário de Brasília-DF), através do site www.licitacaopesqueira.com.br, destinado à contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) – desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, nas dependências internas e externas do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira, e demais secretarias e Hospital municipal, conforme descrição no termo de referência integrante do edital, por força da necessidade de **RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão e em seus anexos**, nos termos das Leis federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores, consoante orientação contida em parecer jurídico anexo ao processo. Fica, portanto, prejudicada a data anteriormente designada (14/04/2021).
Informações adicionais: Edital e seus anexos devidamente retificados bem como outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de março de 2021.

***ADILSON FERREIRA***
Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**517970AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.376/2021**

**LEI Nº 3.376/2021**

Cria o PROGRAMA de INCETIVO AO PLANEJAMENTO FAMILIAR e a SAÚDE da MULHER, no âmbito do município de Pesqueira - Pernambuco.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
**FAZ SABER,**que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do município de Pesqueira – Pernambuco, o PROGRAMA de INCENTIVO ao PLANEJAMENTO FAMILIAR e a SAÚDE da MULHER, destinado a prestar assistência educacional às mulheres e casais que desejarem planejar suas famílias.
**Art. 2º.** O programa de que trata esta lei promoverá aos casais e mulheres em idade fértil, acesso ao amplo conhecimento sobre Planejamento Familiar.
**Parágrafo único** – Para atingir ao objetivo previsto no *caput* poderão ser realizados cursos ministrados por técnicos especializados, médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, sobre os meios de concepção e anticoncepção existentes, naturais, físicos, químicos, cirúrgicos, bem como as vantagens e desvantagens de cada um e demais atividades que se fizerem necessárias para a efetivação e proteção dos direitos da mulher.
**Art. 3º.** A intervenção dos profissionais da saúde deverá respeitar o princípio constitucional de que a escolha do método anticoncepcional é direito da pessoa e do casal, sendo vedado qualquer procedimento coercitivo da parte deles ou das instituições oficiais e privadas, executoras do programa.
**Art. 4º.** A intervenção dos profissionais de saúde deve estar pautada no pressuposto básico de que os indivíduos ou casais têm direito à escolha dos padrões de reprodução que lhes convier, e para tanto, todos os procedimentos do Programa de Planejamento Familiar e Saúde da Mulher, devem vir acompanhados de educação em saúde.
**Art. 5º.** Os interessados na anticoncepção cirúrgica (laqueadura e Vasectomia), após orientação e plenamente de acordo, antes de se submeter à cirurgia, deverão preencher requerimento padrão, nos termos do art.10 da Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, sendo obrigatório, na vigência de sociedade conjugal, o consentimento expresso de ambos os cônjuges.
**Art. 6º.** O Programa de Planejamento Familiar e a saúde da mulher incluirão o tratamento de infertilidade (através de encaminhamentos para unidades de saúde que realizem tal atendimento e que não traga ônus para o município), como também a disponibilização de anticoncepcional e DIU (Dispositivo intrauterino) que é um método contraceptivo que possuiu validade de até 10 anos, para casais sem filhos, orientação para noivos, jovens e adolescentes, numa ampla assistência cultural e médica à família.
**Art. 7º.** A execução de uma política de educação sexual deve fazer parte dos serviços de Planejamento Familiar.
**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 15 de abril de 2021

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**E853E658

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 001/2020.**
**Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.**
**Dispensa de Licitação nº 001/2020.**

**Objeto:** 2º TERMO ADITIVO 2020/2021. LOCAÇÃ DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASISTENCIAIS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. LOCALIZADA NA RUA ERONIDES MATIAS DOS SANTOS, Nº 51, QUADRA 08, EM PETROLÂNDIA/PE.
**Contratada:**
**Razão Social: Srª MARIA APARECIDA RAMALHO,** inscrita com **CPF/MF nº 166.085.184-04, RG nº2648077 SSP/PE,** localizado na Avenida dos Três Poderes – Centro - Petrolândia/PE.
**Valor Global:** R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
**Vigência:** O presente contrato visa à prorrogação do prazo para o período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Petrolândia, 26 de fevereiro de 2021.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Merjane da Silva
**Código Identificador:**8B14AE47

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/FMAS**

-Processo Nº: 003/2021/FMAS
-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE..
-Contrato Nº: 001/2021/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
- CNPJ N° 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.

Poção - PE, 13 de abril de 2021.

***PAULA ROBERTA GOMES REINALDO***
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

**Publicado por:**
Marco Antônio dos Santos
**Código Identificador:**04814C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE.**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE.**

**NOTIFICADO: POINT MULT COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI EPP.**

A Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, cidade de Poção, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, representado pelo Sr. Prefeito **Emerson Cordeiro Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.519.348, SDS/PE, inscrito no CPF nº. 865.756.944-20, vem,

**NOTIFICAR**

A empresa **POINT MULT COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI EPP**, estabelecida à Rod Pe 35, S/N, Km 03, Centro, Itapissuma – PE, CEP 53.700-000, Inscrição Estadual nº. 26.6.0016060-4, CNPJ nº. 28.389.995/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **Jefferson Bernardo Almeida Alves Junior**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7400965 SDS - PE, CPF nº. 067.685.824-45, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação**.**

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 15 de Abril de 2021.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Antônio dos Santos
**Código Identificador:**6E505038

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS**
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo que, em síntese, submete à apreciação desta casa as contas do excelentíssimo ex prefeito do Município de Pombos/PE, o Sr. Josuel Vicente Lins referentes ao exercício financeiro de 2016, para análise do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos Processo nº TC 17100146-1 opinando pela rejeição.
Notificado a apresentar defesa escrita acerca do parecer prévio emito pelo Egrégio Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, o interessado juntou defesa dentro do prazo legal, vindo o processo para confecção de parecer por esta comissão.
Transcorrido o breve relato, passo a análise do mérito.

**DAS RAZÕES**

O julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do poder executivo municipal é feita pela câmara municipal de vereadores, com auxílio do tribunal de contas, aquém cabe emitir parecer prévio sobre as referidas contas, que poderá ser aprovado ou rejeitado.
Dito isto se percebe que o efetivo julgamento ocorre na câmara de vereadores, já que o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas pode ser rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terço) dos agente públicos, em decisão fundamentada.
É necessário observar que a deliberação das contas anuais prestadas pelo chefe do poder executivo municipal pode possuir caráter geral e tem por escopo o simples exame da responsabilidade dos administradores e demais responsáveis pelo uso dos recursos públicos e se seus atos estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade administrativa da administração pública.
Portanto, o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas trata-se de um resumo fundamentado da análise de tais documentos, elaborado por especialistas da corte com intuito de auxiliar o poder legislativo no julgamento das mesmas e garantir a responsabilidade do governante quando este não for fiel em seus atos ao mandato recebido do povo.
Na situação em tela, o tribunal de constas ao emitir o prévio parecer declarou as considerações e percentuais elencados e os descumprimentos as normas que regem a administração pública:
65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 01/10/2019
**PROCESSO TCE-PE N° 17100146-1**
**RELATOR: CONSELHEIRA TERESA DUERE**
**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo
**EXERCÍCIO:** 2016
**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Pombos
**INTERESSADOS:** Josuel Vicente Lins
**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
**PARECER PRÉVIO**
Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 01/10/2019,
**CONSIDERANDO** que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo; bem como o atendimento ou não das normas que disciplinam a transparência da administração pública;
**CONSIDERANDO** que a análise do presente processo não se confunde com as contas de gestão (art. 70, inc. II, CF/88), que se referem aos atos de administração e gerência de recursos públicos praticados por qualquer agente público, tais como: admitir pessoal, aposentar, licitar, contratar, empenhar, liquidar, pagar (assinar cheques ou ordens bancárias), inscrever em restos a pagar, conceder

adiantamentos, etc. (STJ, 2ª Turma, ROMS 11.060/GO, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. para acórdão Min. Paulo Medina, 25/06/02, DJ 16/09/02);

**CONSIDERANDO** a demonstrada fragilidade do planejamento e da execução orçamentária, **com uma previsão de receitas e despesas irreais**; **a possibilidade prática de abertura de créditos adicionais no montante de 70% da despesa fixada, agravado pelo cenário de que o município executa apenas 85% da despesa fixada; e um déficit da execução orçamentária na ordem de R$ 4.343.803,54** (jurisprudência: Processos TCE-PE nº 1430036-9 (Ribeirão, exercício 2013, julgado em 29/03/2016); TCE-PE nº 15100179-0 (Ilha de Itamaracá, exercício 2014, julgado em 09/08/2018); TCE-PE nº 1401873-1 (Nazaré da Mata, exercício 2013, julgado em 10/11/2015); e TCE-PE nº 16100088-5 (Terezinha, exercício 2015, julgado em 31/01/2019);

**CONSIDERANDO** a não especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, exigência legal prevista no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 /2000);

**CONSIDERANDO** que **a ausência de evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos**, de modo segregado, no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, caracteriza a desobediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, tendo como consequência, dentre outras, o município apresentar uma **execução financeira que extrapola suas fontes de financiamento**, inscrevendo Restos a Pagar sem que haja disponibilidade de recursos para seu custeio, comprometendo a capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo, bem como a gestão financeira do(s) exercício(s) seguinte(s);

**CONSIDERANDO** "a **ausência** de registro, em conta redutora, de **Provisão para Perdas de Dívida Ativa**, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade", o que desatende ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência –, que exigiu, por meio da Portaria nº 564, de 27 de outubro de 2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º), a regular constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto; assim como a "ausência de evidenciação no Balanço Patrimonial do município das **provisões matemáticas previdenciárias**, distorcendo o Passivo Não Circulante e comprometendo o Principio Contábil da Evidenciação".

**CONSIDERANDO** que **a Prefeitura descumpriu o limite da Despesa Total com Pessoal (54%) nos 03 quadrimestres de 2016** (1ºQ/2015 – 55,50%; 2ºQ/2015 – 54,64%; e 3ºQ/2015 – 54,42%), não reconduzindo o gasto com pessoal ao limite no período determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando um comportamento reincidente;

**CONSIDERANDO** o **descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, tendo o titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contraído obrigação de despesa que não podia ser cumprida integralmente dentro dele;

**CONSIDERANDO** o resultado previdenciário negativo de R$-987.406,92 (diferença entre a Receita de R$ 5.539.017,02 e a Despesa de R$ 6.526.423,94), **influenciado** pela adoção de **alíquota patronal normal menor do que aquela sugerida na avaliação atuarial** e pela **não instituição de plano de amortização do déficit atuarial e de alíquota de contribuição patronal suplementar**, quando a avaliação atuarial havia sugerido alíquota suplementar de 3,30% para 2016, tendo o gestor contribuído para o agravamento da situação previdenciária;

**CONSIDERANDO** que, embora a auditoria não aponte valores, **a não instituição de alíquota previdenciária suplementar sugerida pela avaliação atuarial tem efeito prático idêntico ao do não recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas por lei**;

**CONSIDERANDO** que - a despeito do cenário de déficit orçamentário, de déficit previdenciário e da contratação de obrigação de despesa que não podia ser cumprida integralmente dentro dele (art. 42) - **a Prefeitura de Pombos contraiu obrigações (despesas) que poderiam ter sido evitadas**, conforme lista apresentada pela auditoria que relaciona **gastos com "artistas", "shows", "festividades", "montagens de palco", "som", "iluminação", "decorações e ornamentação",** entre outros**, no montante de R$ 1.066.543,97**;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência conforme aplicação **"moderado",** de metodologia de levantamento do ITMPE;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Pombos a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Josuel Vicente Lins, relativas ao exercício financeiro de 2016.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Pombos, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1 - Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação, bem como realizar o adequado acompanhamento de sua execução (do orçamento), de modo a coibir cenário de déficit orçamentário, buscando ações que possibilitem a execução de despesa compatível com a realização da receita;

2 - Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro da provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto, com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência, da Portaria nº 564/2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º); e "das provisões matemáticas previdenciárias";

3 - Envidar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do art. 50, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

4 - Realizar estudos e levantamentos necessários com a finalidade de adotar medidas que visem ao equilíbrio do sistema previdenciário, adotando, de imediato, as ações estabelecidas pelo estudo atuarial em vigor;

5 - Fortalecer a transparência municipal, observando as exigências dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal; a fim de elidir as incompletudes apresentadas pelo levantamento do ITMPE;

**DETERMINAR, por fim,** o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

1 - Por medida meramente acessória, enviar ao atual Prefeito Municipal de Pombos cópia do Inteiro Teor desta Deliberação.

Presentes durante o julgamento do processo:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRA TERESA DUERE, relatora do processo

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

Conforme o parecer acima transcrito a Egrégia corte entendeu por unanimidade que emitir parecer opinando pela REJEIÇÃO das contas do ex prefeito Josuel Vicente Lins referente ao exercício financeiro de 2016, por esta maculada por diversas irregularidades em pontos específicos.

Importante ressaltar que o julgamento das contas do executivo não é apenas um mero ato público, tampouco, um ato legislativo, sim uma atividade atípica do poder legislativo que se perfaz no bojo de um processo administrativo-constitucional, com o auxilio externo do tribunal de contas, em face do caráter exclusivamente técnico do mesmo, logo, este processo deve ser efetivado com observância dos princípios constitucionais, dentre eles, a necessidade da fundamentação das decisões judiciais e administrativas, sob pena de nulidade.

Refutar o parecer prévio emitido pelo TCE/PE foge do alcance do membros dessa casa legislativa, pois emitido pelos experientes

conselheiros daquela corte que se valeram da assessoria técnica altamente especializada, motivo pelo qual, de pronto, está relatoria reconhece que não detém técnica suficiente para contra argumentar os motivos que levaram a corte a opinar pela rejeição do próprio Josuel em outra oportunidade.
Devemos registrar a capacitação técnica dos membros das cortes de contas, é um dos motivos pelo qual a Carta Magna prevê que o poder legislativo conte com o auxílio externo desses tribunais.
Diante de tal assertiva, essa relatoria entende pela REJEIÇÃO, acompanhando o parecer prévio, da contas do Sr. JOSUEL VICENTE LINS, ex prefeito do município de Pombos – PE, quanto ao exercício financeiro do ano de 2016, levando em consideração que os erros cometidos pelo ex gestor são de natureza grave, pois causaram grande dano ao erário.
Ademais deve ser ressaltado que as irregularidades cometidas, são aquelas que de fato deixa o município de situações desagradáveis e prejudica o trabalhos dos futuros gestores que o município venha a ter, dando como exemplo, uma previsão de despesas e receitas irreais, descumprimento com o limite de pessoal, onerando a folha salarial do município, descumprimento com o art. 42 da lei de responsabilidade fiscal, entre outros aqui já exposto, motivo pelo qual, o parecer exarado forma formulados nos flagrantes documentos apontados pelo TCE/PE.
Assim, os fatos aqui elencados, sacrificaram o município até os dias de hoje, motivando o município a arcar com as várias despesas, advindo dos atos acometidos pela gestão desastrosa do ex prefeito durante o ano de 2016.
Logo, não como arguir ausência de dano ao erário, vez que atualmente o município com seu fundo próprio de previdência está falido, bem como com vários débitos que vem imprimindo danos graves até o presente momento.
Destaque-se que naquele tribunal entende em sua amplitude jurídica que, os vícios de natureza insanável, inclusive a inelegibilidade do agente que o pratica, como poderia esta edilidade aprovar as contas do ex prefeito deste município eivada de vícios e irregularidades onde vemos que a resposta é simples, NÃO PODE.
O entendimento em algumas súmulas da corte de contas do Estado de Pernambuco, entende que mesmo se explicando, e ainda assim o gestor de causa as irregularidades, não está isento das suas responsabilidades conforme súmulas daquela corte.
Diante de todo o exposto, essa relatoria entende que o parecer prévio demonstrou exaustivamente as irregularidades na gestão do ex prefeito Sr. JOSUEL VICENTE LINS, não podendo declinar de forma contraria ao já observado pelo tribunal de contas, assim, opina pela REJEIÇÃO DE CONTAS o ex prefeito Sr. JOSUEL VICENTE LINS do exercício financeiro de 2016.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, pugna esta comissão de finanças e orçamento pela manutenção do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado de Pernambuco, ficando consequentemente **REJEITADAS** as conta do ex prefeito Sr. JOSUEL VICENTE LINS. Referente ao exercício financeiro de 2016.
Apresenta assim, projeto de Decreto Legislativo em anexo, na forma que preconiza o art. 29 do Regimento Interno desta casa, ao tempo em que submetemos a sua apreciação pela Comissão de Justiça e Redação.

Pombos – PE, 01 de fevereiro de 2021.

***MARCOS SEVERINO DA SILVA***
Presidente

***JOSÉ AGLAILSON LINO***
Relator

***JOSE´ROBERTO BELARMINO DE LIRA***
Membro

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**A026DF3E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS**
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo subscrito pelos membros da comissão de Finanças e Orçamento, que entendeu pela manutenção do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado de Pernambuco nos autos Processo nº TC 17100146-1 no qual a corte opina excelentíssimo pela REJEIÇÃO das contas do ex prefeito do Município de Pombos/PE, o Sr. JOSUEL VICENTE LINS referentes ao exercício financeiro de 2016.
Transcorrido o breve relato, passo a análise do mérito.

**DAS RAZÕES**

A princípio deve-se observar que não é da alçada desta comissão de justiça e redação a análise do mérito das contas postas a julgamento nesta casa legislativa, conforme dicção do artigo 19 do Regimento Interno desta casa, cabendo a análise à comissão de Finanças e Orçamento.
Logo, se registre que esta Comissão de Justiça e Redação cabe apenas a emissão de parecer acerca da redação do projeto de Decreto Legislativo confeccionado pela comissão de finanças e Orçamento, conforme inteligência do artigo 20, I, do Regimento Interno.
Da análise do projeto de Decreto Legislativo produzido nos autos do processo de deliberação da prestação de contas do ex-prefeito Josuel Vicente Lins, entendo que à iniciativa do referido projeto atende ao que disciplina os parágrafos do art. 28 da Lei Orgânica municipal.
Quanto ao mérito, percebe-se ainda que o projeto de Decreto Legislativo encontra-se devidamente fundamentado, em consonância como o que prevê o princípio da fundamentação das decisões Judiciais e Administrativas.
Ademais, cumpre ressaltar que o referido projeto tramitou nesta casa em total observância dos princípios constitucionais, sobretudo aos da ampla defesa e contraditório, visto que foi concedido ao interessado o direito de apresentar defesa escrita, conforme parecer do procurador Jurídico dessa casa.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, verificado a regularidade do Processo, bem como, do Projeto de Decreto Legislativo, não há qualquer óbice à submissão deste projeto ao Plenário desta Câmara de Vereadores.

Este é o parecer

Pombos – PE, 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AGLAILSON LINO***
Presidente

***JOÃO LUIZ FERREIRA***
Relator

***ELIANE VALDECI DOS SANTOS ARRUDA***
Membro

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**8FBDFD9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2021

O Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público o Edital 001/2021 da seleção pública

simplificada. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2021, no endereço eletrônico do Município de Pombos (www.pombos.pe.gov.br) e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Pombos, 15 de abril de 2021.

***MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**13740D29

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, Objeto, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em ti, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Primavera - PE. **CONTRATO Nº 05/2021 PMP**, Contratada: **SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob o nº.05.163.665/0001-30, valor total do contrato: *R$* ***R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais),*** pelo critério de julgamento: Menor Preço Global. Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 15 de abril de 2021.

***DAYSE JULIANA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**89A38A3B

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA N° 238/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRIMAVERA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais no que confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, nomeados pela Portaria N° 094/2020, de 16 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os dispostos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece em seu artigo 34, inciso IV os critérios de composição do CACS-FUNDEB, e no § 9º, ainda do artigo 34, o mandato dos Conselheiros; e ainda o art. 42 que estabelece os prazos para composição dos novos conselhos, bem como estipula o prazo do primeiro mandato dos novos conselheiros;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 202/2021, que dispõe sobre a reestruturação do CACS/FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação, é um órgão de fundamental importância para a Rede Municipal de Educação, traduzindo em um espaço democrático de efetiva participação dos cidadãos na condução da política educacional do município;

CONSIDERANDO a participação e a manutenção das representatividades no referido conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear, pelo período de 22/03/2021 a 31/12/2022, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, os quais são:

**1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
Titular: Juliana Maria Calazans de Souza Cabral
Suplente: Danúbia Jussara dos Santos

**2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Maria Betânia da Silva
Suplente: Amélia Cristina do Nascimento e Silva

**3 – REPRESENTANTES DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Titular: Maria Ednalva da Silva
Suplente: Maria José de Santana

**4 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Titular: Marinalva Maria de Santana
Suplente: Mário José Gomes dos Santos

**5 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**
Titular: José Fernando da Silva
Suplente: Nehemias Francisco de Lima

**6 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**
Titular: Danielly Cibelly Soares dos Santos
Suplente: Edeilson Ferreira Alves

**7 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Maria de Fátima Pereira Barros
Suplente: Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos

**8 – REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Titular: Leandro Severino Guimarães
Suplente: Maria José da Silva
Titular: Laudenice Ivânia da Silva
Suplente: Rubenita Maria da Silva

**9 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Titular: Luciene Beatriz Tavares
Suplente: Maria do Carmo dos Santos Melo
Titular: Deisiane da Silva Gomes
Suplente: Jackson Douglas de Freitas

**10 - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Titular: Manoel Jacinto da Silva
Suplente: Rosilene Maria da Conceição
Titular: José Leandro da Silva
Suplente: Nerlly Maria dos Santos
**Art. 2º** - O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - O mandato subsequente dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Primavera - PE, 22 de março de 2021.

***DAYSE JULIANA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**A8C14A9E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 249

Portaria Nº.249/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 8.717.780-SDS/PE e do CPF nº 099.564.484-51, matrícula nº 282205, lotada no Gabinete do Prefeito, 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 12.04.2021 a 11.04.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 070/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

***ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Merielly de Amorim Lopes
**Código Identificador:**2886FBE3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 250

Portaria Nº. 250/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ELISANGELA SOARES FERREIRA, portadora do RG nº 10.419.892-SDS/PE e do CPF nº 008.771.214-86, matrícula nº 281936, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica fora de sala de aula, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 19.03.2021 a 14.09.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: FZ 73.0, F 41.1, f 33.1 e M 79.7. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 12 de abril de 2021.

***ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Merielly de Amorim Lopes
**Código Identificador:**C0DF2F3D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 210413PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos INJETÁVEIS destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Exercício Financeiro de 2021. Valor: R$175.037,68.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 28 de abril de 2021. Início da fase de lances: 13:35 horas do dia 28 de abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 16/04/2021.

***RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**2007F5CA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
### PORTARIA Nº 003/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

**RESOLVE:**

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor concursado o Sr. **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO** matrícula nº 072**,** brasileiro, casado, portador do **RG n° 4.396.815 SSP/PE** e do **CPF nº 028.047.314-13,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 15 de abril de 2021.

***LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Luzia Juliana Cabral dos Santos
**Código Identificador:**EC23BAD7

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
### PORTARIA Nº 004/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

**RESOLVE:**

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **LEONILDA TORRES BARBOSA HONORATO** matrícula nº 145**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 3.920.442 SDS/PE** e do **CPF nº 021.048.874-37,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.
b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 15 de abril de 2021.

***LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Luzia Juliana Cabral dos Santos
**Código Identificador:**307A5250

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA**
**PORTARIA Nº 005/2021**

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

**RESOLVE:**

a) Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais com base na Lei nº 8.112/90 Artigo nº 186 § 1º, à servidora concursada a Sra. **MARIA HENRIQUE DOS SANTOS** matrícula nº 80**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 4.854.183 SSP/PE** e do **CPF nº 027.439.044-29,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção I Art. 13, de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 15 de abril de 2021.

***LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Luzia Juliana Cabral dos Santos
**Código Identificador:**5B05A3D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: MADEIREIRA LUCENA-José Valdi de Lucena –ME- CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 49.415,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**40C60DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: MADEIREIRA LUCENA-José Valdi de Lucena –ME- CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 34.953,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**5DEDE170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: MADEIREIRA LUCENA-José Valdi de Lucena –ME- CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**6638E43E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: MADEIREIRA LUCENA-José Valdi de Lucena –ME- CNPJ sob nº 00.431.654/0001-70. Constitui objeto do presente contrato,**

**Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 22.960,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**31279616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ARMAZEM BRAZ- ZENILDO BRAZ & CIA LTDA-ME - CNPJ sob nº 35.388.966/0001-22. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 50.952,65 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**F537028B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ARMAZEM BRAZ- ZENILDO BRAZ & CIA LTDA-ME - CNPJ sob nº 35.388.966/0001-22. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 15.240,75 (quinze mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**38A77605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ARMAZEM BRAZ- ZENILDO BRAZ & CIA LTDA-ME - CNPJ sob nº 35.388.966/0001-22. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 4.823,45 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**A007A8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 na modalidade DISPENSA N° 018/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ARMAZEM BRAZ- ZENILDO BRAZ & CIA LTDA-ME - CNPJ sob nº 35.388.966/0001-22. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 90 dias. No valor total R$ 14.251,35 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**

**Riacho das Almas, 31 de março de 2021.**

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**0708F70D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 22/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Aquisição de Cabine de desinfecção de pessoas contra o COVID-19, para instalação nas escolas públicas municipais de Ribeirão**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**04C9CD69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 22/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, destinados às diversas Secretarias do Município de Ribeirão**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**80BC0C70

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
### ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

### GOVERNO MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
### ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina de Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/04/2021, Edição nº2813, vem tornar NULA a ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

***ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER***
Prefeita

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**F0740307

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALOÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

**PROCESSO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 001/2021 - Objeto:** Aquisição emergencial de insumos farmacêuticos e medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE. **Contratado (a):** DROGAMÉDICA HELIOPOLIS LTDA, com sede à Av. Santa Rosa, 689 - Heliópolis - Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 70.220.801/0001-48. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses. **Valor do Contrato**: R$ 95.161,00 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais). **Data do Contrato:**10/02/2021.

***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
**Código Identificador:**4FDF4B39

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

**PROCESSO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 002/2021 - Objeto:** Locação de imóvel residencial localizado na Rua Jasmim, nº 143 – Boa Vista – Recife/PE, para servir de Casa de Apoio aos pacientes e acompanhantes em tratamento médico, oriundos deste município de Saloá/PE. **Contratado (a):** Léa Greif Rushansky, cadastrada no CPF sob o n° 070.425.154-04, portadora da cédula de identidade RG 198.727. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Valor do Contrato**: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais). **Data do Contrato:** 10/02/2021.

***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
**Código Identificador:**20B768DC

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

**PROCESSO Nº 007/2021 – DISPENSA Nº 004/2021 - Objeto:** Aquisição emergencial de insumos farmacêuticos, medicamentos e EPI's para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE. **Contratado (a):** DROGAMÉDICA HELIOPOLIS LTDA, com sede à Av. Santa Rosa, 689 - Heliópolis - Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 70.220.801/0001-48. **Prazo de vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor do Contrato**: R$ 14.942,14 (catorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e catorze centavos). **Data do Contrato:**22/03/2021.

***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
**Código Identificador:**8285324C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$660.853,21.Abertura da sessão publica: 10:00 horas do dia 03 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 15/04/2021.

***CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Chirle Márcia Martins Lima
**Código Identificador:**1B997417

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 082/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARGARIDA JULIA DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Margarida Júlia dos Santos, matrícula nº 1382, funcionária efetiva, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**91BBEAA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 083/2021**

CONCEDE FÉRIAS A JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Joana D'Arc Ferreira da Silva, matrícula nº 1240, funcionária efetiva, admitida em 10 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, USF Mulungu, férias, referente ao período trabalhado de 10 de maio de 2020 a 09 de maio de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**- Às férias tem início no dia 10 de maio de 2021 e término em 08 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**568D4125

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 084/2021**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA SILVANA SOUZA DE BRITO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Maria Silvana Souza de Brito, matrícula nº 1538, funcionária efetiva, admitida em 10 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 10 de maio de 2020 a 09 de maio de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**- Às férias tem início no dia 10 de maio de 2021 e término em 08 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**CE831780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 085/2021**

CONCEDE FÉRIAS A AURELIANE CADENGUE GALINDO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Aureliane Cadengue Galindo, matrícula nº 1784, funcionária efetiva, admitida em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no CREAS, férias, referente ao período trabalhado de 01 De fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**C2EAFAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 086/2021**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Maria de Fátima Lima dos Santos, matrícula nº 1432, funcionária efetivada no cargo de agente comunitário de saúde em 03 de junho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,na USF Sítio das Moças, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 15 de maio de 2021 e término em 13 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de abrilde 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**340CD3B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 087/2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A TEREZA MARIA LOPES DE BRITO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Tereza Maria Lopes de Brito, matrícula nº1668, funcionária efetiva, admitida em 01 de março de 1983, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do segundo decênio.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio tem início no dia 12 de abril de 2021 e término em 10 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 12 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**27BD4D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 088/2021**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA DA PAZ CORDEIRO DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Maria da Paz Cordeiro dos Santos, matrícula nº 1410, funcionária efetiva, admitida em 05 de março de 2007, para o cargo de atendente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2019 a 04 de março de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**- Às férias tem início no dia 13 de abril de 2021 e término em 12 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**EE7B5435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 089/2021**

CONCEDE FÉRIAS A JOSE VALMIR ALVES DE LIMA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a José Valmir Alves de Lima, matrícula nº 1294, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**A5106CC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 090/2021**

CONCEDE FÉRIAS A JOAO PAULO DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a João Paulo da Silva, matrícula nº 1245, funcionário efetivo, admitido em 05 de março de 2007, para o cargo de coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2020 a 04 de março 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**0521D7EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 091/2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANA PAULA ROSA CARACIOLO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a ANA PAULA ROSA CARACIOLO, matrícula nº 1040, funcionária efetiva, admitida em 01 de setembro de 1986, para o cargo de professora,lotada na Secretaria de Educação, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referentes ao terceiro bimestre do primeiro decênio.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio teve início no dia 09 de abril de 2021 e termina em 07 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**2B5B02E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 092/2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIETA ROSA CARACIOLO MONTEIRO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a MARIETA ROSA CARACIOLO MONTEIRO, matrícula nº 1551, funcionária efetiva, admitida em 0l de junho de 1986, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, referente ao último mês do segundo decênio e primeiro mês do terceiro decênio.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio teve início no dia 09 de abril de 2021 e termina em 07 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**8CA8233B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 093/2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA CREUCINETE DA ROCHA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Maria Creucinete da Rocha Silva, matrícula nº1404, funcionária efetiva, admitida em 19 de fevereirode 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,na Escola Profº Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes aos segundo e terceiro meses do segundo decênio, período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2009 a 18 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de maio de 2021 a término em 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de abril de 2021

***ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**A217B0AE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente visando atender as necessidades de diversas Secretarias, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Valor: R$160.213,25.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:
www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 14/04/2021.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**74DE9A7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 120/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 120/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para cumprimento de 4 (quatro) anos, compreendido no período de 15 de março de 2021 à 14 de março de 2025.

**Representantes do Poder executivo Municipal e seu respectivo suplente**:

Titular: Alison Roberto de Sousa Lopes

Suplente: Bruno Vinícius Lustosa de Melo

**Representantes dos Trabalhares da Educação e de discentes da Educação Básica Municipal:**

Titular: Juliana Araújo do Nascimento
Suplente: Verônica Samara Albuquerque de Souza

Titular: Mateus Oliveira dos Santos
Suplente: Eyshila Rute de Souza Santos

**Representantes dos Pais de Alunos Matriculados na Rede:**

Titular: Maria Elisangela da Silva
Suplente Fábio Lima Sousa
Titular: Edmilson Quirino Dias
Suplente: Adalberto de Lira Andrade

**Representantes de organizações da Sociedade Civil:**

**Representante da Igreja Aliança Internacional**
Titular: Victor Emanuel Martins
Suplente: Renato Batista

**Representante do SINDSERVEST**
Titular: Damiao do Nascimento Silva
Suplente: José De Assis Pereira

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 15 de março.
**Art. 3º. –**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**F5809B3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 071/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 071/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

**CONSIDERANDO:**
**Requerimento do Servidor;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

**• CARLOS EDUARDO DE ARAUJO EVANGELISTA – Mat. 20.336 – 15%**

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. –**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**910B7F1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 072/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais faz saber que:

**CONSIDERANDO:**
**Ofícios nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retirar o complemento de carga horária 50H/a dos professores abaixo relacionados, a partir desta data:

Maria Da Conceição Alves Soares – Mat. 20.383
Albaneide Batista De Araújo – Mat. 10.206
Edivania Santana Da Silva – Mat. 20.486
Patrícia Gouveia Batista – Mat. 20.384
Edineide Silva Feitoza – Mat. 20.485
Erbene Soares Pereira – Mat. 10.227
Geiza Souza Silva – Mat. 20.439
Janicleide Gomes Martins – Mat. 10.410
Joseane Feitosa Dantas – Mat. 20.461
Lucybeya Ferreira Silva De Oliveira – Mat. 10.217
Maria Adevaneide Da Costa – Mat. 10.255
Sonia Maria Quirino Ramalho – Mat. 10.226
Vilma Palmeira Da Silva – Mat. 20.387
Saledja Alana Sales Santana – Mat. 101.918
Diogo Pereira De Lucena – Mat. 20.389
Edson Murilo Araujo De Holanda – Mat. 20.371
Lafaete Kerly Ferreira – Mat. 10.216
Mercia Cleitiane Alvez Fereira – Mat. 20.390
Sólon Alves Da Costa – Mat. 10.225

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**8176ECB2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 073/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**

**Ofício nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implantar a gratificação de Diretor De Unidade Escolar, de 50% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**ANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO - Mat. 20.372**

**Art. 2º** - Implantar a gratificação de Diretor Adjunto Unidade Escolar, de 25% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**JOCIDALVA LUSTOSA DA SILVA - Mat. 10.248**
**Art. 3º** - Implantar a gratificação de Diretor Unidade Escolar, de 20% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**MARIA NILVANIA LEITE - Mat. 10.267**

**Art. 4º** - Implantar a gratificação de Diretor Adjunto Unidade Escolar, de 15% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**FRANCISCA SUZANA SILVA ARAÚJO - Mat. 20.391**
**MÔNICA LEITE DOS SANTOS - Mat. 101.912**

**Art. 5º** - Implantar a gratificação de Secretaria de Unidade Escolar, de 15% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES - Mat. 20.383**
**IZABEL FERREIRA DE SOUZA - Mat. 10.228**
**VERÔNICA SAMARA ALBUQUERQUE DE SOUZA - Mat. 20.377**

**Art. 6º** - Implantar a gratificação de Coordenador de Apoio de 15% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**EVONALDO CORREIA DA SILVA - Mat. 10.210**
**JOSEANE FEITOSA DANTAS - Mat. 20.461**
**CRISTIANE DE SOUZA - Mat. 102.036**

**Art. 7º** - Implantar a gratificação de Diretor Pedagógico de 25% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**SANDRA LUSTOSA DA SILVA - Mat. 20.507**

**Art. 8º** - Implantar a gratificação de Secretaria de Supervisor de 15% dos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 04/01/2021.

**JOSÉ VENÂNCIO EVANGELISTA FILHA - Mat. 10.214**

**Art. 9º** Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como a inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 10º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**0E1CF116

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 074/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 074/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**
Requerimento do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar Licença Prêmio ao servidor (A) **MARIA JOSE DA SILVA SANTOS**, Mat. 10.278 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**8FBE083D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 075/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 075/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) Sr(a). **EDICLEIDO BATISTA DE LUCENA,** portador(a) do CPF de n.º 090.298.054-80, Mat. 102026, para exercer a função de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 04 de janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**00898D09

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 076/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 076/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica cedido a Administração do Município de São José do Egito (PE) o servidor público **Cláudio Roberto de Souza Filho,** matrícula n.º. 101948, pertencente aos quadros da Administração

Direta Municipal, para exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Núcleo da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
**Parágrafo único -** O ato de disposição será pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois até o termino da atual gestão, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, salvo necessidade do Município de Santa Terezinha – PE, ou se for exonerado do cargo que vai ocupar em São José do Egito.
**Art. 2º**A remuneração mensal do Servidor cedido será custeado pelo Município de São José do Egito (PE), sem qualquer ônus para o Município cedente, ficando suspenso o transcurso do prazo do estágio probatório.

**Art. 3º**O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 20 de janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**D6440467

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 077/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 077/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º–** Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha – PE, para representar esta unidade gestora como "Gerenciador de Sistema":

**WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES – Secretária de Políticas Sociais**

**CPF nº:** 018.757.184-86
**E-mail:** wagna.ssmanu@hotmail.com

.**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 28 de Janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**CDF478DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 079/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 079/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o(a) Sr(a). **JACKSON FAGNER DOS SANTOS SILVA,** portador(a) do CPF de n.º 108.073.664-63 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021

Santa Terezinha (PE), em 04 de Janeiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**CEB88305

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 080/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 080/2021.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

**RESOLVE:**

Art. 1.º – **CONCEDER** a cadencia do servidor comissionado, **JOSE CARLOS LEITE SILVA**, titular do cargo de **Diretor de Desenvolvimento Rural**, Matricula n.º 20026, para autarquia ADAGRO, o qual desenvolvera suas atividades laborais no Escritório de Apoio a Comunidade Santa Terezinha da Gerência Regional de Sertânia, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 21 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, após o que (o)a servidor(a), ora cedido, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Art. 4.º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Santa Terezinha, 27 de Janeiro de 2021.**

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**4EF55E3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 081/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 081/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**Ofícios 013/2021 da Secretaria Municipal de Educação;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Enquadrar, os professores (as) nomeados e empossados nos concursos de 1998, 2008 e 2016, nos seus respectivos cargos (professor de 1ª a 4ª série e professor de 5ª a 8ª série), de acordo com a sua portaria de nomeação.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**B06AD631

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 082/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 082/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:**

**RESOLVE:**
**Art. 1º**DESIGNAR o Servidor **WELLINGHTON GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auto-Condutor – Matrícula n.º. 10.602, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista, a partir do dia 01/02/2021.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de fevereiro 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**8BE049A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 083/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 083/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**REQUERIMENTO DO SERVIDOR**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Enquadrar, por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, o(a) professor(a) **VILMA PALMEIRA DA SILVA,** Professor**,** matricula 20387, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, na Série III, Faixa A, Classe 3, da grade de 150/H aula do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.924,30 (Dois mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), a partir de 01/02/2021.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**4B382CE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 084/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 084/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**DESIGNAR (o) a Servidora **NICACIO LUSTOSA DA COSTA**, portador (a) do CPF nº 024.358.384-25, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA símbolo CC-II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021.

**Art. 4º**Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**0FD12D65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 085/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 085/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1.º CONCEDER** a cedência servidora efetiva, **ADRIANA GLEICE DOS SANTOS MENEZES QUEIROZ,** Matricula n° 101.898**,** CPF: 836.020.624-49, titular do cargo de professor, para o Município de São José do Egito – PE, por permuta com a servidora, **SONIVANIA CRISTINA DA COSTA**, Matricula n.º 34.261, CPF: 057.325.914-35, Funcionaria do Município de São José do Egito – PE, titular de igual cargo, a qual prestará serviços a este Município, pelo período de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o município de origem. Após o termino o(a) servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

**Art. 2.º DETERMINAR** que cada Município fique responsável pelo pagamento da sua servidora de origem.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**4ED6897D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 086/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 086/2021.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**DESIGNAR o Servidor **IVANIO ROBERTO LIBERAL DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo – Matrícula n.º. 10.508, para exercer as suas funções como Auto-condutor na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2021.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de fevereiro 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**C7DAA92C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 087/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 087/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**
Requerimento do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de Saúde ao servidor (a) **MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA,** Professora**,** matricula 10.254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1 (um) Mês, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 01de fevereiro de 2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**306E0226

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 088/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 088/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:** Requerimento do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de Saúde ao servidor (a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES,** Professora**,** matricula 10.300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1 (um) Mês, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 01de fevereiro de 2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**C28D42DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 089/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 089/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:** Requerimento do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **LEDAIANA PATRICIA GUEDES FERREIRA,** Técnico de Enfermagem**,** matricula 101.980, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**A3DA7A2C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 090/2021**

**Portaria PMST/GCPE n.º. 090/2021**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**
Requerimento do Servidor;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **RENNAN SILVA FELIX,** Recepcionista**,** matricula 101.936, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 05 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**966506A3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - 021/2021 - PROC.011/2021 - PREG. ELET. 05/2021

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº021/2021 – Processo nº 011/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021. Contrato nº021/2021 – Processo nº 011/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento da agricultura familiar no município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 22.825.872/0001-21; Valor: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 14/04/2021 à 14/04/2022.**

**São Bento do Una, 14/04/2021.**

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**992FB6B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
### EXTRATO DE CONTRATO - 012/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº012/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – S.R.P.**
**Contrato nº006/2021 – Processo nº02/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R$ 39.812,80 (trinta e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/04/2021 a 13/04/2022.**

**São Bento do Una, 13/04/2021.**

Gestora:
***GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**AD8FF16C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

### LICITAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório Nº: 011/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021**
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma da Praça do Rosário, no município de São Caetano – PE. A CPL decidiu pela habilitação das empresas 1) W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ n° 27.262.936/0001-47; 2) ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 39.155.879/0001-38, 3) RN CONSTRUTORA EIRELLE – CNPJ n° 38.210.103/0001-59, 4) CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – CNPJ n° 24.845.223/0001-84, e 5) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ n° 27.603.095/0001-94, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 27/04/2021, às 09:00 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano, 15 de abril de 2021.

***ADJAMAR RAIMUNDO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adjamar Raimundo Silva
**Código Identificador:**9BCFD480

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
### CONVOCAÇÃO

Com base no art. 64 da Lei 8.666/93, fica convocada a empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA - EPP**, CNPJ SOB o nº**32.548.947/0001-28,**para assinatura do contrato oriundodo Processo licitatórionº 018/2021 Pregão Eletrônico 008/2021, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao FMS e FMAS do município de São João/PE,no prazo de 48h sob pena de desclassificação.

São João/PE, 15 de abril de 2021.

***CÍCERO LEANDROVIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Welligton Vieira Araújo
**Código Identificador:**A577AAE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 319/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Assessor Especial CC-3 da Secretaria Municipal de Governo, a Sra. **Gisely Patrícia Xavier de Lima**, portador do CPF nº 080.351.844-74.

Art. 2º O servidor(a) nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 13 de Abril de 2021.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelven Henrique Regis da Silva
**Código Identificador:**8D718CEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

**DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

Em 18/03/2021, mediante notificação (fls. 381) essa Comissão, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, NOTIFICOU a **Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52)** sobre ausência na entrega de pedidos oriundos do contrato nº 016/2021 (fls. 377/378), datado em 10/03/2021, devidamente publicado no Diário Oficial (fls. 379/380);

A referida notificação foi publicada no Diário Oficial (fls. 382);

Em 23/03/2021, mediante notificação (fls. 383/384/386) essa Comissão, MAIS UMA VEZ, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, NOTIFICOU a **Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52)** sobre, ***mais uma vez***, ausência na entrega de pedidos oriundos do contrato, devidamente publicado no Diário Oficial (fls. 385);

Em 25/03/2021 (fls. 391/408-410) a referida Empresa enviou resposta.

Em 09/04/2021 (fls. 402/404/406/407), mais uma vez, essa Comissão, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, NOTIFICOU **Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043/0001-52)** sobre ausência na entrega de pedidos, publicado no Diário (fls. 405);

Por fim, em 09/04/2021 a referida Empresa apresentou requerimento de desistência de item (411/414), da referida licitação.

Sem maiores delongas, vamos a decisão:

**A Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52)** vem causando enormes problemas na entrega dos produtos ora licitados, tendo em vista que em aproximadamente 30 (trinta) dias de vigência contratual já foi notificada por diversas por essa Comissão;

Desta feita a **Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52)** deseja, de forma totalmente irregular, desistir de 01 (um) item de uma licitação que foi vencida por LOTE, fato esse, logicamente, não é possível.

08. Neste diapasão, NOTIFICAMOS, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a **Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043/0001-52) para:** ***Informar se ainda permanece com o pedido de desistência de item, conforme petição de fls. 411/414, ou desiste do requerimento*.**

**09. Em relação aos constantes pedidos de entrega de produtos, essa CPL, não irá mais se manifestar, após encerrar o prazo acima, será dada decisão final.**

**Após, volte-me os autos para DECISÃO FINAL.**
Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

*São José do Egito/PE, em 15 de abril de 2021.*

| | |
|---|---|
| ***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA*** | ***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*** |
| ***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*** | |

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**8D102C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021. Contrato Nº: 00034/2021. Contratado: Jose Josivaldo Pereira Nunes - EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00. Valor R$78.490,00. Vigência: de 15/04/2021 a 14/04/2022. São José do Egito, 15/04/2021. Contrato Nº: 00035/2021. Contratado: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91. Valor R$63.000,00. Vigência: de 15/04/2021 a 15/04/2022. São José do Egito, 15/04/2021. Contrato Nº: 00036/2021. Contratado: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01. Valor R$59.500,00. Vigência: de 15/04/2021 a 15/04/2022.

São José do Egito, 15/04/2021.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**BCEE0956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Processo Nº: 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda. CNPJ: 21.391.428/0001-82, pelo valor de R$614.789,00.

São José do Egito, 15/04/2021.

***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**A4914FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Processo Nº: 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda. CNPJ: 21.391.428/0001-82, pelo valor de R$614.789,00.

São José do Egito, 15/04/2021.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**DB964777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Processo Nº: 016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda. CNPJ: 21.391.428/0001-82, pelo valor de R$172.600,00.

São José do Egito, 08/04/2021.

***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**1E94BF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Processo Nº: 016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Lote 1: Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda. CNPJ: 21.391.428/0001-82, pelo valor de R$172.600,00.

São José do Egito, 15/04/2021.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**AFA71963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Leite para Crianças Especiais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Valor: R$84.223,20.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 30 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 15/04/2021.

***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Luciara Leite de Lira
**Código Identificador:**F474DA7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Processo nº 009/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2021 – O Município de São Lourenço da Mata - PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.731.357/0001-61, para assinatura do instrumento de Ata de registro de preços/contrato, conforme disposições do edital do processo supramencionado. A empresa acima citada deve comparecer para assinatura dos respectivos instrumentos, no endereço abaixo disposto.

Demais informações podem ser obtidas na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**EFC0AD6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2835/2021**

**LEI Nº 2.835/2021**

*EMENTA: Fica denominado o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF como Paulo Eduardo Sales de Almeida, e dá outras providências.*

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** Fica denominado o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF como Paulo Eduardo Sales de Almeida.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 15 de Abril de 2021.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**70FC695F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer torna público a todos os interessados que fica **alterada** a **TABELA DO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico n° 03/2021, cujo objeto é o registro de Preços para futuras aquisições de fórmulas (leites e suplementos alimentares) para doação a pacientes com necessidades especiais, conforme termo de referência do edital - anexo I.

**A referida alteração poderá ser consultada através do site: www.licitacoes-e.com.br (LICITAÇÃO N° 864547)**. A nova data de abertura das propostas será no dia **28/04/2021** a partir das 9h no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília).

São Vicente Férrer, 15 de abril de 2021.

***ROBSON DE LIMA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**00353FA6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA**
**PROCESSO Nº. 014/2021 DISPENSA Nº. 011/2021**

A Secretaria de Administração do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Decreto Municipal 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI** inscrito no **CNPJ: 20.780.824/0001-39**, com sede na Rua Francisco Filgueira Sampaio, 18, Centro, Cedro – PE, CEP 56.130-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) AILTON JUNIOR DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 475697790 expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 075.130.434-42, que tem por objetivo a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

**Considerando:** o prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Considerando:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 22 de março de 2021.

***BRUNA QUEZADO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**B862156D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2021**
**PROCESSO Nº 014/2021**
**DISPENSA Nº 011/2021**

**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
**Contrata**do: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03 –** Entidade Supervisionada
**Órgão:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional:** 10.305.1001.2898.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais)**.
**Vigência**: 02 (dois) meses.

**Fundamentação Legal:**
**Art. 24.** É dispensável a licitação:
**Inciso IV**, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

***MARTA MARIA NUNES ANGELIM***
Contratante

***PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI***
Contratado

Serrita, 23 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**08BF1197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2021**
**PROCESSO Nº 014/2021**
**DISPENSA Nº 011/2021**
**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
**Contrata**do: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**02 –** Poder Executivo
**Órgão:** 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
**Funcional:** 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura e Infraestrutura
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**
**Vigência**: 02 (dois) meses.

**Fundamentação Legal:**
**Art. 24.** É dispensável a licitação:
**Inciso IV**, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

***SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS***
Contratante

***PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E***
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**7E410A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2021**
**PROCESSO Nº 014/2021**
**DISPENSA Nº 011/2021**

**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
**Contrata**do: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**03 –** Entidade Supervisionada
**Órgão:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional:** 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍ

**Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).**
**Vigência**: 02 (dois) meses.

**Fundamentação Legal:**
**Art. 24.** É dispensável a licitação:
**Inciso IV**, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

***MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO***
Contratante

***PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI***
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**DA46716F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021**
**PROCESSO Nº 014/2021**
**DISPENSA Nº 011/2021**

**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
**Contrata**do: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS**

**PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**03 –** Entidade Supervisionada
**Órgão:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Funcional:** 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.
**Vigência**: 02 (dois) meses.

**Fundamentação Legal:**
**Art. 24.** É dispensável a licitação:
**Inciso IV**, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

***JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA DE ALENCAR CABRAL***
Contratante

***PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI***
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**5426EC60

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.633.370/0001-27, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº 444 7º andar, sala 212 – bairro Mauricio de Nassau, Cidade: Caruaru – PE, CEP: 55.012-290, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA REFERENTE AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA NAS TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: **R$ 105.600,00**(cento e cinco mil e seiscentos reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

***MARCIEL JOSE DO MONTE***
Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**B6ACEC07

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021, Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE, O valor máximo estimado é de R$ 5.158.557,95 (cinco milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 03.05.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 03.05.2021 ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 15 de abril de 2021

***ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**3C64E35E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **HP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 37.088.372/0001-21**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, no valor total de **R$ 489.093,60** (quatrocentos e oitenta e nove mil noventa e três reais e sessenta centavos), por ter ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 15 de abril de 2021

***DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Felipe Moura Camara
**Código Identificador:**7280B76E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 022/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,**

**CONSIDERANDO** o falecimento da ex-servidora pública Edilma Iromar Freitas Vasconcelos;
**CONSIDERANDO** que seu falecimento representa inegável sentimento de luto a todos os familiares, amigos, conhecidos e funcionários da Prefeitura municipal de Tabira;
**CONSIDERANDO** o enorme carinho e atenção com que Edilma Iromar Freitas de Vasconcelos desempenhou seu trabalho ao município por mais de 30 (trinta) anos;
**CONSIDERANDO** que Marilia Roberta Freitas de Vasconcelos, enfermeira, funcionária efetiva do município é filha da ex-servidora;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Tabirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Luto Oficial de três dias no Município de Tabira compreendidos entre 15 a 17 de abril de 2021, em decorrência da lamentável perda da ex-funcionária pública do município.
**Art. 2º -** Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos deste Município.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2021.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Adla Maria Santos da Silva
**Código Identificador:**8ABFFB84

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 017/2021

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.874/19 que trata sobre a liberdade econômica, do Decreto Federal nº 10.178/19 e adequação da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, adota classificação risco para efeito de expedição, não incidência de taxa de licença e dispensa de alvará nos termos e critérios que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, observada as disposições gerais da Lei Municipal nº 316/2010,
CONSIDERANDO a necessidade de atender a Lei Federal nº 13.874/19 e o Decreto Federal nº 10.178/19, bem como ainda visando a desburocratização, simplificação e adequação integrada dos procedimentos para abertura, legalização e funcionamento de negócios no Município com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal da Liberdade Econômica em que para aquelas atividades consideradas de baixo risco, e que podem ser definidas pelo próprio Município, não será mais exigido o documento de Alvará ou qualquer outro de ato público de liberação para início da atividade econômica.
CONSIDERANDO que para fins de padronização e simplificação, as diversas secretarias do Município passam a adotar a classificação de risco constante da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações, anexas a este Decreto.
CONSIDERANDO que a dispensa de documentos formais não implicam na dispensa do fato gerador decorrente da atividade fiscalizatória, conforme a própria "Lei da Liberdade Econômica" estabelece em seu artigo 1º que as redações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º (que trata da dispensa de atos públicos) da Lei, NÃO SE APLICAM ao direito TRIBUTÁRIO nem obstam o poder público dos atos regulatórios e fiscalizatórios decorrentes de cada atividade, cuja objetivo é promover o exame e fiscalização das condições de localização e funcionamento concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão de poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos e ainda outros critérios legais para o cumprimento da legislação urbanística, de posturas e tributária, conforme prescreve o artigo 134 da Lei nº 316/2010.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios de classificação de risco para efeito de aplicação da Lei Federal de Liberdade Econômica, dispensa de alvará, critérios de fiscalização dessas atividades e cobranças das respectivas taxas.
Parágrafo único - A autoridade administrativa considerará a atividade principal prevista no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômicas prevista no cartão do CNPJ para efeito de classificação, ou a atividade efetivamente exercida na prática, diversa daquela, mediante certificação expedida pelo agente municipal.
A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica atende a "Liberdade Econômica, mas não dispensa o pagamento de taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos previstos da legislação municipal (art. 1º, § 3º, da Lei nº 13.874/19 nem dispensa os atos fiscalizatórios decorrentes dos fatos geradores prescritos na legislação tributárias atinentes aos critérios de proteção do interesse público.
Em relação as atividades dispensadas do alvará, poderá o empreendedor iniciar as atividades de imediato, sem a necessidade de prévia avaliação dos órgãos municipais, observados os procedimentos exigidos pela legislação para o exercício destas atividades.
Em relação as atividades não dispensadas do Alvará as atividades não poderão funcionar até que sejam atendidas as exigências para a concessão da licença.
As atividades dependentes apenas da renovação de alvará, ficarão dispensadas destes, porém deverão recolher as taxas de fiscalização e de localização delas decorrentes.
Art. 2º. A cobrança das taxas de fiscalização e licença de qualquer natureza deverá ser realizada anualmente para fazer face ao custeio dos atos fiscalizatórios decorrentes devendo ser dispensado a emissão de alvará na forma deste Decreto.
Art. 3º. São os seguintes critérios para classificação de riscos:
§ 1º - dos níveis de risco:
Dispensa de alvará (nível I – risco leve ou inexistente);
Não incidência de taxas de licença sanitária e de funcionamento (nível II - risco moderado);
Manutenção das obrigações já existentes (Nível III - risco alto).
§ 2º - dos critérios de dispensa e/ou obrigações:
Atividades de risco nível I:serão dispensadas de alvará;
Atividades de risco nível II:serão liberadas mediante licenciamento simplificado, bastando atestado técnico, laudo ou certificado competente e o pagamento da taxa de licença;
Atividades de risco nível III:seguirão com os procedimentos já existente nas normas de posturas, urbanísticas e tributarias.
Art. 4º.Para identificação do nível de risco, o Agente Municipal competente deverá observar os seguintes critérios para liberar a dispensa de alvará ou proceder com as exigências de praxe:
§ 1ºA dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de "Baixo Risco - nível I" não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas pelas legislações municipal, estadual e federal vigentes, bem como as normas técnicas (Art. 2º, Decreto Federal nº 10.178/19).
§ 2ºA dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à

perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º.As atividades econômicas listadas na Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, não estão isentas do cumprimento do Plano Diretor Municipal-PDM em vigor.

Art. 6º.As atividades constantes da relação do Anexo único deste Decreto deverão, antes do deferimento do Alvará ou da sua dispensa, para aplicação do artigo 1º deste Decreto, observar o seguinte:

Dispensa de alvará (Nível I – risco leve ou inexistente) - Quanto a atividade exercida não for inflamável, ter em área inferior a 200 m² e/ou circule menos do que 100 pessoas por dia conforme define o § 1º deste artigo;

Dispensa alvará por 30 dias – (Nível II – risco moderado). Quando a atividade a ser aberta não se enquadrar nos termos do inciso anterior e não for inflamável, mesmo que conste da lista anexo único deste Decreto;

Não dispensa alvará – (Nível III – risco alto). Quando a atividade não se enquadrar nos termos do inciso anterior e for inflamável e/ou perigosa, mesmo que conste da lista anexo único deste Decreto.

§ 1º – As atividades que circulam mais de 100 pessoas por dia, são:

Qualquer estabelecimento comercial ou de serviços com mais de 2 funcionários ou prestadores de serviços de atendimento aberto e direto ao público;

Qualquer estabelecimento industrial com mais de 10 (dez) funcionários ou prestadores de serviços;

Lanchonetes, bares, restaurantes e similares com mais de 3 funcionários ou mais de 08 mesas para atendimento;

Parques, cinemas, clubes, circos, teatros, escolas, estádio e similares e/ou que funcionam com venda de ingressos, abadares ou outros meios de captação de público;

§ 2º – Em o estabelecimento sendo parte de uma galeria, shopping ou quaisquer espaços condominiais e similares público ou privado, será o mesmo com qualquer área, enquadrado como sendo de espaço superior a 200 metros e circulação de mais de 100 pessoas por dia em razão da área ser comum a todos os transeuntes.

§ 3º – Em sendo a área superior a 200 metros e/ou sendo atividade inflamável ou perigosa independerá o parágrafo primeiro deste artigo.

ATIVIDADES ECONÔMICAS E LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

(BOMBEIROS – ANP – CPRH – IBAMA – MEI)

Art. 7º. As licenças simplificadas e/ou com prazo para obtenção de aval de outros órgãos estadual ou federal, ou ainda dispensa de aval destes órgãos poderão receber o alvará municipal nas seguintes hipóteses e prazos:

Para imóveis com área construída entre 100m² à 250m² o alvará ou a licença poderá ser expedida com prazo de validade de 120 (cento e vinte dias) sem necessidade da vistoria imediata do Corpo de Bombeiros, conforme prever a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 100, de 05/08/2017;

Para imóveis com área construída até 100 m² o alvará poderá ser expedido para todo o exercício, vedada a renovação, quando esta precederá de certificado do Corpo de Bombeiros a partir do segundo exercício;

III - Para os quiosques ou espaços comerciaislocalizados nos acessos dos shoppings centers, galerias e centros comerciais similares, ficam dispensados da exigência de unidades extintoras, desde que, os Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico das áreas comuns da edificação, façam cobertura da área dos quiosques atendendo a classificação de seus riscos;

IV - Para estabelecimentos entre 250 a 500 m² de área construída poderão ser expedidos alvarás com prazo de até 60 (sessenta) dias independentemente do Certificado do Corpo de Bombeiros, quando estes necessitarem do mesmo para participar de licitações públicas;

Parágrafo único – Excetuam-se das condições previstas nos incisos de I a IV deste artigo, quando deverá apresentar previamente o Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (Portaria do Comando Geral da PMPE nº099, art. 1º, de 31.08.2017) os seguintes estabelecimentos:

Edificações/estabelecimentos comárea construída acima de 750m²;

Edificações de Reunião de Público com área construída acima de 250M², e acordo com o Art. 15 do COSCIP/PE;

Edificações de Reunião de Público, independente da área construída quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem;

Edificações que possuam central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e/ou abastecimento por Gás Natural (GN) independentemente de área Construída;

Eventos Temporários com área Construída e/ou montada acima de 250M²;

Eventos Temporários, independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem;

Estabelecimentos Escolares, Templos Religiosos e Residenciais Transitórias, acima de250M²de área Construída;

Postos de Combustíveis somente com apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros e licença da ANP – Agência Nacional de Petróleo, sendo possível a liberação da Licença Prévia de Localização Permissível;

Locais de revenda/comercialização de GLP, somente após o Certificado do Corpo de Bombeiros;

Estabelecimentosque possuam sistemas fixos de Prevenção e Combate a Incêndios, tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, detecção e alarme de incêndio, dentre outros, independente de área construída;

Estabelecimentos que possuam, de acordo com a natureza da atividade, qualquer tipo de produto explosivo, excetuando-se os pontos de vendas de fogos de artifício em regime temporário, desde que atendam à Norma Técnica NT-CSAT nº 003 de 23FEV05;

Estabelecimentos de extração e beneficiamento de minerais, somente após a expedição de regularidade do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

Empreendimentos com impacto ambiental regional, isto é, que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de outro município, somente após a apresentação de licença da CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 8º. O Alvará de abertura de Licença e Funcionamento, renovações e a baixa do Microempreendedor Individual – MEI, conforme prescreve o art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 123/06 (redação dada pela LCF nº 147/14) são gratuitos.

§ 1º Para aquisição do benefício estabelecido em lei relativo a renovação de alvará prevista no caput deste artigo o contribuinte deverá apresentar a prova de que está regular no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangido pelo Simples Nacionaldevidos pelo Microempreendedor Individual - SIMEI, conforme está previsto nos parágrafos 6º e seguintes do art. 18-A daLei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 128/08 e também de acordo com a Resolução CGSN nº 94, de 2011.

§ 2º O contribuinte que for desenquadrado do MEI por quaisquer motivos legais e não comunicar a Prefeitura para promover a baixa ou a alteração de sua atividade ou de sua personalidade jurídica, por sua vez do regime tributário decorrente desta, será multado em 1.000.0 unidades financeira do Município previsto no Código 13.5.004 do anexo XII da Lei Municipal nº 316/2010, sem prejuízo do pagamento das taxas devidas correspondentes do seu funcionamento não regularizado.

§ 3º Ficam os optantes do MEI obrigados a apresentarem até o dia 28 de fevereiro de cada exercício anual a comprovação de que está devidamente habilitado e credenciado perante o SIMEI, sob pena de não obter o Alvará de Licença, mesmo que gratuito.

Art. 9º.Quando a atividade for exercida em zona urbana, deve-se observar se o local é pertinente para o exercício da respectiva atividade conforme lei de zoneamento urbano do Município e/ou seja definida como inapropriada mediante parecer e laudo técnico expedido por técnico municipal habilitado.

Art. 10.As taxas de publicidade e de ocupação de vias e logradouros públicos não se enquadram com as taxas de licença de funcionamento por terem fatos geradores diversos das licenças para funcionar e são cobradas após a expedição da licença sem representar embaraço algum a abertura do negócio.

Art. 11.A autoridade administrativa poderá liberar o alvará de funcionamento quando verificar que quaisquer pendências poderão serem sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive o pagamento de

taxas, devendo primar pelo funcionamento da atividade, desde que não represente perigo ou incomodo de qualquer natureza a terceiros, especialmente vizinhos.
Art. 12. As atividades de baixo risco que não atendam as obrigações básicas para funcionar, tais como, CNPJ, Inscrição Municipal e/ou estadual, permissão gratuita para localização pelo Município será notificada a apresentar no prazo de 20 dias, sob pena penalidade pecuniária prevista na Lei Complementar nº 001/2009 e/ou interdição administrativa.
Art. 13.Este Decreto entra em vigor nesta data, aplicando-se de imediato, inclusive, aos processos em tramitação que tratam das exigências do artigo 1º, § 6º, da Lei Federal nº 13.874/19.

Tamandaré/PE, 15 de abril de 2021.

***ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES***
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**
Kelma Simone de Andrade
**Código Identificador:**F99D06F9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 025/2021. Processo Licitatório n° 009/2021. Pregão (Eletrônico) nº 003/2021. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19. Valor máximo admitido: R$ 598.596,00. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 09/04/2021, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 521.904,00 referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, constantes da planilha orçamentária, anexo I ao Edital de Certame. Local e Data Terra Nova PE, 14 de abril de 2021.

***CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES***
Pregoeiro.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**DD2A611E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 025/2021. Processo Licitatório n° 009/2021. Pregão (Eletrônico) nº 003/2021- Ata de Registro de Preços nº 001/2021. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19. Detentor da Ata: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Valor Global: Valor: R$ 521.904,00. Data: 14/04/2021. Assinatura: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho - Prefeita.

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**06C40DA8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### PEDIDO DE COTAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE MERCADO**

**OBJETO:** MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA COM CAPUZ

| ITEM | CARACTERÍSTICA FÍSICA /ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR MÉDIO UNIT R$ | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA COM CAPUZ<br>Macacão fabricado em polipropileno descartável com fechamento frontal em zíper, inteiramente confeccionado em TNT, 100% polipropileno. Capuz, punhos e tornozelos terminados em elásticos para melhor ajuste e fixação. Tamanho padronizado. | | 1.200 | | |

**INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES** através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com até dia 20 de abril de 2021.
As propostas devem indicar a descrição completa do item, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração,**em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, inclusive dados bancários) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Timbaúba, 15 de abril de 2021.

***MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE***
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Raquel de Andrade Barbosa
**Código Identificador:**613F6A89

### PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação– CPL, faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do Processo Licitatório nº 017/2021 – Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é **credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais e especializados em patologia clínica destinados a usuários da rede municipal de saúde do Município de Timbaúba, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde**, o qual poderá ser obtido através do portal da transparência pelo site www.timbauba.pe.gov.br ou solicitado através do e-mail cplfmstimbauba@gmail.com ou ainda, presencialmente, junto à CPL, no horário das 07h30 às 13h. O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá **de 16/04/2021 a 15/04/2022,** na sala da CPL situada no prédio sede desta Prefeitura. A primeira sessão para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerá no dia **22/04/2021** às **10:30 horas**.

Timbaúba, 15 de abril de 2021.

***MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Raquel de Andrade Barbosa
**Código Identificador:**B90A1555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 OBJETO Nat:.** Compras – **OBJETO Descr: –** Aquisição de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), para montagens de KITs a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, do Município de Timbaúba-PE, em decorrência da paralização das aulas durante a pandemia do COVID-19, de acordo com autorização prevista na Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020. **Valor Máximo Aceitável – R$ R$ 1.087.752,00 (um milhão oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 16/04/2021 até o dia 30/04/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 30/04/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de abril de 2021.

***RENAN AGOSTINHO DE SOUSA***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renan Agostinho de Sousa
**Código Identificador:**DCF3E546

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAEM AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao Processo Licitatório nº supracitado. tendo como objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as diversas secretarias do Município de Tracunhaém/PE, decorrente da impugnação apresentada pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, no qual foi concedido **PROVIMENTO PARCIAL,** e altera o prazo de entrega para dos materiais para **08 (oito) dias corridos** a contar da ordem de fenecimento. Com as alterações e em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que *afeta diretamente a formulação das propostas* **ficando designado a nova data para abertura para o dia 30 de abril de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site www.bnc.org.br.

Tracunhaém/PE, 15 de abril de 2021.

***JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Antônio Patrício de Araújo
**Código Identificador:**DD970C50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 004/2021, referente à aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, sendo vencedoras as empresas: **MARIA IVA B DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.651.941/000149,** se consagrou vencedora para os lotes 04 no valor de R$ 16.627,84 (dezesseis mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos) e para o lote 05 no valor de R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), perfazendo valor global de R$ 28.387,84 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora os lotes 01 no valor de R$ 36.394,30 (trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) e lote 02 no valor de R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), perfazendo valor total de **R$ 45.104,30 (quarenta e cinco mil cento e quatro reais e trinta centavos),** para os lotes ora licitados. Ressaltamos que o lote 03 foi julgado e declarado deserto, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 12 de Abril de 2021.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**6CE7DD85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**ADJUDICAÇÃO**

**A PREGOEIRA**, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 004/2021, referente à aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, resolve **ADJUDICAR ,** em favor das empresas vencedoras: **MARIA IVA B DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.651.941/000149,** se consagrou vencedora para os lotes 04 no valor de R$ 16.627,84 (dezesseis mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos) e para o lote 05 no valor de R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), perfazendo valor global de R$ 28.387,84 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora os lotes 01 no valor de R$ 36.394,30 (trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) e lote 02 no valor de R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), perfazendo valor total de **R$ 45.104,30 (quarenta e cinco mil cento e quatro reais e trinta centavos),** para os lotes ora licitados. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 14 de Abril de 2021.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**4E9198C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 004/2021, objetivando á aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas.
**MARIA IVA B DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.651.941/000149,** se consagrou vencedora para os lotes 04 no valor de R$ 16.627,84 (dezesseis mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos) e para o lote 05 no valor de R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), perfazendo valor global de R$ 28.387,84 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41, se consagrou vencedora** os lotes 01 no valor de R$ **36.394,30 (trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) e lote 02** no valor de R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), **perfazendo valor total de R$ 45.104,30 (quarenta e cinco mil cento e quatro reais e trinta centavos).**

Triunfo, 15 de Abril de 2021.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**EF0B103D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **QUITERIA FABIANO DA SILVA SANTOS**, Gari, matrícula 0000452, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portadora do RG nº 4200843 SSP/PE e inscrita no CPF nº 775.177.924-15, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 5 (cinco) meses, a partir do dia 03 de maio de 2021 até o dia 03 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de março de 2021.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**00F1C404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **Maria Edileuza de Souza**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - READAPTAR, definitivamente**, a Servidora Pública Municipal **MARIA EDILEUZA DE SOUZA**, Professora, matrícula 0001124, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 2286342 SDS/PE e inscrita no CPF nº 367.260.364-34, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 15 de abril de 2021.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**1BF3A7A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 857/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Cria a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos

hortifrutigranjeiros, plantas ornamentais, conservas, aves domésticas vivas e abatidas, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, bolos, pães, flores e artesanato produzidos pelos artesãos e pelos produtores (as) rurais familiares.

**Art. 2º**. As atividades de comercio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar do Munícipio de Venturosa só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa local, categorizados e devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º.** Para efeito desta lei entende-se:

I - **Produtor rural**: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de venturosa e devidamente cadastrado como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura;

II - **Grupo informal**: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III - **Entidade associativa**: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

**Art. 4°.** Na feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I - Carnes frescas, congeladas, defumadas e derivadas;
II - Bebidas;
III - Doces e salgados;
IV - Frios e derivados;
V - Peixes;
VI - Frutas, legumes e tubérculos;
VII - Flores e artesanato;
VIII - Geleias;
IX - Conservas de produtos de origem vegetal e animal;
X - Flores naturais.

**Paragrafo único** – Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na feira Livre Municipal de Agricultura Familiar se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

**Art. 5º.** Compete ao Executivo Municipal:

I - Expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal de Agricultura Familiar;
II - Cadastrar os feirantes;
III - A fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
IV - Recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

**Paragrafo único** – Regulamentar, por meio de Decreto, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção. O regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar será elaborado de forma conjunta entre o Poder Executivo Municipal e representantes da Agricultura Familiar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 6º.** Compete ao feirante:

I - Acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Municipal de Agricultura Familiar;
II - Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
III - Apregoar as mercadorias sem algazarra;
IV - Manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais para tal;
V - Colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;
VI - Colocar tabela de preços, que será revisada anualmente na forma de decreto regulamentados;
VII - Aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comercio de seus produtos;
VIII - Observar o regimento Interno da feira Livre Municipal da agricultura familiar;
IX - Observar o Código de defesa do consumidor e a legislação sanitária.

**Art. 7º.** É vedado ao feirante:

I - Colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;
II - Vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
III - Deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da feira livre municipal da agricultura familiar;
IV - Se negar a vender produtos fracionadamente nas porções mínimas que forem fixadas;
V - Sonegar ou recursar a vender mercadorias;
VI - Lavar mercadorias no recinto das feiras livres;
VII - Usar jornais, papeis usados, ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

**Art. 8º.** Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela municipalidade e órgão competentes.

**Art. 9º.** Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

**Art. 10.** A Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar ocorrerá de quinze em quinze dias, em local definido pelo Poder executivo, através de Decreto Municipal.

**Art. 11.** Poderá ser estabelecido um período de 180 (cento e oitenta) dias para o funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar de Venturosa, a título experimental.

**Art. 12.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou possa ser suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Ferreira Bispo Filho
**Código Identificador:**20272303

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 858/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: "Institui e inclui no calendário Oficial de Eventos do município de Venturosa o Dia Municipal do Queijo e do Queijeiro a ser comemorado anualmente todo dia 28 do mês de setembro, e da outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Venturosa o "Dia Municipal do Queijo e do Queijeiro" a ser comemorado anualmente todo dia 28 do mês de setembro.

Parágrafo Único – Na data mencionada deverão ser realizadas as atividades que estimulem o queijeiro e valorizem o queijo de Venturosa e seus derivados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Ferreira Bispo Filho
**Código Identificador:**777ACDAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 859/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Atualiza e corrige a lei de criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Venturosa.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

**I -** Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

**II -** Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

**III -** Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

**IV -** Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

**V -** Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

**VI -** Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

**VII -** Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

**VIII -** Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

**IX -** Elaborar seu regimento interno;

**X -** Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

**XI -** Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

**XII -** Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

**XIII -** Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

**Art. 3º.** Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

**I -** Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças.

**II -** Por 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
c) 02 representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

**§1º.** Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

**§2º.** Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

**§3º.** Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**§4º.** O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**§5º.** As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

**§6º.** Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

**Art. 5º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

**§1º.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**§2º.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

**Art. 6º.** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 7º.** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 8º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

**I -** Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

**II -** Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

**III -** Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 9º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

**I -** Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

**II -** Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

**III -** Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

**IV -** Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

**V -** For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 10.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 11.** Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 14.** As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**Art. 16.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.** Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, o Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 18.** A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

**Art. 19.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente à Lei nº 641 de 01 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Ferreira Bispo Filho
**Código Identificador:**03B9812E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 006/2021 - FMS CARTA CONVITE Nº 001/2021**

RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor do licitante:

ALLYSSON ARRUDA FERREIRA 03473618462, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.746.795/0001-04, RUA AUGUSTO OPDEMOM, 81, NOSSA SENHORA APARECIDA, SALGUEIRO/PE, representado neste ato pelo Sr. Allysson Arruda Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 034.736.184-62, por ter apresentado menor valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 09 de abril de 2021.

***NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antônio Vitalino Leandro Filho
**Código Identificador:**D808060B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios, Receitas de impostos e de transferências de Impostos–Saúde, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco custeio 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122..1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.303.1006.2098.0000 Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: J F Farma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 24.079.703/0001-15. Valor R$10.420,50. Vigência: de 30/03/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 30/03/2021.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA.***
Secretária de Saúde. (*)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**E1A50BB3

### GABINETE DO PREFEITO
### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, No Sítio Cajá de França. RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.414.627/0001-38. PRAZO ACRESCIDO: 60 Dias. NOVA VIGÊNCIA: 30.03.2021 a 30.05.2021.

Vertente do Lério 29.03.2021.

***RENATO LIMA DE SALES.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**9F35EEF2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO Nº. 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Multimídia para atender as necessidades da Secretária de Educação e Esportes. O Município de Vicência-PE, faz saber que considerando **à ausência de interessados**, declarou o resultado do mesmo **DESERTO**.

Vicência/PE, 15 de Abril de 2021.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**6F09E55C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é a Locação de veículos com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE.

Empresa vencedora LOTE 03:

**LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVICOS LTDA**
CNPJ nº.26.727.027/0001-74
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 15 de abril de 2021.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**54C1C819

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO Nº. 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios em formato de kit merenda, para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar**. Valor Estimado R$ 649.920,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais). Recebimento de Propostas a partir: 16/04/2021, às 09h (nove horas). **Data da sessão:** 03 de Maio de 2021. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 15 de Abril 2021.

***MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**D449180B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021** – PROCESSO Nº 003/2020. CPL. Objeto: Aditivo de reajuste de valor do contrato supramencionado que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, a fim de garantir

segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social e ao enfrentamento ao novo Coronavírus. Contratado: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Valor: 318.850,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", parágrafos 1º e 6º, da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2021.

***MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**15CB85E0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 002/2021.** Processo Nº 003/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Compra. Cujo objeto: Contratação de empresa para aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, a fim de garantir segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social e ao enfrentamento ao novo Coronavírus. Dotação: unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão Órgão orçamentário: 12000 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade orçamentária: 12002 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - assistência social subfunção: 244 - assistência comunitária programa: 808 - benefícios eventuais para usuários da política de assistência social ação: 2.10 - manutenção das ações vinculadas aos benefícios eventuais Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07,Valor total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato 10/03/2021 a 08/06/2021.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2021.

***MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**BC64D2FA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 001/2021. Assinatura: 24/02/2021**.Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão** / CNPJ: 11.928.722/0001-27. Contratada: **WAY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o n°11.346.286/0002-69,. Objeto: Constitui Objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos, tipo passeio, 05 lugares, ano 2020 ou superior, sem condutor e combustível, para atender aos programas CRAS SUAS – Criança Feliz, CREAS, bem como Conselho Tutelar e Centro POP. Dotação: Unidade: 2 - FMAS Vitória de Santo Antão Órgão - 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária - 12001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 Assistência Social Subsunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Programa: 820 Fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar Ação: 2.348 - Promoção, apoio e manutenção as ações do conselho tutelar .Valor total: R$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais) que deverão ser pagos a contratada em parcelas iguais e mensais de R$ 5.700,000 (cinco mil e setecentos reais).Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato 24/02/2021 a 25/05/2021.Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 24 de fevereiro de 2021.

***MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**5BC58BF1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 (COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME E EPP)**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 30 de abril de 2021 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº[866210]. Início acolhimento de propostas 16/04/2021-08:00 e Abertura das propostas 30/04/2021-08:00.** Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Refrigeradores para Armazenamento de Vacinas para atender a necessidade da Gerencia da Vigilância em Saúde, conforme Termo de Referência. Valor global máximo aceitável de R$ 227.508,86 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ou no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 99436-9138, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 15 de abril de 2021

***GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**16FE096B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 (COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME E EPP)**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 30 de abril de 2021 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº[867428]. Início acolhimento de propostas 16/04/2021-08:00 e Abertura das propostas 30/04/2021-08:00.** Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, **Fornecimento de Água Mineral 20L e Garrafões 20L** para atender as demandas dos diversos departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor global máximo aceitável de R$ 69.963,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ou no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 99436-9138, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 15 de abril de 2021

***GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**EA259DBA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 011/2021 - Comissão: CPL Modalidade: RDC Nº 001/2021 - Nat.: Serv - Objeto - Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas para a obra da 2ª etapa da Rua Santa Edwiges entre a Ponte e a PE 45, alargamento de Pontilhão e confecção de guardas corpos em concreto e fechamento com laje do Canal localizado na Rua 3ª Travessa Maranhão no Bairro Alto do Cigano no Município da Vitória de Santo Antão/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 181.932,14 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Abertura das Propostas: 12/05/2021 às 08h30min. Local: www.licitacoes-.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/portal-da-transparencia/, ainda, pelo Código BB nº 867273, no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 15 de abril de 2021.

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**9EEAF526

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 011/2021. Assinatura: 26/03/2021**.Contratante: Município da Vitória de Santo Antão / CNPJ:11.049.855/0001-23. Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA/ CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Constitui Objeto do presente Contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa. Dotação: 2001.4.122.410.2.304.Valor total: R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato 26/03/2021 a 26/03/2022.Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 26 de março de 2021.

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**A49A7608

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 010/2021.** Processo Nº 004/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021. Serviço. Cujo objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão, Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão, Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão CNPJ/MF sob o nº. 11.049.855/0001-23 Função Programática: 7001.4.123.412.237 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 01 Valor Unitário (Mensal): R$ 13.260,00 Valor Total: R$ 185.640,00 Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ/MF sob o nº. 11.928.722/0001-27 Função Programática: 12002.8.122.802.2.302 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 01 Valor Unitário (Mensal): R$ 3.180,00 Valor Total: R$ 44.520,00 Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão (AGTRAN) CNPJ/MF sob o nº. 17.548.508/0001-21 Função Programática: 24001.26.122.2603.2.287 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 01 Valor Unitário (Mensal): R$ 2.650,00 Valor Total: R$ 37.100,00 Agência Municipal de Meio Ambiente da Vitória de Santo Antão (AMAVISA) CNPJ/MF sob o nº. 17.704.246/0001-47 Função Programática: 23001.18.122.1801.2.291 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 01 Valor Unitário (Mensal): R$ 2.120,00 Valor Total: R$ 29.680,00 Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão (VITÓRIAPREV) CNPJ/MF sob o nº. 06.259.729/0001-63 Função Programática: 19001.4.122.901.218 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 Fonte: 01 Valor Unitário (Mensal): R$ 5.830,00 Valor Total: R$ 81.620,00. Contratado: **CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA**- CNPJ: 69.908.994/0001-45. Valor Total: R$ 378.560,00. (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2021

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**33652B77

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 029/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado no 001/2019, para contratação temporária por excepcional interesse público e de atos administrativos dele decorrentes e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DAVITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que foram detectadas diversas irregularidades insanáveis no processo de seleção simplificada no 001/2019;
**CONSIDERANDO**, ainda, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornem ilegais, porque dele não se originam direito, conforme Súmula 473 do STF;
**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no poder de autotutela sobre seus próprios atos, independentemente da provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, possui o poder-dever de zelar pela sua observância;
**CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
**CONSIDERANDO** que a seleção simplificada deve assegurar a probidade, além de homenagear os princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e moralidade pública e, ainda, da legalidade;
**DECRETA:**
Art. 1º- Fica anulada a Seleção Simplificada no 001/2019 e todos os atos administrativos dela decorrentes, juntamente com os efeitos por ela produzidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados.

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2021.

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**D6D91E31

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 003/2021 PM, Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa visando à prestação dos serviços Locação De Horas de Máquinas para Recuperação de Estradas Vicinais do município de Bom Jardim/PE.
Fornecedor: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP. CNPJ: 31.506.321/0001-96.
Valores registrados:
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Especificações e Quantitativos**

| PLANILHA ORÇAMENTARIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **FONTE** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QNTD.** | **PREÇO UNITARIO SEM BDI** | **PREÇO UNITARIO COM BDI** | **PREÇO TOTAL COM BDI** |
| **1.0** | | | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** | | | | | |
| 1.2 | SINAPI | 5811 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | H | 1.980,00 | 120,39 | 148,10 | 293.238,00 |
| 1.2 | SINAPI | 5811 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | H | 660,00 | 120,39 | 148,10 | 97.746,00 |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | | | | | **R$ 390.984,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 17/03/2021

Bom Jardim, 15 de abril de 2021.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**7A862B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº 004/2021 PM, Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa visando à prestação dos serviços Locação De Horas de Máquinas para Recuperação de Estradas Vicinais do município de Bom Jardim/PE.
Fornecedor: JOSÉ M DA S IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 22.702.210/0001-64.
Valores registrados:
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Especificações e Quantitativos**

| **ITEM** | **FONTE** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QNTD.** | **PREÇO UNITARIO SEM BDI** | **PREÇO UNITARIO COM BDI** | **PREÇO TOTAL COM BDI** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | | | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** | | | | | |
| 1.1 Cota Principal | SINAPI | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACION CHP AL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | H | 660,00 | 134,13 | 165,00 | 108.900,00 |
| 1.11 Cota Reservada | SINAPI | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACION CHP AL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | H | 220,00 | 134,13 | 165,00 | 36.300,00 |
| 1.3 | SINAPI | 89031 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 | H | 440,00 | 49,02 | 60,30 | 26.532,00 |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | | | | | **R$ 171.732,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 17/03/2021

Bom Jardim, 15 de abril de 2021.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**40E5041F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 027/2021 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

| SERVIDORA | MATRÍCULA | CPF | CARGO | CONTA CORRENTE | AGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| RIVANEIDE MELO BIONE DE ARAÚJO | 25.151-8 | 907.950.834-91 | GERENTE DA POLICLÍNICA DA MULHER SONY SANTOS | 00029612-4 | 0917 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º -** Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 13 de abril de 2021.

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS***
Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**74846EE7

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 026/2021 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

| SERVIDORA | MATRÍCULA | CPF | CARGO | CONTA CORRENTE | AGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| SILVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA | 19.110-8 | 039.397.784-60 | COORDENADORA DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL/SSO | 24466-3 | 8310 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º -** Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 13 de abril de 2021.

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS***
Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**3A6180A5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João Roque da Silva, 349, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021,** e de outro lado, a empresa adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de Serviços Locação de Veículo e Máquinas destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

**Empresa: BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PERÍODO TRABALHADO | CUSTO DIÁRIA | CUSTO MÊS TOTAL | VALOR MÁXIMO ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATANTE. | 1 | 26 | 427,20 | 12.816,08 | 153.792,99 |
| 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.500 LTS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATADA. | 1 | 26 | 319,17 | 9.575,02 | 114.900,29 |
| 3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15M³, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATANTE. | 1 | 26 | 485,40 | 14.582,00 | 174.743,99 |
| 4 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTLITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM, MOTOR TURBO DIESEL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 140 CV, COM AR CONDICIONADO, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATANTE. | 1 | 30 | 237,73 | 7.131,85 | 85.582,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 78 CV, COMBUSTÍVEL: FLEX, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 999 CC. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATANTE. | 5 | 30 | 237,73 | 15.134,85 | 181.618,20 |
| 9 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 150 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 2.000 CC. DESPESAS COM CONDUTOR CUSTEADAS PELA CONTRATANTE. | 1 | 12 | 281,80 | 8.454,07 | 101.448,78 |

Valor total de ata R$: 812.086,25 (oitocentos e doze mil. Oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004 /2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 19 de Março de 2021

***JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Inácio Ramos Neto
**Código Identificador:**605A3BB8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### PEDIDO DE COTAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE MERCADO**

**OBJETO:** MATERIAL DE LIMPEZA E EPI ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1. | **ALVEJANTE TECIDO NEUTRALIZADOR LÍQUIDO** de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos, de forma a preservar o brilho e a tonalidade das cores. Indicado para uso em lavanderia hospitalar. | LITRO | 200 |
| 2. | **DESINCRUSTANTE LÍQUIDO** (Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica.) | LITRO | 240 |
| 3. | **DESINFETANTE CONCENTRADO** - com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado à desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral; (Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica.) | LITRO | 200 |
| 4. | **DESINFETANTE HOSPITALAR** – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. **(Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica.)** | LITRO | 200 |
| 5. | **DESINFETANTE USO GERAL** - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) **(Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica)** | LITRO | 500 |
| 6. | **DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO** - para lavagem de roupa hospitalar. **(Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica).** | LITRO | 240 |
| 7. | **DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS** - detergente concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. Pode ser usado também em lavanderias hoteleiras e comerciais. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista. Deve ser usado em dosadores automáticos. (Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica) | LITRO | 1.000 |
| 8. | **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** - super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para lavagem manual de louças, para remoção de gorduras e óleos. (Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica.) | LITRO | 400 |
| 9. | **HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% -** (Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica) | LITRO | 800 |
| 10. | **SABONETE BACTERICIDA** - desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc. | LITRO | 600 |
| 11. | Macacão de segurança confeccionado em TNT laminado 100% polipropileno capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal com zíper e fechamento dos punhos e tornozelos por elástico. Produto pode ser facilmente higienizado (lavável).<br>Aprovado para proteção do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Resistente a abrasão. Gramatura 50gr. | UND | 24 |
| 12. | Pulverizador Manual 2 Litros Com Válvula de Segurança. Material em polipropileno com sistema de pressão prévia e acionamento da bomba por gatilho. | UND | 2 |

**INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES** através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com até dia 20 de abril de 2021.
As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração,**em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Timbaúba, 15 de abril de 2021.

***MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE***
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Raquel de Andrade Barbosa
**Código Identificador:**F63F27C6